

GOVERNO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO LXXXVII - 129º DA REPÚBLICA

Teresina (PI), Quinta-feira, 26 de abril de 2018 • Nº 78

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 14.738, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Altera o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual, procedendo às adequações necessárias; e

CONSIDERANDO OFÍCIO GSF Nº 086/2018, da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, de 06 de fevereiro de 2018, registrado sob AP.010.1.000988/18-79,

DECRETA:

Art. 1º O § 8º do art. 561 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 561.....

§ 8º A dispensa prevista para os estabelecimentos mencionados no inciso II do § 6º deste artigo, encerrar-se-á em 1º de janeiro de 2019, quando estarão obrigados à Escrituração Fiscal Digital EFD.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de ABRIL de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA



DECRETO Nº 14.739, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Concede Regime Especial de Tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa RAPOSO MIN IND E COM LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.516.201-3, para fins de cumprimento de obrigações principal e acessórias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º e 7º da Lei nº 6.146 de 20 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO Nº 40/2017 da COTAC e o disposto no art. 1º, inciso II, da Resolução CODIN nº. 01/2018, de 30 de janeiro de 2018; e

CONSIDERANDO ainda, o Ofício/SEDET Nº 085/2018, de 15 de fevereiro de 2018, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDET, registrado sob AP.010.1.001139/18-34,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos, em Regime Especial de Tributação, o diferimento e o crédito presumido do ICMS ao estabelecimento industrial da RAPOSO MIN IND E COM LTDA, com sede na ESTRADA DA USINA SANTANA PARA BENEDITINOS, KM 37 – ZONA RURAL – DEMERVAL LOBÃO-PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.516.201-3 e no CNPJ sob o nº 18.218.194/0001-61, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO, utilizando-se do diferimento e do crédito presumido do ICMS nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro 2011, do seu Regulamento, e na forma disposta nesse ato.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 40/2017, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II – às disposições da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – aos limites de apropriação de 75% (Setenta e cinco por cento) nos primeiros 07 (sete) anos e 60% (Sessenta por cento) nos 10 (dez) anos seguintes, conforme indicados no quadro a seguir:

PRODUTOS COM SIMILAR		
PRODUTOS	NCM- SH	CNAE
AGUA MINERAL 20 LITROS	2201.10.00	11.21.6-00
AGUA MINERAL 300 ML – SEM GÁS	2201.10.00	11.21.6-00
AGUA MINERAL 300 ML – COM GÁS	2201.10.00	11.21.6-00
AGUA MINERAL 1500 ML – SEM GÁS	2201.10.00	11.21.6-00

Diário Oficial

2



Teresina(PI), Quinta-feira, 26 de abril de 2018 • Nº 78

ENQUADRAMENTO	PRAZOS E PERCENTUAIS
Art. 4º, inciso II, alínea "c"; art. 4º-A; art. 8º § 2º; todos da Lei nº 6.146/2011, combinado ao art. 15, alínea "c", e parágrafo único, inciso I, do Dec. 14.774/2012. (IDH-2010 DEMERVAL LOBÃO - 0,618 INFERIOR A MEDIÁ DO ESTADO - 0,646)	Será de 75% (Setenta e cinco por cento) nos primeiros 07 (sete) anos e 60% (Sessenta por cento) nos 10 (dez) anos seguintes.

Art. 3º O objeto do presente Regime Especial compreende os produtos fabricados ao abrigo do(s) código(s) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE aprovado(s) na forma do Parecer Técnico nº 40/2017 emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do CODIN-COTAC, bem como suas ressalvas, se for o caso.

Parágrafo único. Implica em revogação deste Regime Especial, instaurado de ofício pela COTAC e submetido a deliberação do CODIN, sua utilização indevida em atividades econômicas não contempladas nos códigos(s) da(s) CNAEs e NCM-SH aprovados para o empreendimento.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Nos termos do § 5º do art. 6º da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro 2011, constitui causa de suspensão do incentivo fiscal a comprovação da ocorrência de desativação ou de redução da produção do estabelecimento pertencente ao mesmo grupo empresarial operando sob a mesma Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, em proveito do estabelecimento ora incentivado.

Art. 6º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo, instaurado de ofício pela COTAC e submetido a deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012.

Art. 7º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de ABRIL de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE FAZENDA

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO



DECRETO Nº 17.740, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Concede Regime Especial de Tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa PAVSERV-PAVIM E SERV ASFÁLTICOS EIRELI EPP, inscrito no CAGEP sob nº 19.604.992-0, para fins de cumprimento de obrigações principal e acessórias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º e 7º da Lei nº. 6.146 de 20 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO Nº 02/2018 da COTAC e o disposto no art. 1º, inciso IV, da Resolução CODIN nº. 01/2018, de 30 de janeiro de 2018; e

CONSIDERANDO ainda, o Ofício/SEDET Nº 085/2018, de 15 de fevereiro de 2018, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET, registrado sob AP.010.1.001139/18-34,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos, em Regime Especial de Tributação, o diferimento e o crédito presumido do ICMS ao estabelecimento industrial da PAVSERV-PAVIM E SERV ASFÁLTICOS EIRELI EPP, com sede na AV 3, Nº 8823, ANEXO A, PEDRA MIUDA - TERESINA - PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.604.992-0 e no CNPJ sob o nº 28.514.679/0001-56, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO, utilizando-se do diferimento e do crédito presumido do ICMS nos termos da Lei nº. 6.146, de 2011, do seu Regulamento, e na forma disposta nesse ato.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I - às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 02/2018, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II - às disposições da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III - aos limites de apropriação que será de 100% (Cem por cento) nos primeiros 10 (dez), anos 80% (Oitenta por cento) nos 05 (cinco) anos seguintes, e 60% (Sessenta por cento) nos 05 (cinco) anos subsequentes, conforme indicados no quadro a seguir:

PRODUTOS SEM SIMILAR		
PRODUTOS	NCM- SH	CNAE
ASFALTO ENSACADO COM 25KG	2715.00.00	23.99-1/99
ASFALTO GRANEL ESTOCÁVEL	2715.00.00	23.99-1/99
ENQUADRAMENTO	PRAZOS E PERCENTUAIS	

Art. 4º, inciso II, alínea "b"; art. 4º-A; art. 8º § 2º, todos da Lei nº 6.146/2011; combinados ao art. 15, alínea "b" do Dec. 14.774/2012.	Será de 100% (Cem por cento) nos primeiros 10 (dez) anos e 80% (Oitenta por cento) nos 05 (cinco) anos seguintes, e 60% (Sessenta por cento) nos 05 (cinco) anos subsequentes.
---	--

Art. 3º O objeto do presente Regime Especial compreende os produtos fabricados ao abrigo do(s) código(s) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE aprovado(s) na forma do Parecer Técnico nº 02/2018 emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do CODIN-COTAC, bem como suas ressalvas, se for o caso.

Parágrafo único. Implica em revogação deste Regime Especial, instaurado de ofício pela COTAC e submetido a deliberação do CODIN, sua utilização indevida em atividades econômicas não contempladas nos código(s) da(s) CNAEs e NCM-SH aprovados para o empreendimento.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Nos termos do § 5º do art. 6º da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, constitui causa de suspensão do incentivo fiscal a comprovação da ocorrência de desativação ou de redução da produção do estabelecimento pertencente ao mesmo grupo empresarial operando sob a mesma Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, em proveito do estabelecimento ora incentivado.

Art. 6º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido a deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012.

Art. 7º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de ABRIL de 2018.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE FAZENDA


SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO



DECRETO Nº 17.741, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Concede Regime Especial de Tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa NATHALLA DA CRUZ DE SOUSA EIRELI, inscrito no CAGEP sob nº 19.589.392-1, para fins de cumprimento de obrigações principal e acessórias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º e 7º da Lei nº 6.146 de 20 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO Nº 32/2017 da COTAC e o disposto no art. 2º, inciso I, da Resolução CODIN nº 010/2017, de 19 de setembro de 2017 do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí-CODIN; e

CONSIDERANDO ainda, o Ofício/SEDET Nº 085/2018, de 15 de fevereiro de 2018, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET, registrado sob AP.010.1.001139/18-34,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos, em Regime Especial de Tributação, o diferimento e o crédito presumido do ICMS ao estabelecimento industrial da NATHALLA DA CRUZ DE SOUSA EIRELI, com sede na : EST DA ALEGRIA, S/N, BAIRRO ALEGRIA (ZONA RURAL), MUNICÍPIO DE TERESINA - PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.589.392-1 e no CNPJ sob o nº 25.233.765/0001-00, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO, utilizando-se do diferimento e do crédito presumido do ICMS nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, do seu Regulamento, e na forma disposta nesse ato.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I - às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 32/2017, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II - às disposições da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III - aos limites de apropriação de 75% (setenta e cinco por cento) de crédito presumido nos 07 (sete) primeiros anos de sua vigência e 60% (sessenta por cento) nos 08 (oito) anos restantes, conforme indicados no quadro a seguir:

PRODUTOS COM SIMILAR		
PRODUTOS	NCM- SH	CNAE
CORTES ESPECIAIS DE CARNE BOVINA	0206.10.11	1013-9/02
CHARQUE DE CARNE BOVINA	0210.20.00	1013-9/02
LINGUIÇA DE CARNE BOVINA	1602.50.00	1013-9/01
FARINHA DE OSSO	0210.20.00	1013-9/02
FARINHA DE SANGUE	0210.20.00	1013-9/02
ENQUADRAMENTO	PRAZOS E PERCENTUAIS DE	

Diário Oficial

4



Teresina(PI), Quinta-feira, 26 de abril de 2018 • Nº 78

	DISPENSA
Art. 4º, inciso II, alínea "c"; art. 8º § 2º; todos da Lei nº 6.146/2011, combinado ao art. 15, alínea "c" do Dec. 14.774/2012.	Será de 75% (Setenta e cinco por cento) nos primeiros 07 (sete) anos e 60% (Sessenta por cento) nos 06 (seis) anos seguintes.

Art. 3º O objeto do presente Regime Especial compreende os produtos fabricados ao abrigo do(s) código(s) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE aprovado(s) na forma do Parecer Técnico nº 32/2017 emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do CODIN - COTAC, bem como suas ressalvas, se for o caso.

Parágrafo único. Implica em revogação deste Regime Especial, instaurado de ofício pela COTAC e submetido a deliberação do CODIN, sua utilização indevida em atividades econômicas não contempladas nos código(s) da(s) CNAEs e NCM-SH aprovados para o empreendimento.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Nos termos do § 5º do art. 6º da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, constitui causa de suspensão do incentivo fiscal a comprovação da ocorrência de desativação ou de redução da produção do estabelecimento pertencente ao mesmo grupo empresarial operando sob a mesma Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, em proveito do estabelecimento ora incentivado.

Art. 6º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo, instaurado de ofício pela COTAC e submetido a deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012.

Art. 7º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de ABRIL de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE FAZENDA

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO



DECRETO Nº 17.742, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Concede Regime Especial de Tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa CEVAP CEREALISTA & INDUSTRIAL VALE DO PARNAÍBA LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.580.532-1, para fins de cumprimento de obrigações principal e acessórias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º e 7º da Lei nº 6.146 de 20 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO Nº 23/2017 da COTAC e o disposto no art. 1º, inciso I, da Resolução CODIN nº 01/2018, de 30 de janeiro de 2018; e

CONSIDERANDO ainda, o Ofício/SEDET Nº 085/2018, de 15 de fevereiro de 2018, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET, registrado sob AP.010.1.001139/18-34,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos, em Regime Especial de Tributação, o diferimento e o crédito presumido do ICMS ao estabelecimento industrial da CEVAP CEREALISTA & INDUSTRIAL VALE DO PARNAÍBA LTDA, com sede na VIA COLETORA SECUNDÁRIA 02 SN QD G LOTES 07-08-09-24-25-26, BAIRRO PEDRA MIUDA POLO EMPRESARIAL SUL, TERESINA-PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.580.532-1 e no CNPJ sob o nº 69.616.290/0003-60, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO, utilizando-se do diferimento e do crédito presumido do ICMS nos termos da Lei nº 6.146, de 2011, do seu Regulamento, e na forma disposta nesse ato.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I - às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 23/2017, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II - às disposições da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III - aos limites de apropriação de 100% (Cem por cento) nos primeiros 10 (dez) anos, 80% (Oitenta por cento) nos 05 (cinco) anos seguintes, e 60% (Sessenta por cento) nos 05 (cinco) anos subsequentes, conforme indicados no quadro a seguir:

PRODUTOS-ATIVIDADE PRIORITÁRIA		
PRODUTOS	NCM- SH	CNAE
MEIO ARROZ KG	10.06.400	10.61-901
MEIO ARROZ SC 60KG	10.06.400	10.61-901
FARINHA AMARELA BELLSABOR FD 10KG	11.06.2000	10.69-400
FARINHA BRANCA BELLSABOR FD 10KG	11.06.2000	10.69-400
FEIJÃO CARIOCA FD 10KG	07.13.3290	10.61-901
FEIJÃO SEMPRE VERDE FD 10KG	07.13.3399	10.61-901
FEIJÃO PRETO FD 10KG	07.13.3311	10.61-901
FEIJÃO SERRINHA FD 10KG	07.13.3399	10.61-901
FEIJÃO FRADINHOFD 10KG	07.13.3399	10.61-901
FLOCÃO DE ARROZ FD COM 10 PAC DE 500G- (FARDO DE 5KG)	19.04.9000	10.69-400
FLOCAO DE MILHO FD COM 10 PAC DE 500G- (FARDO DE 5KG)	11.04.1900	10.69-400

ENQUADRAMENTO	PRAZOS PERCENTUAIS	E
Art. 2º, VI; Art. 4º, inciso II, alínea "P"; art. 4º-A; art. 8º § 2º; todos da Lei nº 6.146/2011; combinados ao art. 15, alínea "b" do Dec. 14.774/2012 e art. 2º, inciso VII, alínea "a", do Decreto nº 14.806/2012, com a redação dada pelo art.1º do Dec. 17.456, de 06/11/2017-DOE 206, - republicado em 28/11/2017, no DOE Nº 221.	Será de 100% (Cem por cento) nos primeiros 10 (dez) anos e 80% (Oitenta por cento) nos 05 (cinco) anos seguintes, e 60% (Sessenta por cento) nos 05 (cinco) anos subsequentes.	



DECRETO Nº 17.743, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Concede Regime Especial de Tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa PIAUÍ INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.606.518-6, para fins de cumprimento de obrigações principal e acessórias.

Art. 3º O objeto do presente Regime Especial compreende os produtos fabricados ao abrigo do(s) código(s) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE aprovado(s) na forma do Parecer Técnico nº 23/2017 emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do CODIN-COTAC, bem como suas ressalvas, se for o caso.

Parágrafo único. Implica em revogação deste Regime Especial, instaurado de ofício pela COTAC e submetido a deliberação do CODIN, sua utilização indevida em atividades econômicas não contempladas nos código(s) da(s) CNAE se NCM-SH aprovados para o empreendimento.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Nos termos do § 5º do art. 6º da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, constitui causa de suspensão do incentivo fiscal a comprovação da ocorrência de desativação ou de redução da produção do estabelecimento pertencente ao mesmo grupo empresarial operando sob a mesma Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, em proveito do estabelecimento ora incentivado.

Art. 6º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido a deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 7º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de ABRIL de 2018.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE FAZENDA


SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º e 7º da Lei nº 6.146 de 20 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO Nº 01/2018 da COTAC e o disposto no art. 1º, inciso III, da Resolução CODIN nº 01/2018, de 30 de janeiro de 2018; e

CONSIDERANDO ainda, o Ofício/SEDET Nº 085/2018, de 15 de fevereiro de 2018, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET, registrado sob AP.010.1.001139/18-34,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos, em Regime Especial de Tributação, o diferimento e o crédito presumido do ICMS ao estabelecimento industrial da PIAUÍ INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA, com sede na RUA E, 142, GALPÃO G, DISTRITO INDUSTRIAL, TERESINA-PI; inscrito no CAGEP sob nº 19.606.518-6 e no CNPJ sob nº 28.501.984/0001-03, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO, utilizando-se do diferimento e do crédito presumido do ICMS nos termos da Lei nº 6.146, de 2011, do seu Regulamento, e na forma disposta nesse ato.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I - às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 01/2018, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II - às disposições da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III - aos limites de apropriação que será de 100% (Cem por cento) nos primeiros 10 (dez) anos, 80% (Oitenta por cento) nos 05 (cinco) anos seguintes, e 60% (Sessenta por cento) nos 05 (cinco) anos subsequentes, conforme indicados no quadro a seguir:

PRODUTOS-ATIVIDADE PRIORITÁRIA		
PRODUTOS	NCM- SH	CNAE
TUBO STD REVESTIMENTO 4 POL COM 4,0 M	3917.23.00	2223-4/00
TUBO STD REVESTIMENTO 6 POL COM 4,0 M	3917.23.00	2223-4/00
TUBO LEVE REVESTIMENTO 6 POL COM 4,0 M	3917.23.00	2223-4/00
ENQUADRAMENTO	PRAZOS E PERCENTUAIS	

Diário Oficial

6



Teresina(PI), Quinta-feira, 26 de abril de 2018 • Nº 78

Art. 2º, VI; Art. 4º, inciso II, alínea "f"; art. 4º-A; art. 8º § 2º; todos da Lei nº 6.146/2011; combinados ao art. 15, alínea "b" do Dec. 14.774/2012 e art. 2º, inciso VII, alínea "a", do Decreto nº 14.806/2012, com a redação dada pelo art.1º do Dec. 17.456, de 06/11/2017-DOE 206, - republicado em 28/11/2017, no DOE Nº 221.	Será de 100% (Cem por cento) nos primeiros 10 (dez) anos e 80% (Oitenta por cento) nos 05 (cinco) anos seguintes, e 60% (Sessenta por cento) nos 05 (cinco) anos subsequentes.
---	--

Art. 3º O objeto do presente Regime Especial compreende os produtos fabricados ao abrigo do(s) códigos(s) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE aprovado(s) na forma do Parecer Técnico nº 01/2018 emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do CODIN-COTAC, bem como suas ressalvas, se for o caso.

Parágrafo único. Implica em revogação deste Regime Especial, instaurado de ofício pela COTAC e submetido a deliberação do CODIN, sua utilização indevida em atividades econômicas não contempladas nos códigos(s) da(s) CNAEs e NCM-SH aprovados para o empreendimento.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Nos termos do § 5º do art. 6º da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, constitui causa de suspensão do incentivo fiscal a comprovação da ocorrência de desativação ou de redução da produção do estabelecimento pertencente ao mesmo grupo empresarial operando sob a mesma Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, em proveito do estabelecimento ora incentivado.

Art. 6º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido a deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012.

Art. 7º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de ABRIL de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE FAZENDA
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO



DECRETO Nº 17.744, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Concede a INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS, ao Regime Especial de Tributação do ICMS instituído pela Portaria Intersecretarial nº 012/2016, ao estabelecimento da empresa PLASTIMAX DO BRASIL LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.575.361-5, para fins de cumprimento de obrigações principal e acessórias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º e 7º da Lei nº 6.146 de 20 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO Nº 27/2017 da COTAC e o disposto no art. 2º, inciso I, da Resolução CODIN nº. 01/2018, de 30 de janeiro de 2018; e

CONSIDERANDO ainda, o Ofício/SEDET Nº 085/2018, de 15 de fevereiro de 2018, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET, registrado sob AP.010.1.001139/18-34,

DECRETA:

Art. 1º Ficam INCLUÍDOS NOVOS PRODUTOS ao Regime Especial de Tributação instituído pela Portaria Intersecretarial nº 012/2016, do estabelecimento industrial da PLASTIMAX DO BRASIL LTDA, com sede na AV. DOUTOR JOSUÉ DE MOURA SANTOS, Nº 1750 - BAIRRO - CIDADE JARDIM, TERESINA-PI, inscrito no CAGEP sob o nº 19.575.361-5 e no CNPJ sob o nº 24.474.287/0001-50, ora denominado BENEFICIÁRIO, nos termos da Lei nº 6.146, de 2011, do seu Regulamento, e na forma disposta nesse ato.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I - às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 27/2017, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II - às disposições da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III - aos limites de apropriação de 75% (Setenta e cinco por cento) nos primeiros 07 (sete) anos e 60% (Sessenta por cento) nos 08 (oito) anos seguintes:

PRODUTOS COM SIMILAR		
PRODUTOS	NCM- SH	CNAE
TUBO DE PVC COLETOR DE ESGOTO 85 MM COM 6,0 M	39172900	22.29.3-99
TUBO DE PVC COLETOR DE ESGOTO 100 MM COM 6,0 M	39172900	22.29.3-99
TUBO DE PVC COLETOR DE ESGOTO 150 MM COM 6,0 M	39172900	22.29.3-99
TUBO DE PVC ELETRODUTO 20 MM COM 50,0 M	39172900	22.29.3-99
TUBO DE PVC ELETRODUTO 25 MM COM 50,0 M	39172900	22.29.3-99

TUBO DE PVC ELETRODUTO 32 MM COM 50,0 M	39172900	22.29.3-99
TUBO DE PVC ELETRODUTO 40 MM COM 50,0 M	39172900	22.29.3-99
TUBO DE PVC SOLDAVEL PARA AGUA 25 MM COM 6,0 M	39172900	22.29.3-99
TUBO DE PVC SOLDAVEL PARA AGUA 32 MM COM 6,0 M	39172900	22.29.3-99
TUBO DE PVC SOLDAVEL PARA AGUA 40 MM COM 6,0 M	39172900	22.29.3-99
TUBO DE PVC SOLDAVEL PARA AGUA 50 MM COM 6,0 M	39172900	22.29.3-99
TUBO DE PVC PARA IRRIGAÇÃO 40 MM COM 6,0 M	39172900	22.29.3-99
TUBO DE PVC PARA IRRIGAÇÃO 50 MM COM 6,0 M	39172900	22.29.3-99
TUBO DE PVC PARA IRRIGAÇÃO 60 MM COM 6,0 M	39172900	22.29.3-99
TUBO DE PVC PARA IRRIGAÇÃO 70 MM COM 6,0 M	39172900	22.29.3-99
TUBO DE PVC PARA IRRIGAÇÃO 85 MM COM 6,0 M	39172900	22.29.3-99
CURVA ELETRODUTO EM PVC PB 90° 20 MM	39172900	22.29.3-03
CURVA ELETRODUTO EM PVC PB 90° 25 MM	39172900	22.29.3-99
CURVA ELETRODUTO EM PVC PB 90° 32 MM	39172900	22.29.3-99
CURVA ELETRODUTO EM PVC PB 90° 40 MM	39172900	22.29.3-99
CURVA ELETRODUTO EM PVC PB 180° 25 MM	39172900	22.29.3-99
CURVA ELETRODUTO EM PVC PB 180° 32 MM	39172900	22.29.3-99
CURVA ELETRODUTO EM PVC PB 180° 40 MM	39172900	22.29.3-99
BENGALA ELETRODUTO 20 MM COM 1,5 M	39172900	22.29.3-99
BENGALA ELETRODUTO 25 MM COM 1,5 M	39172900	22.29.3-99
BENGALA ELETRODUTO 32 MM COM 1,5 M	39172900	22.29.3-99
BENGALA ELETRODUTO 40 MM COM 1,5 M	39172900	22.29.3-99
BENGALA ELETRODUTO 20 MM COM 3,0 M	39172900	22.29.3-99
BENGALA ELETRODUTO 25 MM COM 3,0 M	39172900	22.29.3-99
BENGALA ELETRODUTO 32 MM COM 3,0 M	39172900	22.29.3-99
BENGALA ELETRODUTO 40 MM COM 3,0 M	39172900	22.29.3-99
PRODUTOS	NCM- SH	CNAE
MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 20 MM COM 100 M	39172900	22.29.3-99
MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 25 MM COM 100 M	39172900	22.29.3-99
MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 32 MM COM 100 M	39172900	22.29.3-99
MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 40 MM COM 100 M	39172900	22.29.3-99
ENQUADRAMENTO	PRAZOS E PERCENTUAIS	
Art. 4º, inciso II, alínea "c"; art. 8º § 2º; todos da Lei nº 6.146/2011, combinado ao art. 15, alínea "c" do Dec. 14.774/2012.	Será de 75% (Setenta e cinco por cento) nos primeiros 07 (sete) anos e 60% (Sessenta por cento) nos 08 (oito) anos seguintes.	

Art. 3º O objeto do presente Regime Especial compreende os produtos fabricados ao abrigo do(s) código(s) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE aprovado(s) na forma do Parecer Técnico nº 27/2017 emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do CODIN-COTAC, bem como suas ressalvas, se for o caso.

Parágrafo único. Implica em revogação deste Regime Especial, instaurado de ofício pela COTAC e submetido a deliberação do CODIN, sua utilização indevida, em atividades econômicas não contempladas nos código(s) da(s) CNAEs e NCM-SH aprovados para o empreendimento.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Nos termos do § 5º do art. 6º da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, constitui causa de suspensão do incentivo fiscal a comprovação da ocorrência de desativação ou de redução da produção do estabelecimento pertencente ao mesmo grupo empresarial operando sob a mesma Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, em proveito do estabelecimento ora incentivado.

Art. 6º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido a deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012.

Art. 7º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de ABRIL de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE FAZENDA

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

- ERRATA -

PORTARIA Nº 094/2018- GDG - DETRAN/PI

Teresina-PI, 10 de abril de 2018.

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando que o Estado do Piauí possui a competência constitucional para organizar e prestar diretamente os serviços públicos de interesse local, conforme o disposto no inciso V do artigo 30 da Constituição Federal;

Considerando a obrigatoriedade do Departamento de Trânsito do Estado do Piauí cumprir ao disposto na Resolução nº 689/2017 do CONTRAN que dispõe sobre o registro dos contratos de garantias de Alienação Fiduciária em operações financeiras, consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor;

Considerando que compete ao CONTRAN normatizar os procedimentos sobre o registro e licenciamento de veículos, consoante ao disposto no Art. 12, inciso X do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando que a adoção do instituto do credenciamento como forma de instrumentalização e operacionalização das atividades executadas pelo DETRAN/PI, impõe, como regra de conteúdo e administração de conflito de interesses, impedimento para que as instituições credoras e/ou órgãos, federações, sindicatos entre outros que as representem participem do processo de credenciamento visando o serviço de registro eletrônico, dando azo ao disposto no § 4º, art. 10 da Resolução nº 689/2017 do CONTRAN.

Considerando a importância de controle e fiscalização do sistema de registro de contratos, dada a existência de relações obrigacionais privadas estabelecidas entre a instituição credora e o tomador do financiamento, sujeitas ao atendimento das regras e exigências contidas na Resolução nº 689/2017 do CONTRAN;

RESOLVE:

Seção I-

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer normas para o credenciamento de pessoas jurídicas para registro eletrônico dos contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, celebrado por instrumento público ou privado, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI.

§ 1º O registro dos contratos de financiamento de veículos no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, dispensado qualquer outro registro público, tem natureza pública, propiciando o cumprimento do princípio da publicidade, condição obrigatória para produção de plenos efeitos probatórios e oponibilidade contra terceiros.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO ELETRÔNICO DE CONTRATO

Art. 2º Os contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor celebrados, por instrumento público ou privado, serão registrados eletronicamente em sistema de armazenamento e criptografia de dados.

§ 1º O repasse das informações será feito eletronicamente, mediante sistemas compatíveis com os sistemas do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí.

§ 2º Os dados destinados ao registro de contrato de financiamento de veículo automotor com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor deverão ser enviados por meio eletrônico ao Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI, para a finalidade a que se refere a segunda parte do § 1º do artigo 1.361 do Código Civil.

Art. 3º Os dados do registro eletrônico que deverão ser enviados ao Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI são os constantes do termo contratual firmado entre o adquirente do veículo e o credor da garantia real, não cabendo ao DETRAN/PI juízo de valor quanto ao montante da dívida, taxa de juros praticada, índice de atualização monetária aplicável e demais cláusulas firmadas entre as partes.

Art. 4º O sistema da empresa credenciada deve prover certidão eletrônica do registro do contrato a ser disponibilizada ao DETRAN/PI.

§ 1º O DETRAN/PI fornecerá as certidões relativas ao contrato registrado, única e exclusivamente aos devedores ou às instituições credoras, quando solicitados, no prazo máximo de 10 dias.

§ 2º A certidão poderá ser assinada eletronicamente e enviada eletronicamente para o solicitante, garantindo a segurança quanto à divulgação, adulteração e manutenção do conteúdo.

Art. 5º O Registro Eletrônico a que se refere esta Portaria somente será feito por empresa especializada, selecionada através de processo de credenciamento previsto nesta portaria.

§ 1º O DETRAN/PI publicará normas complementares a esta, divulgando a data de início da operação eletrônica de registro de contratos, a(s) empresa(s) credenciada(s) em acordo com a presente portaria e formalizará termo de credenciamento com a(s) empresa(s) credenciada(s), consoante ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, devendo a(s) empresa(s) credenciada(s) integrar-se à base de dados do DETRAN/PI via webservice em até 7 (sete) dias úteis.

Art. 6º O envio dos dados dos contratos referidos nesta portaria cabe às instituições credoras, através de empresa especializada e devidamente credenciada no DETRAN/PI, mediante o pagamento do valor correspondente ao registro de contrato de financiamento de veículos de forma eletrônica a este órgão.

§ 1º A taxa estabelecida para o registro eletrônico dos contratos de financiamentos de veículos automotores será de responsabilidade das instituições credoras e equivalerá a 38,00 (trinta e oito) UFR/PI nos termos da Lei Estadual nº 6.742 de 23 de Dezembro de 2015 e deverá ser pago diretamente ao DETRAN/PI, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, nas condições desta Portaria.

§ 2º O pagamento pelos serviços prestados pelas credenciadas, no valor de até R\$ 90,00 (noventa reais) será de obrigação das instituições credoras independente da marca/modelo do veículo financiado, pela execução dos serviços de registro eletrônico, por cada registro eletrônico de contrato de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor realizados no estado.

§ 3º A tarifa prevista no § 2º será reajustável de acordo com os índices de reajuste do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), definidos pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), pelos referidos serviços, a cada período de 12 (doze) meses, respeitando a forma legal, e publicadas no sítio do DETRAN/PI.

§ 4º O pagamento do valor a que se refere o § 1º deste artigo também é de obrigação das instituições credoras da garantia real e deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia corrido do mês subsequente àquele em que se deram os registros dos contratos, com a identificação do credor.

Art. 7º O valor a ser recolhido mensalmente em favor do DETRAN/PI pela recepção das informações para o registro eletrônico dos contratos deverá ser correspondente à quantidade de contratos registrados pelas instituições credoras, que serão identificados em relatório geral de atividades de cada período mensal.

§ 1º O relatório geral de atividades de que trata o caput deste artigo será elaborado e encaminhado pelo DETRAN/PI, à(s) respectiva(s) empresa(s) credenciada(s) para o serviço de registro de contratos, até 5 (cinco) dias após o recebimento dos valores de que trata o § 1º para fins de batimento e conciliação.

§ 2º O detalhamento de data de início da operação obrigatoriamente de forma eletrônica, bem como forma, prazo de repasse dos valores devidos à(s) empresa(s) credenciada(s) pela execução dos serviços de registro eletrônico será determinada em instrumento contratual/Termo de Credenciamento firmado entre DETRAN/PI e credenciada(s), bem como estabelecida em normas complementares posteriores ao êxito no credenciamento de empresas interessadas.

§ 3º Responderá a instituição credora nos casos de informações eletrônicas enviadas com erros e que exijam a correção, com emissão de novo CRV, com pagamento de novo valor de preço público, caso ocorra.

§ 4º A(s) empresa(s) credenciada(s) será(ão) remunerada(s) exclusivamente por cada registro de contrato de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor realizado em seu sistema eletrônico.

Art. 8º Em caso de inadimplência das instituições credoras, impõem-se as seguintes penalidades:

I - A Instituição Credora que retardar ou inviabilizar o pagamento descrito nas condições estabelecidas nos artigos 6º e 7º desta Portaria ficará sujeita à medida administrativa de impedimento técnico operacional de acesso ao sistema de Registro de Contratos de Financiamento de Veículos Automotores, até a efetiva quitação, respondendo, ainda, pelos prejuízos decorrentes do não pagamento;

II - A Instituição Credora que se encontrar inadimplente quanto ao pagamento da respectiva taxa pela execução do serviço de Registro Eletrônico em prazo superior a 15 (quinze) dias do vencimento do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, além do impedimento técnico descrito no item anterior, sujeitar-se-á ao bloqueio e a consequente suspensão de suas atividades junto ao DETRAN/PI, até que ocorra a quitação total do valor devido.

Art. 9º O credenciamento, de natureza jurídica precária e sem ônus para o DETRAN/PI, será conferido pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por iguais períodos, desde que atendidas às disposições legais vigentes.

Art. 10. Os protocolos das informações para o registro do Contrato serão feitos eletronicamente, mediante sistemas ou meios compatíveis com os do DETRAN/PI, sob a integral responsabilidade de cada instituição credora, conforme disposto no art. 10º da Resolução nº 689, de 2017, do CONTRAN.

§ 1º O acesso de que trata o caput deste artigo dar-se-á mediante Certificação Digital, com Assinatura Eletrônica da pessoa jurídica credenciada, como nos termos da ICP-Brasil, visando garantir que um conjunto de dados, mensagem ou arquivo realmente provém de determinado remetente e não foi adulterado após o envio, evitando, assim, riscos de fraude ou falsificação.

§ 2º Havendo divergência de informações entre os dados do contrato registrado e os dados do gravame será instaurado processo administrativo para exclusão do gravame, notificando-se ao credor de garantia real que, caso não se pronuncie no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, será considerado omissivo ou remisso para todos os fins de direito, devendo providenciar novo registro e anotação do gravame.

§ 3º Responderá a instituição credora pelos custos referentes ao recolhimento do valor por registro de contrato correspondente na emissão de um novo CRV, nos casos de informações errôneas enviadas que exijam a correção.

Art. 11. O sistema de registro de contratos fornecido pelas empresas credenciadas deve prover o arquivamento do espelho eletrônico do contrato, assinados digitalmente.

Parágrafo único. As informações contidas no Registro de Contratos terão tratamento sigiloso e somente poderão ser fornecidas certidões aos legitimamente interessados no contrato, na forma deste artigo e com a anuência do DETRAN/PI, ressalvada ordem judicial ou por requerimento da autoridade policial.

Art. 12. Compete ao DETRAN/PI o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados nesta Portaria, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

Art. 13. Para os fins previstos nesta Portaria, em cumprimento ao § 4º, art. 10 da Resolução nº 689/2017 do CONTRAN, fica vedado o credenciamento de:

I - empresas credenciadas pelo DENATRAN para realizarem o apontamento (gravame);

II - empresas coligadas ou subsidiárias e todas as demais pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, tenham participação societária com as empresas constantes do inciso I deste parágrafo, ainda que por meio de seus sócios-proprietários, cônjuges ou parentes até o terceiro grau;

III - pessoas jurídicas que tenham em posição de controle ou de administração, pessoa física que mantenha vínculo trabalhista, contratual ou qualquer forma de nomeação, indicação ou subordinação imediata ou mediata, remunerada ou não, a qualquer título, com as pessoas jurídicas descritas no inciso I deste parágrafo;

IV - pessoas jurídicas que mantenham sociedade ou qualquer outra forma de participação, ou que contrate ou venha a contratar, entidades que exerçam, direta ou indiretamente, as atividades descritas nos incisos I a III deste parágrafo.

§ 1º Ficam vedadas, ainda:

I - instituições financeiras e entidades credoras detentoras de garantia real, como também de quaisquer pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, tenham participação societária nas pessoas jurídicas credenciadas ou qualquer outro tipo de controle, ainda que por meio de seus sócios-proprietários;

II - pessoas jurídicas que mantenham sociedade ou qualquer outra forma de participação, ou que contrate ou venha a contratar, entidades que exerçam, direta ou indiretamente, as atividades descritas no inciso anterior;

III - pessoas jurídicas cujos sócios-proprietários tenham cônjuge ou parentesco até terceiro grau, ainda que colateral, com servidor do quadro permanente do DETRAN/PI, bem como ocupantes de cargo comissionado ou que esteja à disposição do órgão executivo estadual de trânsito.

§ 2º Fica vedada a delegação ou a quarteirização da execução do serviço

pelo qual foi credenciado ou a contratação, a qualquer título, pelos credenciados, de funcionários do DETRAN/PI ou daqueles descritos no inciso III do § 1º.

§ 3º Entende-se por delegação ou subcontratação a contratação, pela credenciada, de outra empresa e/ou sistema que não esteja registrado no INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial em nome da credenciada para executar os serviços relativos ao objeto-fim desta portaria.

§ 4º Não se constitui em delegação ilícita ou quarteirização pela pessoa jurídica credenciada as hipóteses de contratação de terceiros para execução de atividades ou prestação de serviços complementares, ligados às atividades-meio, assim entendidas aquelas periféricas ou que não dizem respeito à atividade do objeto pelo qual foi credenciada, mas que auxiliam a atingir os seus objetivos, atendidas as restrições específicas neste artigo.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

Art. 14. O credenciamento de pessoa jurídica regularmente constituída é condição necessária para a execução do serviço de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no estado do Piauí.

Art. 15. A pessoa jurídica interessada deverá apresentar requerimento de credenciamento, de acordo com o Anexo I desta Portaria, firmado pelo representante legal da interessada, dirigido à Comissão de Avaliação e Credenciamento do DETRAN/PI, instruído com a seguinte documentação: I - contrato social, acompanhado das alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores a esta, arquivados no registro competente. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata, devidamente arquivada, de eleição da diretoria cujo mandato esteja em curso; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

II - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

III - prova de inscrição, no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível aos fins pretendidos para o credenciamento;

IV - certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - certidões de regularidade de débitos para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (relativa a tributos federais e dívida ativa da União);

VI - certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

VIII - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega da documentação;

IX - Declaração de que disporá de instalações, aparelhamento (incluindo hardwares e software) e pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização dos serviços previstos nesta Portaria, acompanhado da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sem gerar qualquer ônus ao DETRAN/PI;

X - comprovação de possuir em seu quadro permanente, mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira Profissional ou cópia autenticada da ficha de registro de empregados, na data prevista para entrega do requerimento de credenciamento, profissional de nível superior em Tecnologia da Informação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, que atuará como preposto, sendo vedada a indicação de um mesmo preposto por mais de uma interessada credenciada.

XI - comprovação da aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto desta Portaria, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado contendo, no mínimo, as seguintes comprovações:

a) Inclusões, consultas, alterações e exclusões de registros eletrônicos em base de dados de instituições estaduais e nacional, fazendo uso de webservices;

b) Serviços de registro eletrônico de contratos efetuados em órgãos ou entidades executivos de trânsito brasileiro, executando os serviços previstos para as transações 785 (Inclusão ou alteração de registro e aditivo do registro do contrato de alienação fiduciária do agente financeiro na base de dados do DETRAN/PI) e 700 (Inclusão ou alteração dos



dados complementares do registro de contrato e aditivo do registro do contrato de alienação fiduciária do agente financeiro na base de dados do DETRAN/PI;

c) Desenvolvimento e manutenção de aplicativos para dispositivos móveis, com linguagem nativa, para os sistemas operacionais IOS e Android;

d) Sistema desenvolvido pela empresa interessada com uso de certificação digital, criptografia para senhas, trilha de auditoria, controle transacional, gerenciamento de senhas e expirações e segurança para transações distribuídas via webservices;

e) Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica, de hospedagem das tecnologias disponíveis da interessada em infraestrutura de Data Center com disponibilidade de 99,95% de uptime;

f) Desenvolvimento e manutenção de sistemas financeiros com integração bancária, permitindo emissão de boletos, controle de arrecadação, e processamentos manuais e automáticos de baixas de pagamentos.

g) Desenvolvimento e manutenção de sistemas online web, com tempos de processamento de transações de até 1,5 segundos, com mais de 1.000 (um mil) usuários simultâneos.

h) Serviços de apoio técnico especializado, com monitoramento remoto dos registros de atendimento realizados, incluindo treinamento e suporte a usuários, com atendimento presencial, e-mail e central telefônica;

i) Sistema para registro de atendimento, com atualizações de forma sincronizada;

j) Conversão de documentos de meio físico para meio digital;

k) Conversão de documentos a partir de utilização de tecnologias OCR;

l) Processo de indexação, organização e guarda documental;

m) Prestação de serviço com Gestão Eletrônica de Documentos.

XII - Comprovação de que o sistema apresentado pelo interessado contempla servidor web, instalado em "Data Center", com redundância de energia, condições apropriadas de refrigeração, manutenção 24 horas, gerência proativa dos sistemas básicos, cabeamento estruturado e firewall, onde estarão os servidores de arquivamento central do Sistema, com todos os dados relevantes dos registros armazenados de forma segura e com garantia de acessibilidade de, no mínimo, 95,0% (noventa e nove por cento) ao mês.

a) A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do instrumento de contratação de empresa de locação de servidores nas dependências do "Data Center", este último acompanhado de declaração do data center contratado certificando que o contrato se encontra vigente e nas condições acima estabelecidas.

XIII - declaração da empresa interessada no credenciamento de que contratará link dedicado exclusivamente para conexão com o DETRAN/PI, sob suas expensas, sendo instalado e testado, em pleno funcionamento quando esta vier a ser credenciada, sem qualquer custo ao DETRAN/PI;

XIV - Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os interessados que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:
 $ILC = \text{ATIVO CIRCULANTE} > \text{OU} = 1,0 \text{ PASSIVO CIRCULANTE}$

a) Os índices contábeis, calculados pelos interessados para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade dos interessados, que deverá opor sua assinatura no documento de cálculo e indicar de forma destacada seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

XV - declarações suscritas pelo representante legal da interessada de que:

a) aceita as regras e condições estabelecidas para a obtenção da homologação do sistema e credenciamento constantes desta Portaria;

b) não incide nas restrições previstas no artigo 13 desta portaria;

c) dispõe de infraestrutura física adequada, de recursos tecnológicos de hardware e software e de pessoal técnico para operação do sistema, conforme as exigências desta Portaria e legislações pertinentes.

d) não foi declarada inidônea, ou tenha seus direitos suspensos para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

Art. 16. A documentação do profissional Preposto, as declarações, atestados e demais documentos solicitados para habilitação deverão ser entregues juntamente com a documentação para credenciamento das interessadas, como um dos requisitos obrigatórios para o credenciamento.

§ 1º O DETRAN/PI poderá realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) atende(m) à(s) exigência(s) contida(s) nesta portaria, bem como de toda a documentação apresentada pelas empresas interessadas no credenciamento, podendo exigir apresentação de documentação complementar, tais como, contrato ou Ordem de Serviço ou outro(s) documento(s) complementar(es),

relacionado(s) ao(s) contrato(s), que comprove(m) o serviço executado.
§ 2º No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

§ 3º Será admitido o somatório de atestados para comprovar os itens exigidos.

Art. 17. Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação deste instrumento convocatório para a apresentação da documentação requerendo o credenciamento.

Art. 18. O DETRAN/PI, mediante Portaria complementar ou Edital de Convocação, poderá, a qualquer tempo, conceder novo prazo para apresentação da documentação requerendo o credenciamento.

Art. 19. O DETRAN/PI, após análise da documentação de que trata o artigo 15 desta Portaria, apresentada pela interessada, procederá com a homologação dos sistemas das pessoas jurídicas habilitadas, que serão declaradas aptas para o envio das informações e registro dos contratos, desde que compatíveis com o sistema do órgão executivo estadual de trânsito, mediante realização de Prova de Conceito - POC, conforme exigências previstas no Anexo II da presente Portaria - "REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO" e cumpridos integralmente os requisitos estabelecidos no "Manual de Execução da POC".

Art. 20. Cumpridas todas as exigências, a interessada será convocada para a execução da POC - Prova de Conceito com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, devendo a interessada manifestar-se quanto à ciência da convocação e confirmação de sua participação, contados a partir da convocação para sua realização e terá até 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação e execução da POC, contados a partir da data e hora de início estabelecida entre as partes para a realização da POC.

§ 1º Se qualquer uma das habilidades deixar de comparecer no prazo estabelecido para a execução da POC, deixar de observar as exigências estabelecidas nesta portaria, ou deixar de cumprir 100% dos requisitos solicitados no "Manual de Execução da POC", perderá direito ao credenciamento, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação ou indenização.

§ 2º A interessada que perder o direito ao credenciamento somente poderá participar novamente do processo de credenciamento quando da sua reabertura para renovação e novo credenciamento.

Art. 21. A Prova de Conceito (POC) consistirá da apresentação da solução tecnológica de registro de contratos ofertada pela interessada e permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do sistema e sua real compatibilidade com os requisitos (funcionais e não funcionais) especificados pelo DETRAN/PI no "Manual da POC" desta portaria, com o ambiente tecnológico do qual a Autarquia dispõe e sua capacidade de integração com demais sistemas indicados pelo DETRAN/PI.

Art. 22. O DETRAN/PI disponibilizará "Manual de Execução da POC", que conterá todas as especificações técnicas e requisitos mínimos para apresentação dos planos e ambientes de testes e definição do escopo.

§ 1º O Manual de Execução da POC de que trata o caput deste artigo somente será disponibilizado às interessadas cuja documentação tenha sido previamente analisada, aceita e considerada habilitada e homologada, atendendo rigorosamente aos critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 23. A prova de conceito será homologada pelo DETRAN/PI mediante registro em documento formatado pela comissão de credenciamento estabelecida pela Autarquia.

§ 1º A comissão de avaliação, designada no Capítulo XI - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO desta portaria, será responsável por emitir o documento de que trata o caput deste artigo, além de proceder com a análise e julgamento dos requerimentos de credenciamento e toda a documentação apresentada pelas interessadas, indicando seu parecer.

§ 2º O processo de credenciamento concretiza-se formalmente após o aceite e habilitação da documentação exigida, seguida da realização da Prova de Conceito que avaliará o sistema e a qualificação técnica das interessadas, bem como todas as atividades a ela inerentes, atendendo plenamente e de forma satisfatória ao disposto nesta Portaria.

Art. 24. Somente será considerada credenciada e apta a executar os serviços de que trata esta portaria a interessada que atender a todos os requisitos nela estabelecidos, seus anexos e o Manual da POC, sendo homologada mediante documento final emitido pelo DETRAN/PI, comprovando que a interessada entregou documentação obrigatória em conformidade com artigo 15 desta Portaria e realizou de forma satisfatória a Prova de Conceito (POC), cumprindo integralmente todos os requisitos estabelecidos para sua realização.

§ 1º Preenchidos os requisitos estabelecidos nesta Portaria, após a publicação do credenciamento no Diário Oficial do Estado, este se concretizará com a formalização do contrato, em consonância com a Lei nº 8.666/1993.

Art. 25. A interessada no credenciamento, no dia da execução da POC, deverá apresentar ainda, sob pena de desclassificação do processo de credenciamento:

- I - Documentação Técnica do Sistema proposto;
- II - Manual do Sistema;
- III - Plano de testes e evidências de testes;
- IV - Transações testadas em acordo com o "Manual da POC";
- V - Equipe técnica que executará a POC;

Art. 26. Em suma, a homologação prévia do sistema, com emissão do documento final, obedecerá ao seguinte procedimento:

- I - Requerimento subscrito pelo representante legal da pessoa jurídica, acompanhado de documentação exigida no Art. 15. desta portaria;
- II - Instauração do processo administrativo para homologação prévia;
- III - Análise da compatibilidade técnica do sistema submetido à homologação;
- IV - Comunicação do interessado do resultado da análise;
- V - Abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso;
- VI - Resultado final da análise técnica;
- VII - Emissão do Certificado de Homologação do Sistema.

§ 1º O certificado de homologação do sistema será válido por 5 (cinco) anos, podendo o detentor do certificado ser convocado em período inferior para nova homologação caso o sistema do DETRAN/PI sofra alterações técnicas que comprometam a compatibilidade dos sistemas ou caso haja alterações na legislação vigente que estabelece e rege o registro de contratos.

§ 2º Os sistemas eletrônicos utilizados para a realização dos procedimentos previstos nesta Portaria serão desenvolvidos às expensas e sob exclusiva responsabilidade dos interessados no credenciamento, os quais deverão ser compatíveis com aqueles pertencentes ao DETRAN/PI.

Art. 27. Após análise e aprovação da documentação e homologação do sistema, com base nas exigências desta Portaria e demais diplomas legais, será emitido o respectivo parecer técnico.

§ 1º Ultrapassadas essas fases, o processo completo será encaminhado à Chefia do DETRAN/PI, com relatório técnico para fins de credenciamento e expedição da portaria de credenciamento, com respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 2º Caso seja apresentada documentação incompleta será procedida a sua devolução ao interessado, para o saneamento do requerimento, com a indicação do requisito não atendido.

§ 3º A documentação apresentada de forma incompleta e não sanada no prazo de 30 (trinta) dias ensejará no arquivamento do requerimento.

Art. 28. A alteração da razão social, os eventos decorrentes de transferência da sede de funcionamento, a cisão, a incorporação e/ou fusão, implicarão na obrigação de atualização do credenciamento, acompanhado da documentação comprobatória do evento descrito no pedido da pessoa jurídica.

§ 1º O representante legal da pessoa jurídica comunicará à autoridade competente todas as alterações ocorridas ou os eventos declinados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua ocorrência.

§ 2º As situações previstas no caput do artigo deverão obedecer às vedações estabelecidas no art. 13 desta Portaria.

Art. 29. A interessada que obtiver o credenciamento deverá manter, durante a vigência do contrato de credenciamento, todas as condições exigidas neste chamamento.

Art. 30. A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 5 (cinco) dias a partir da homologação final do credenciamento, para assinar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e nesta portaria, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, em acordo com os requisitos previstos no item X, do art. 15 desta portaria, aceito pelo DETRAN/PI, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 31. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado.

CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 32. A solicitação de renovação de credenciamento deverá ser destinada à Diretoria Geral do DETRAN/PI, por meio de requerimento subscrito pelo representante legal da pessoa jurídica, protocolada na Sede do Departamento, acompanhada dos documentos necessários ao cadastramento inicial, de acordo com a presente portaria.

§ 1º Os documentos apresentados serão analisados quanto ao atendimento das disposições previstas nesta Portaria, com emissão de relatório técnico pelo DETRAN/PI.

§ 2º Não apresentando a documentação exigida, no prazo de até 30 (trinta) dias da data estabelecida como prazo para requerimento do credenciamento, a pessoa jurídica será automaticamente bloqueada para operação no sistema eletrônico, perdendo o direito ao credenciamento, devendo aguardar abertura de novo chamamento para o credenciamento.

§ 3º Ultrapassadas essas fases, o processo completo será encaminhado à Diretoria Geral do DETRAN/PI, com relatório técnico para fins de credenciamento e expedição da Portaria, com respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO V - DAS FISCALIZAÇÕES

Art. 33. A fiscalização da execução dos serviços será exercida, exclusivamente, pelo DETRAN/PI, a fim de ser verificado, se no desenvolvimento das atividades, as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações e especificações constantes nesta Portaria e demais normas do CTB e do CONTRAN.

Art. 34. O DETRAN/PI acompanhará e fiscalizará o cumprimento das normas legais atinentes a este regulamento, obrigando-se os cadastrados e credenciados a atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização do órgão de trânsito.

CAPÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PELOS CREDENCIADOS

Art. 35. Constituem obrigações dos credenciados:

I - providenciar, de forma automática e eletrônica, o envio das informações para o registro do contrato, observado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do instrumento;

II - encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da exigência realizada pelo DETRAN/PI, as informações complementares relativas aos contratos registrados, notadamente nos casos em que forem detectadas situações irregulares, com indícios ou comprovação de fraude;

III - atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização do órgão de trânsito;

IV - disponibilizar, a qualquer tempo, cópia do contrato de financiamento para consulta e/ou auditoria;

V - assumir integral responsabilidade pela fidedignidade das informações encaminhadas por meio eletrônico, após inseridas pelas instituições credoras, assegurando a segurança das informações que trafegam pelo sistema, inclusive pela eventual desativação temporária do seu acesso ou falha ou demora na transação de registro eletrônico e/ou baixa do registro;

VI - disponibilizar e manter, sem ônus para o DETRAN/PI, equipamentos, hardware e software essenciais à realização de suas atividades e demais obrigações;

VII - disponibilizar canal de comunicação, com sistemas de contingenciamento e de redundância, integrado ao sistema de registro dos contratos;

VIII - observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

IX - responder consultas e atender convocações por parte do DETRAN/PI, a respeito das matérias que envolvam a credenciada ou suas atividades objeto do credenciamento;

X - não terceirizar ou subcontratar a atividade objeto-fim do credenciamento;

XI - utilizar o sistema informatizado do DETRAN/PI apenas para fins previstos nesta Portaria;

XII - não praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública ou Privada, previstos na Lei Federal nº 8.429/1992;

XIII - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários resultantes da execução dos serviços decorrentes do credenciamento;

XIV - guardar em arquivo digital, mesmo após o término da vigência do credenciamento e pelo prazo de 1 (um) ano após o término do financiamento referente, todas as informações destinadas ao registro dos contratos de financiamento de veículos;

XV - apresentar mensalmente ao DETRAN/PI relatório dos contratos registrados.



XVI - Possibilitar a integração dos sistemas das instituições credoras ao sistema do DETRAN/PI através dos sistemas das credenciadas;
XVII - Disponibilizar, sem ônus ao DETRAN/PI, aplicativos nas lojas oficiais, ao menos iOS e Android, para uso da população do estado do Piauí, possibilitando consulta, exclusivamente, da situação de seu próprio contrato de financiamento e o requerimento de espelho do contrato, assinado digitalmente;
XVIII - Disponibilizar, sem ônus ao DETRAN/PI, aplicativos nas lojas oficiais, ao menos iOS e Android, para uso das instituições credoras que atuam no estado do Piauí nos contratos de financiamento de veículos, possibilitando a realização de registro e baixa de contratos, consulta e reenvio de boletos de cobrança de valor do serviço para determinado e-mail;
XIX - Possibilitar, sem ônus ao DETRAN/PI, a integração dos sistemas das instituições credoras ao sistema da credenciada, mitigando assim a redundância de ações.

CAPÍTULO VII - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 36. Extingue-se o credenciamento por:

- I - expiração do prazo de vigência do credenciamento pela pessoa jurídica;
 - II - não atendimento aos requisitos de funcionamento estabelecidos por esta Portaria e pela legislação vigente;
 - III - revogação do credenciamento da pessoa jurídica por razões de interesse público;
 - IV - anulação do credenciamento da pessoa jurídica por vício insanável no processo de credenciamento ou renovação;
 - V - cassação do credenciamento da pessoa jurídica por aplicação de penalidade;
 - VI - falência ou extinção da pessoa jurídica.
- § 1º Considera-se revogação a extinção da autorização concedida às credenciadas para prestação dos serviços previstos nesta Portaria, por iniciativa do DETRAN/PI e motivada por razões de interesse público, mediante ato específico.
- § 2º Extinto o credenciamento da pessoa jurídica por qualquer dos motivos elencados nos incisos do caput deste artigo, o acesso ao sistema do DETRAN/PI será, inicialmente, pelo prazo necessário, bloqueado parcialmente de modo que impeça a contratação de novos serviços e garanta aos usuários a finalização dos serviços contratados em andamento. Após o término da prestação dos serviços em andamento, o acesso ao sistema do DETRAN/PI será integralmente bloqueado.

CAPÍTULO VIII - DO DIREITO DE RECURSO

Art. 37. A pessoa jurídica participante do processo de credenciamento poderá interpor recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, ou da lavratura da ata, nos casos de:

- I - inabilitação ou não obtenção da certificação de capacidade técnica;
- II - anulação ou revogação do processo de credenciamento;
- III - aplicação de penalidade.

§ 1º A intimação dos atos referidos nos incisos do caput do artigo será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presente os prepostos da pessoa jurídica no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, sendo que o previsto no inciso III dar-se-á mediante intimação pessoal do interessado.

§ 2º Os recursos administrativos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva, de ofício ou a pedido.

Art. 38. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

Art. 39. A autoridade competente apreciará e julgará o recurso, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de interposição de recurso.

Art. 40. A decisão final sobre o recurso será divulgada no Diário Oficial do Estado.

Art. 41. O recurso não será conhecido quando interposto:

- I - fora do prazo;
- II - perante órgão/autoridade incompetente;
- III - por quem não seja legitimado;
- IV - após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º O não conhecimento do recurso não impedirá o DETRAN/PI de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

§ 2º A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular, revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Art. 42. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 43. A autoridade final do processo é a Diretora do DETRAN/PI, a quem caberá exercer o papel de última instância.

Art. 44. Salvo disposição em contrário, os prazos começam a correr a partir da data de cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES

Art. 45. Considerados a natureza e a gravidade da conduta e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a pessoa jurídica credenciada estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão das atividades por até 90 (noventa) dias;
- III - cancelamento do credenciamento.

Art. 46. Será aplicada a penalidade de Advertência quando a pessoa jurídica credenciada:

- I - deixar de atender pedido de informação formulado pelo DETRAN/PI, no qual esteja previsto prazo razoável para atendimento;
 - II - deixar de cumprir qualquer determinação emanada do DETRAN/PI, desde que não se caracterize como irregularidade sujeita à aplicação da penalidade de suspensão ou cancelamento do credenciamento;
 - III - descumprir com as obrigações descritas no art. 35 desta Portaria;
 - IV - não cumprir com suas obrigações em face das entidades cadastradas.
- Parágrafo único. A advertência será escrita e formalmente encaminhada à infratora, ficando cópia arquivada no prontuário da credenciada.

Art. 47. Será aplicada a penalidade de suspensão por até 90 (noventa) dias quando a pessoa jurídica credenciada:

- I - for reincidente em infração a que se comine a penalidade de advertência;
- II - deixar de cumprir determinação legal ou regulamentar;
- III - não fornecer Nota Fiscal dos serviços prestados;
- IV - não prestar contas de suas atividades sempre que solicitado pelo DETRAN/PI;

V - não dispor de rotina de análise e verificação de compatibilidade entre as informações transmitidas pelos usuários credores da garantia real e as informações exigíveis pelo DETRAN/PI;

VI - utilizar indevidamente as informações pessoais dos usuários.

Parágrafo único. Para aplicação da penalidade de suspensão serão considerados os antecedentes, a gravidade dos fatos e a reparação do dano, quando for o caso.

Art. 48. O credenciamento será cancelado quando a pessoa jurídica credenciada:

I - for reincidente em infração a que se comine a penalidade de suspensão dentro do período de 1 (um) ano;

- II - recusar, injustificadamente, a prestação de serviços ao usuário;
- III - apresentar ao DETRAN/PI, a qualquer tempo, informações inverídicas para registro, salvo se a responsabilidade pela informação prestada for integral do usuário credor da garantia real ou de terceiros, consoante estabelecido nos artigos 7º e 8º da Resolução 320/2009 do CONTRAN e demais atos normativos aplicáveis;
- IV - interromper a prestação dos serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada;

V - incorrer em violação às vedações previstas no artigo 13 desta Portaria e demais vedações aqui previstas;

VI - não manter, durante todo o período em que estiver credenciada, as mesmas condições de habilitação e certificação técnica exigíveis para o credenciamento;

VII - designar outra pessoa jurídica para executar o serviço pelo qual foi credenciado.

Art. 49. É de competência exclusiva da Comissão de Avaliação e Credenciamento do DETRAN/PI a aplicação das penalidades previstas nesta Portaria.

Art. 50. A aplicação das penalidades previstas nesta Portaria será precedida de apuração em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 51. O prazo para apuração do processo administrativo será de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Avaliação e Credenciamento do DETRAN/PI.

§ 1º Na instauração de processo administrativo para apuração de falta que possa resultar na aplicação de penalidade, a pessoa jurídica credenciada deverá apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de provas admitidas em direito.

§ 2º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

§ 3º Concluída a instrução processual, a pessoa jurídica credenciada será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Art. 52. A pessoa jurídica credenciada responsável pela infração da qual decorrer o cancelamento do credenciamento poderá requerer reabilitação decorridos 2 (dois) anos da data do início de cumprimento da penalidade, sujeitando-se às mesmas regras previstas para o credenciamento.

CAPÍTULO XI - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 54. A Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada pelo Diretor Geral do DETRAN/PI, será responsável por, dentre outras atribuições, avaliar a pré-qualificação de pessoas jurídicas, conduzir o processo de credenciamento, analisar a documentação entregue pelas interessadas, julgar a POC e estabelecer ações visando cumprir o credenciamento de pessoas jurídicas para operar o sistema eletrônico de registro de contratos, no âmbito do estado do Piauí.

§ 1º A pré-qualificação inicia-se com a inscrição de pessoas jurídicas interessadas no credenciamento, apresentando solicitação de credenciamento acompanhada de toda a documentação exigida no art. 15, contendo os critérios de qualificação para o aceite do credenciamento.

§ 2º A avaliação das solicitações será realizada mediante a análise dos documentos apresentados pelos inscritos interessados no credenciamento, de forma a averiguar se a documentação apresentada comprova a experiência e qualificação almejadas pelo DETRAN/PI.

§ 3º A pré-qualificação se conclui com a homologação do credenciamento, após realização de Prova de Conceito - POC, momento em que as interessadas devem demonstrar o sistema eletrônico que dispõem para o serviço e suas qualificações técnicas, em total acordo com as exigências feitas pelo DETRAN/PI.

§ 4º A Comissão de Avaliação e Credenciamento será composta por servidores do DETRAN/PI por indicação da Diretoria Geral da autarquia.

Art. 55. A Comissão de Avaliação e Credenciamento designada pela presente portaria tem por finalidade avaliar a documentação técnica e julgar a Prova de Conceito - POC de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos em Portaria a ser editada e publicada no Diário do Estado, específica para fins de credenciamento para o serviço de registro eletrônico de contratos.

Parágrafo único. O processo de credenciamento concretiza-se formalmente após o aceite e habilitação da documentação exigida, seguida da realização da Prova de Conceito que avaliará o sistema e a qualificação técnica das interessadas, bem como todas as atividades a ela inerentes, atendendo plenamente ao disposto nesta Portaria.

Art. 57. A Comissão de Avaliação e Credenciamento compete:

I - analisar toda a documentação de pessoas jurídicas candidatas ao credenciamento, de acordo com as exigências a serem estabelecidas em Portaria do DETRAN/PI, a ser editada e publicada a fim de estabelecer os critérios e requisitos para o credenciamento;

II - elaborar e firmar parecer de análise da pré-qualificação técnica de pessoas jurídicas candidatas ao processo de credenciamento;

III - solicitar, se necessário, esclarecimentos e documentos complementares às pessoas jurídicas candidatas durante a pré-qualificação;

IV - suspender ou cancelar o credenciamento que não mais atender aos requisitos exigíveis; e

V - contribuir para a elaboração de futuras portarias ou instrumentos convocatórios de credenciamento do DETRAN/PI.

Art. 58. Cabe, ainda, à Comissão de Avaliação e Credenciamento garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, devendo:

I - Emitir o "Relatório de conclusão da avaliação técnica";

II - Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução, para fins de conclusão do procedimento de credenciamento.

Art. 59. A comissão terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para realizar a análise e emitir a documentação de que trata os incisos I e II do Art. 58, sendo permitido concluir a análise antes deste prazo, inclusive no mesmo dia da apresentação da POC.

Art. 60. Além dos testes previstos na POC - Prova de Conceito, a Comissão poderá realizar outros que considerar necessários à demonstração de atendimento às especificações técnicas necessárias e às especificações contidas nesta portaria, desde que não gerem à interessada esforços e custos superiores ao razoável e levando-se em conta que a solução a ser apresentada trata-se de sistema pronto para a execução.

§ 1º A critério da Comissão, elementos específicos poderão ser considerados válidos por meio de análise documental, desde que a comprovação por este método seja inequívoca.

§ 2º A comissão pode, na execução da POC, solicitar que sejam feitos testes utilizando-se de dados de membros que compõem a própria comissão, a fim de avaliar a segurança, validações dos dados e veracidade das informações do sistema.

Art. 61. A designação dos integrantes da Comissão de Avaliação e Credenciamento é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham.

Art. 62. A Comissão terá mandato anual, devendo ser convocada pelo DETRAN/PI sempre que considerada necessária e conveniente à Administração Pública e aos interesses do DETRAN/PI no processo de credenciamento de interessadas em prestar os serviços de registro eletrônico de contratos no estado do Piauí.

Parágrafo único. A qualquer tempo o DETRAN/PI poderá nomear novo(s) integrante(s) e/ou substituir um ou mais membros da Comissão de Avaliação e Credenciamento, que dar-se-á por meio de publicação no Diário do Estado.

Art. 63. A participação na Comissão de Avaliação e Credenciamento será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64. Compete ao DETRAN/PI o controle e a gestão do cadastramento, do registro de contrato e dos demais procedimentos disciplinados nesta Portaria, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

Art. 65. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do DETRAN/PI.

Art. 66. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral do DETRAN/PI

ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO OU RENOVAÇÃO

A Comissão de Avaliação e Credenciamento A Pessoa Jurídica representada pelo responsável legal, conforme prevê a Portaria DETRAN/PI nº ____/18, com sede na (rua, avenida etc.) nº, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem requerer seu () CREDENCIAMENTO, () RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO juntando para tanto, a documentação exigida na Portaria nº ____ de ____ de ____ de 2018, objeto deste requerimento.

Termos em que, Pede deferimento.

Local e data: ____/____/____.

Assinatura do requerente (firma reconhecida):

Nome: _____

CPF: _____

CI: _____

E-Mail: _____ Telefone: (____) _____

* indicar no espaço se original (O) ou cópia autenticada (C)

ANEXO II MINUTADO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2018

PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ARRENDAMENTO MERCANTIL, RESERVA DE DOMÍNIO OU PENHOR, DE FORMA ELETRÔNICA, A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN/PI.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO do Piauí, com sede na Avenida Gil Martins, nº ____, CEP _____, neste ato representado por seu Diretor Geral, Arão Martins do Rêgo Lobão, doravante denominado DETRAN/PI e, de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX - XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no , , - , adiante denominada CREDENCIADA, aqui representada por seu(s) diretor(es) , , portador da carteira de identidade nº XXX - XXXXX-X emitida pelo XXX/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX - XXX.XXX -XX; resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no



processo administrativo DETRAN/PI, celebrado com base na Portaria DETRAN/PI nº _____ de _____.2018, pactuando este Termo de Credenciamento, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente avença consiste na prestação de serviços de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, para operar sistema eletrônico de registro de contratos, no âmbito do estado do Piauí, nos termos e condições estabelecidos neste Termo, na Portaria DETRAN/PI nº _____ de _____.2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. A taxa estabelecida para o registro eletrônico dos contratos de financiamentos de veículos automotores equivalerá a 38,00 (trinta e oito) UFR nos termos da Lei Estadual nº 6.742 de 23 de Dezembro de 2015 e deverá ser pago diretamente ao DETRAN/PI, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, nas condições da Portaria DETRAN/PI nº _____ de _____.2018.

2.2. O valor previsto no item anterior será acrescido de tarifa no valor de _____, cujo pagamento será obrigação das instituições credoras referente ao serviço da(s) credenciada(s), independente da marca/modelo do veículo financiado, pela execução dos serviços de registro eletrônico, por cada registro eletrônico de contrato de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor realizados no estado, a serem pagos diretamente ao DETRAN/PI, nas condições estabelecidas nesta Portaria.

2.3. A tarifa prevista no item anterior poderá ser reajustável de acordo com os índices de reajuste do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), definidos pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), pelos referidos serviços, a cada período de 12 (doze) meses, respeitando a forma legal, e publicadas no sítio do DETRAN/PI

2.4. O pagamento do valor a que se refere o item 2.1 também é de obrigação das instituições credoras da garantia real e deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia corrido do mês subsequente àquele em que se deram os registros dos contratos, com a identificação do credor.

2.5. O valor a ser recolhido mensalmente em favor do DETRAN/PI pela recepção das informações para o registro eletrônico dos contratos deverá ser correspondente à quantidade de contratos registrados pelas instituições credoras, que serão identificados em relatório geral de atividades de cada período mensal.

2.6. O relatório geral de atividades de que trata o caput deste artigo será elaborado e encaminhado pelo DETRAN/PI, à(s) respectiva(s) empresa(s) credenciada(s) para o serviço de registro de contratos, até 5 (cinco) dias após o recebimento do preço público para fins de batimento e conciliação.

2.7. Responderá a instituição credora nos casos de informações eletrônicas enviadas com erros e que exijam a correção, com emissão de novo CRV, com pagamento de novo valor de preço público, caso ocorra.

2.8. A empresa credenciada será remunerada exclusivamente por cada registro de contrato de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor realizado em seu sistema eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério único e exclusivo do DETRAN/PI e desde que atendidas às disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro: Asolicitação de renovação bienal de credenciamento deverá ser destinada à Comissão de Avaliação e Credenciamento, através de requerimento do representante legal da pessoa jurídica, protocolada na Sede do Departamento, acompanhada dos documentos necessários ao cadastramento inicial.

Parágrafo Segundo: O requerimento a que se trata o parágrafo anterior deverá ser protocolado no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao término do presente Termo de Credenciamento, sob pena de preclusão.

Parágrafo Terceiro: Não apresentando a documentação exigida, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do término do prazo do credenciamento, a Credenciada será automaticamente bloqueada para operação no sistema eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, observará, dentre outras, as seguintes condições:

I - Dispor de infraestrutura básica.

II - Prestar todos e quaisquer esclarecimentos e informações solicitadas pelo DETRAN/PI garantindo a este, o acesso sem embarço e a qualquer tempo, inclusive por meio eletrônico, aos locais de atividades, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

III - Comunicar ao DETRAN/PI as eventuais alterações societárias ou quaisquer outras informações que sejam pertinentes à execução contratual no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido;

IV - Comunicar ao DETRAN/PI a intenção de mudança de endereço;

V - Cumprir fielmente a legislação vigente e normas estabelecidas pelo CONTRAN, DENATRAN e DETRAN/PI, bem como a legislação aplicável à atividade;

VI - Manter todas as condições de habilitação e, ainda, as instalações físicas, equipamentos, veículos e recursos humanos exigidos para o credenciamento durante toda a vigência do contrato;

VII - Providenciar, de forma automática e eletrônica, o envio das informações para:

a) registro do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do instrumento;

VIII - encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da exigência realizada pelo DETRAN/PI, as informações complementares relativas aos contratos registrados, notadamente nos casos em que forem detectadas situações irregulares, com indícios ou comprovação de fraude;

VIII - atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização do órgão de trânsito;

IX - disponibilizar, a qualquer tempo, cópia do contrato de financiamento para consulta e/ou auditoria;

X - assumir integral responsabilidade pela fidedignidade das informações encaminhadas por meio eletrônico, inclusive pela eventual desativação temporária do seu acesso ou falha ou demora do registro eletrônico de contratos;

XI - disponibilizar e manter, sem ônus para o DETRAN/PI, equipamentos, hardware e software essenciais à realização de suas atividades e demais obrigações;

XII - disponibilizar canal de comunicação, com sistemas de contingenciamento e de redundância, integrado ao sistema de registro de contratos;

XIII - observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

XIV - manter as informações destinadas ao registro dos contratos armazenadas em arquivo digital pelo período mínimo de 1 (um) ano, contados da data do encerramento da vigência do credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/PI

6.1. Caberá ao DETRAN/PI, as seguintes atribuições:

I - Publicar no Diário Oficial do Estado do Piauí, o extrato do Contrato;

II - É facultado ao DETRAN/PI estabelecer exigências complementares para o processo de credenciamento, acompanhamento e controle, desde que respeitadas as disposições das normas vigentes;

III - Fiscalizar o cumprimento do Contrato;

IV - Aplicar sanções administrativas, quando for o caso, sempre respeitando o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida, exclusivamente, pelo DETRAN/PI, a fim de ser verificado, se no desenvolvimento das atividades, o DETRAN/PI está cumprindo com as determinações e especificações constantes neste Termo e demais normas do CTB e do CONTRAN.

Parágrafo Primeiro: O Departamento Estadual de Trânsito do Piauí acompanhará e fiscalizará o cumprimento das normas legais atinentes a este regulamento, obrigando-se os credenciados a atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização do órgão de trânsito.

Parágrafo Segundo: Utilizando-se do poder de autotutela administrativa, caberá ao DETRAN/PI, a qualquer tempo, descredenciar a pessoa jurídica que demonstrem incapacidade, inabilidade ou conduta inidônea na execução de suas atividades, garantindo-lhes o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do DETRAN/PI ou de seus prepostos.

Parágrafo Quarto: A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Quinto: Fica nomeado como Gestor deste Contrato o(a) Sr(a). xxxxxxx, RG nº xxxxx e CPF nº xxxxxxxx, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

Parágrafo Sexto: O Gestor fica responsável pelas anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas a execução, ou a inexecução total, ou parcial do serviço e, ainda, a determinação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a empresa credenciada estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações, e ainda às seguintes multas/sanções, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor da arrecadação, pelo não cumprimento de qualquer das obrigações do Contrato;

III - Descredenciamento na hipótese de aplicação de 02 (duas) multas em um período de 6 meses.

IV - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa credenciada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O credenciamento poderá ser rescindido:

I - Pela inobservância, total ou parcial, por parte dos credenciados, das cláusulas e condições aqui ajustadas;

II - Amigavelmente, por acordo reduzido a termo, desde que haja conveniência para Administração, sem ônus para as partes, e III. Judicialmente, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Da execução do presente não advirá qualquer vínculo empregatício entre o DETRAN/PI e os empregados da CONTRATADA.

10.2. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos em especial a Portaria DETRAN/PI Nº ____ DE ____/2018 e alterações posteriores, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

10.3. Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei 8.666/1993, incumbirá ao DETRAN/PI providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado.

10.4. É competente o Foro de Teresina (PI), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

ANEXO III

REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

1. A prova de conceito, a ser realizada na sede do DETRAN/PI, será composta de sistemas, metodologias e infraestrutura que serão utilizados pela pessoa jurídica habilitada, devendo apresentar uma amostra do serviço que será ofertado às instituições credoras e ao DETRAN/PI, mediante apresentação de ferramenta tecnológica a ser utilizada para a execução dos serviços.

1.1. O DETRAN/PI disponibilizará “Manual de execução da POC” para elaboração da prova de conceito, o qual conterá as especificações técnicas mínimas para apresentação dos planos e ambientes de testes e definição do escopo. A prova de conceito será homologada mediante registro em documento formatado.

2. O DETRAN/PI analisará as funcionalidades e características dos serviços a serem prestados e sua real compatibilidade com os requisitos de sistemas, software, metodologias e infraestrutura exigidos para cumprimento das determinações previstas na legislação de trânsito.

3. Durante a realização da prova de conceito será admitida a presença de técnicos da pessoa jurídica para acompanhamento e eventuais esclarecimentos técnicos requeridos pela administração pública.

4. A solução proposta deverá utilizar banco de dados previamente instalado e populado pela pessoa jurídica habilitada. Os dados serão fornecidos pelo DETRAN/PI, sendo admitida a utilização de DATACENTER terceirizado, mediante apresentação do contrato firmado com estrutura de Data Center e contanto que este possua certificação ISO 27001, comprovada mediante apresentação de cópia da certificação, a fim de demonstrar que o Data Center possui estrutura de segurança acreditada e validada de acordo com padrões internacionais.

1.2. Ao término da prova de conceito, os dados deverão ser excluídos, com a formatação da máquina.

5. O DETRAN/PI enviará notificação à pessoa jurídica habilitada, com prazo de antecedência mínimo de 5 (cinco) dias úteis, na qual consignará data, hora e local para a realização da prova de conceito.

6. O não comparecimento do representante da pessoa jurídica habilitada para a prova de conceito implicará na extinção do processo de análise do credenciamento.

7. A pessoa jurídica habilitada terá prazo de 2 (dois) dias úteis para a montagem do ambiente destinado à realização da prova de conceito, sendo cientificada das formas e meios de acesso aos bancos de dados criados para esse fim.

8. A prova de conceito consistirá de até 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação da solução e construção de partes ou soluções que sejam necessárias para comprovação do atendimento das especificações exigidas nesta Portaria e na legislação aplicável à matéria.

9. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos do DETRAN/PI não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito e não poderão ser considerados como prejuízo à pessoa jurídica habilitada durante a avaliação.

10. O DETRAN/PI poderá realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos necessários à comprovação da capacidade técnica.

1.3. As diligências serão realizadas em dia útil e horário comercial, com a presença do representante legal da pessoa jurídica habilitada.

11. O hardware e o software, necessários para a realização da Prova de Conceito, são de inteira responsabilidade da pessoa jurídica habilitada, podendo ficar sob a diligência de equipe técnica do DETRAN/PI - por até 3 (três) dias úteis após o período de realização da Prova de Conceito para a conferência dos softwares instalados e do resultado apresentado.

12. A configuração do hardware e software a ser utilizada na Prova de Conceito deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada, não podendo superar as especificações de capacidade que serão efetivamente disponibilizadas ao usuário.

13. Deverão estar instalados no(s) computador(es) que será(ão) utilizado(s) na Prova de Conceito, exclusivamente, os softwares necessários ao funcionamento da solução.

14. A instalação de softwares que produzam dúvida quanto aos resultados obtidos poderá levar ao não credenciamento da pessoa jurídica habilitada.

15. A pessoa jurídica habilitada deverá construir telas e objetos específicos para apresentar as funcionalidades necessárias que não puderem ser comprovadas nos modelos solicitados.

16. Não será permitido durante a realização da Prova de Conceito:

a) uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;

b) gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas), durante e após a realização da Prova de Conceito, em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação;

c) aproveitamento de templates criados anteriormente.



17. A empresa a ser credenciada que deixar de atender aos requisitos solicitados, em 100% (cem por cento) de sua totalidade, será desclassificada do processo.

18. Se qualquer uma das habilitadas deixar de comparecer no prazo estabelecido para a execução da POC, deixar de observar as exigências estabelecidas nesta portaria, ou deixar de cumprir 100% dos requisitos solicitados no “Manual de Execução da POC”, perderá direito ao credenciamento, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação ou indenização.

19. Os requisitos (funcionais e não funcionais) e funcionalidades a serem comprovadas através da Prova de Conceito serão fornecidos no “Manual de Execução da POC”, somente para pessoas jurídicas consideradas habilitadas no processo de credenciamento, com o aceite e homologação da documentação descrita no Art. 15. da Portaria nº 070 do DETRAN/PI.

20. O DETRAN/PI poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre a Prova de Conceito apresentada.

21. O DETRAN/PI poderá emitir o parecer pela aprovação ou não do sistema demonstrado pela empresa da Prova de Conceito quando do encerramento da apresentação ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

22. Não aprovada no teste de conformidade a pessoa jurídica será descredenciada, perdendo o direito à continuidade do processo de credenciamento.

23. Aprovada no teste de conformidade a empresa será devidamente credenciada para a execução do serviço de que trata esta Portaria.

24. O resultado será lavrado em Ata e publicado no DOE do Piauí.

A média mensal prevista de registros efetuados no estado do Piauí é de 6.000 (seis mil) registros/mês. Assim, para o período dos últimos 12 (doze) meses, considera-se o quantitativo de 72.000 (setenta e dois mil) registros/ano e, para 5 (cinco) anos de vigência o quantitativo total estimado de 360.000 (trezentos e sessenta mil), devendo o cálculo base para atendimento ao item XV ser assim considerado: $\{(360.000 \times R\$ 350,00) \times 0,03\} = R\$ 3.780.000,00$, que equivalem.

Of. 201

PORTARIA Nº 129/2018 – GDG

Teresina-PI, 24 de Abril de 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria nº 094 de 11 de Abril de 2018 que estabelece as normas para o credenciamento de pessoas jurídicas para registro eletrônico dos contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, celebrado por instrumento público ou privado, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI, em específico o art. 54 que prevê a criação da Comissão de Avaliação e Credenciamento, a ser designada pelo Diretor Geral do DETRAN/PI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores **Josias Pacheco Castelo Branco, Mat. 2883988, Segisnando Messias Ramos de Alencar, Mat. 0165107, e João José Ribeiro Filho, Mat. 2883562**, para sob a presidência do primeiro, conduzir a Comissão de Avaliação Técnica que será responsável por, dentre outras atribuições, avaliar a pré-qualificação de pessoas jurídicas, conduzir o processo de credenciamento, analisar a documentação entregue pelas interessadas, julgar a POC e estabelecer ações visando cumprir o credenciamento de pessoas jurídicas para operar o sistema eletrônico de registro de contratos, no âmbito do estado do Piauí, conforme prevê a Portaria nº 094 de 11 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

ARÃO MARTINS DO RÊGO LOBÃO
Diretor Geral do DETRAN/PI

Of. 202



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

PORTARIA UNAFIN Nº. 024/2018

Teresina (PI), 17 de abril de 2018.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/N de 06 de Abril de 2016, publicado no DOE nº. 84, página nº. 05, do dia 05 de Maio de 2016 e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **FÁBIO ALVES DA SILVA CHAVES**, Técnico Fazendário da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, exercendo a função de Supervisor do Núcleo de Transportes – NUTRAN, Matrícula nº. 003153-4 e como substituto, o servidor, **NILSON DA SILVA LOPES**, Técnico Fazendário da Fazenda do Estado do Piauí, exercendo a função de Gerente de Logística – GEL, Matrícula nº. 02981-5 para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato nº. 066/2018 SEADPREV, celebrado entre a Secretaria de Administração – SEAD/PI e a Empresa, **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP**, conforme discriminação abaixo:

I – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de gerenciamento de unidades consumidoras, com utilização de cartão magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estaduais, em conformidade com as especificações qualidades, eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA À CO-CONTRATANTE estabelecido no Pregão Eletrônico nº. 042/2016-CEL/ACRE, constante no Processo nº. AA.002.012384/17-40-SEADPREV.

II - CONTRATO nº. 066/2018 - SEADPREV, LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, CNPJ nº. 12.039.966/0001-11, assinado em 18 de abril de 2018.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 2º. Cientificar que responderão solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Sérgio Roberto Genuíno de Oliveira Breuel
DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA

Of. 205



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 12.000 - 59 /GS/2018

Teresina (PI), 25 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109 da Constituição do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Designar a servidora **CHRISTYANNE FERREIRA DA COSTA**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, CPF nº 978.373.003-78, como **Tomadora de Suprimento de Fundos** da Secretaria de Segurança do Estado do Piauí, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Estadual nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 25 DE ABRIL DE 2018

Rubens da Silva Pereira

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

Of. 445



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

PORTARIA INTERPI Nº 048/2018

Teresina, 24 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, DIRETOR DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais de Números 3.783/80 e 4.678/94 c/c as Leis Federais de Números 10.267/2001 e o art. 28 e seguintes da Lei Nº 6.383/76, bem como, ainda, a Lei Estadual Nº 6.709/2015 e demais dispositivos legais pertinentes a espécie.

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o solo do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas e nem registradas no Cartório do Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **BRUNO COSTA PINHEIRO**, Advogado, **JOEMAR ANTÔNIO BORGES DA SILVA**, Engenheiro Agrimensor e **JARDANE ALVES NUNES**, Auxiliar Administrativo, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA**, sob a presidência do primeiro, objetivando regularizar a área de **350,6582ha (trezentos e cinquenta hectares, sessenta e cinco ares e oitenta e dois centiares)**, correspondente ao perímetro urbano do município de Morro Cabeça no Tempo - PI, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo de Número AA.071.1.004839/18-79**, tudo nos termos do Art. 8º da Lei Estadual Nº 6.709/2015.

Art. 2º - Conforme determina o Art. 10 da Lei Estadual Nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado pelo Edital, seus títulos, documentos, informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

HÉRBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO
Secretário de Regularização Fundiária
Diretor Geral do INTERPI

Of. 191



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 520/18**, de 05 de abril de 2018 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.006595/18-77, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): **MARIA PERPÉTUO SOCORRO ARAGÃO ROCHA**, Cargo: Médico, Classe: III-D, Matrícula: 024749-9, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio 20/11/2012 a 19/11/2017, a partir de 03/03/2018 a 31/05/2018.

• **PORTARIA nº 521/18**, de 05 de abril de 2018 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.006874/18-32, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): **MARIA DEUSENIR MONTE PASSOS**, Cargo: Atendente, Classe: I-D, Matrícula: 038449-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman - Esperantina - Piauí, referente ao Decênio 25/06/2004 a 24/06/2014, a partir de 04/03/2018 a 30/08/2018.

• **PORTARIA nº 522/18**, de 05 de abril de 2018 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.006748/18-80, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): **JOAQUINA DE JESUS IBIAPINÁ**, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe: III-C, Matrícula: 159648-9, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional de Campo Maior - Piauí, referente ao Quinquênio 01/04/2012 a 31/03/2017, a partir de 01/04/2018 a 29/06/2018.

• **PORTARIA nº 523/18**, de 05 de abril de 2018 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.006746/18-65, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): **ANTONIA ARAUJO SILVA**, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe: III-C, Matrícula: 159658-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional de Campo Maior - Piauí, referente ao Decênio 05/03/2006 a 04/03/2016, a partir de 01/04/2018 a 27/09/2018.

• **PORTARIA nº 524/18**, de 05 de abril de 2018 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.006829/18-80, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): **MARIA SOARES DE SOUSA**, Cargo: Atendente, Classe: I-C, Matrícula: 041079-9, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Unidade Mista de Saúde Carlyle Guerra de Macedo - São Gonçalo do Piauí, referente ao Quinquênio 25/02/2003 a 24/02/2008, a partir de 01/04/2018 a 29/06/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 05 de abril de 2018.

José Richardson da Costa Soares
Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

• **PORTARIA nº 525/18**, de 05 de abril de 2018 - De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.006763/18-35, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): **ROSIANE DOS SANTOS BALBINO**, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-B, Matrícula: 230031-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA - Parnaíba - Piauí, a partir de 28/02/2018 a 26/08/2018.

• **PORTARIA nº 526/18**, de 05 de abril de 2018 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.006347/18-06, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): **LUIZ RIBEIRO DE ANDRADE**, Cargo: Auxiliar Administrativo, Classe: I-D, Matrícula: 004161-X, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital do Mocambinho - Teresina - Piauí, referente ao Decênio 13/05/1996 a 12/05/2006, a partir de 01/03/2018 a 27/08/2018.



• PORTARIA nº 527/18, de 05 de abril de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.006554/18-68, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): ANTONIO JOSÉ DE ASSUNÇÃO LOPES, Cargo: Médico, Classe: III-B, Matrícula: 015855-X, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital da Polícia Militar – HPM – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 28/06/1988 a 27/06/1993, a partir de 31/03/2018 a 28/06/2018..

• PORTARIA nº 528/18, de 05 de abril de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.006490/18-38, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): MARIA DO AMPARO SALMITO, Cargo: Médico, Classe: III-E, Matrícula: 021785-9, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela – IDTNP – Teresina – Piauí, referente ao Decênio 31/01/1992 a 30/01/2002, a partir de 14/04/2018 a 10/10/2018.

• PORTARIA nº 529/18, de 05 de abril de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.006494/18-79, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): CARLOS HENRIQUE NERY COSTA, Cargo: Médico, Classe: III-B, Matrícula: 021895-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela – IDTNP – Teresina – Piauí, referente ao Decênio 21/07/1996 a 20/07/2006, a partir de 30/04/2018 a 26/10/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 05 de abril de 2018.

José Richardson da Costa Soares
Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas – DUGP

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

• PORTARIA nº 530/18, de 05 de abril de 2018 – Que seja alterado, no contracheque, referente ao processo AA.900.1.005726/18-85, o nome do(a) servidor(a): MARIA DE JESUS DIAS DE ARAÚJO para MARIA DE JESUS DIAS DE ARAÚJO FERREIRA, Cargo: Escriturário, Classe: III-B, Matrícula: 037754-6, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas – DUGP – Teresina – Piauí. Conforme Certidão de Casamento nº 7501, Fls nº 145v do Livro B-24, Conforme 3º Cartório da Comarca de Teresina – Pi.

• PORTARIA nº 560/18, de 05 de abril de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.005883/18-47, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): ROSEMBERG EULÁLIO LEITE, Cargo: Médico, Classe: III-D, Matrícula: 024004-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas – DUGP – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 15/12/1997 a 14/12/2002, a partir de 30/03/2018 a 27/06/2018.

• PORTARIA nº 561/18, de 05 de abril de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.005883/18-47, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): ROSEMBERG EULÁLIO LEITE, Cargo: Médico, Classe: III-D, Matrícula: 024004-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas – DUGP – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 15/12/2002 a 14/12/2007, a partir de 28/06/2018 a 25/09/2018.

• PORTARIA nº 562/18, de 05 de abril de 2018 – Cessar os efeitos da Portaria/SESAPI/GAB nº 80/17 de 16/01/2017 a pedido do servidor, que concedeu LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA NO SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – SIMEPI, conforme o processo nº AA.900.1.007068/18-22 do(a) servidor(a): LEONARDO EULÁLIO DE ARAÚJO LIMA, Cargo: Médico, Classe: I-E, Matrícula: 180758-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Getúlio Vargas – HGV – Teresina – Piauí, para exercer o cargo de 1º Secretário eleito para o triênio 18/10/2016 a 18/10/2019.

• PORTARIA nº 563/18, de 05 de abril de 2018 – Cessar os efeitos da Portaria/SESAPI/GAB nº 81/17 de 16/01/2017 a pedido do servidor, que concedeu LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA NO SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – SIMEPI, conforme o processo nº AA.900.1.007068/18-22 do(a) servidor(a): LEONARDO EULÁLIO DE ARAÚJO LIMA, Cargo: Médico, Classe: I-E, Matrícula: 168453-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Getúlio Vargas – HGV – Teresina – Piauí, para exercer o cargo de 1º Secretário eleito para o triênio 18/10/2016 a 18/10/2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 05 de abril de 2018.

José Richardson da Costa Soares
Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas – DUGP

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1028

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• PORTARIA nº 564/18, de 09 de abril de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.000540/18-58, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): ANDRÉ LUIS CASTRO E SILVA, Cargo: Assistente Social, Classe: I-E, Matrícula: 178484-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 26/06/2006 a 25/06/2011, a partir de 01/04/2018 a 29/06/2018.

• PORTARIA nº 565/18, de 09 de abril de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.003400/18-90, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): LUCINETE MARIA DE AGUIAR, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe: III-E, Matrícula: 036015-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Geral do Promorar – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 01/12/2008 a 30/11/2013, a partir de 01/05/2018 a 29/07/2018.

• PORTARIA nº 566/18, de 09 de abril de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.003394/18-38, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MARIADAS GRAÇAS SILVA, Cargo: Atendente, Classe: II-E, Matrícula: 041123-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Unidade Básica de Saúde Alberto Neto – Dirceu II – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 15/05/2003 a 14/05/2008, a partir de 01/05/2018 a 29/07/2018.

• PORTARIA nº 567/18, de 09 de abril de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.004516/18-13, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): RAIMUNDO MARINHO DOS SANTOS, Cargo: Auxiliar Administrativo, Classe: II-D, Matrícula: 001539-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Unidade Básica de Saúde Alberto Neto – Dirceu II – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 01/04/2003 a 31/03/2008, a partir de 01/05/2018 a 29/07/2018.

• PORTARIA nº 568/18, de 09 de abril de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.002656/18-41, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MARIA DA CRUZ SOUSA, Cargo: Auxiliar Administrativo, Classe: III-C, Matrícula: 024731-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí – HEMOPI – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 18/01/2005 a 17/01/2010, a partir de 01/05/2018 a 29/07/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 09 de abril de 2018.

José Richardson da Costa Soares
Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas – DUGP

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

• PORTARIA nº 569/18, de 09 de abril de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.001675/18-55, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): GREGÓRIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula: 018928-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Unidade Básica de Saúde Alberto Neto – Dirceu II – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 08/06/2002 a 07/06/2007, a partir de 01/05/2018 a 29/07/2018.

• PORTARIA nº 570/18, de 09 de abril de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.004761/18-56, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MARIA DAS GRAÇAS BARBOZA DA MOTA SILVA, Cargo: Auxiliar Administrativo, Classe: II-D, Matrícula: 037049-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Infantil Lucídio Portella – HILP – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 18/09/2012 a 17/09/2017, a partir de 01/05/2018 a 29/07/2018.

• PORTARIA nº 571/18, de 09 de abril de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.006496/18-94, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MARIA IVANETE NUNES, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-B, Matrícula: 209878-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela – IDTNP – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 18/06/2008 a 17/06/2013, a partir de 01/05/2018 a 29/07/2018.

• PORTARIA nº 572/18, de 09 de abril de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.006492/18-53, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): CACILDA GUIMARÃES IBIAPINA, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-A, Matrícula: 243070-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela – IDTNP – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 13/05/2010 a 12/05/2015, a partir de 01/05/2018 a 29/07/2018.

• PORTARIA nº 573/18, de 09 de abril de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.005042/18-04, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MARLÚCIA DA COSTA OLIVEIRA, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe: III-E, Matrícula: 036987-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Infantil Lucídio Portella – HILP – Teresina – Piauí, referente ao Decênio 08/09/2006 a 07/09/2016, a partir de 01/05/2018 a 27/10/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 09 de abril de 2018.

José Richardson da Costa Soares
Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas – DUGP

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

• PORTARIA nº 574/18, de 09 de abril de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.007255/18-86, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): TERESINHA GOMES NETA, Cargo: Atendente, Classe: III-D, Matrícula: 040332-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Local Nilo Lima – Castelo do Piauí, referente ao Decênio 02/05/2005 a 01/05/2015, a partir de 01/05/2018 a 27/10/2018.

• PORTARIA nº 575/18, de 09 de abril de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.007225/18-89, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): MANOEL DA SILVA MOURA, Cargo: Médico, Classe: III-B, Matrícula: 041492-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Areolino de Abreu – HAA – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 10/01/1995 a 09/01/2000, a partir de 30/03/2018 a 27/06/2018.

• PORTARIA nº 576/18, de 09 de abril de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.007040/18-52, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): MARIA DAS NEVES CARVALHO, Cargo: Auxiliar de Serviços, Classe: III-D, Matrícula: 038184-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Local Pedro Vasconcelos – Miguel Alves – Piauí, referente ao Decênio 27/01/1988 a 26/01/1998, a partir de 01/04/2018 a 27/09/2018.

• PORTARIA nº 577/18, de 09 de abril de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.006560/18-26, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): RAIMUNDA MARIA SOARES LIMA, Cargo: Telefonista, Classe: I-C, Matrícula: 014776-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital da Polícia Militar – HPM – Teresina – Piauí, referente ao Decênio 23/01/1988 a 22/01/1993, a partir de 30/04/2018 a 28/07/2018.

• PORTARIA nº 578/18, de 09 de abril de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.003819/18-36, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): FRANCISCA SEBASTIANA GOMES, Cargo: Atendente, Classe: I-C, Matrícula: 043232-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Mariana Pires Ferreira – Paulistana – Piauí, referente ao Quinquênio 28/08/2001 a 27/08/2006, a partir de 01/05/2018 a 29/07/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 09 de abril de 2018.

José Richardson da Costa Soares
Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas – DUGP

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1029

PORTARIASESAPI/GAB nº 581

Teresina-PI, 05 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 154, § 7º da Lei Complementar Estadual nº 13/94, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí),

Considerando o Ofício PFCOA nº 030/2018, de 26 de março de 2018 da douta PGE/PI,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria SESAPI/GAB. N.º 287/2018, de 21 de fevereiro de 2018, por mais 15 (quinze) dias o prazo para a conclusão do processo, com vigência a partir de 28 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 05 de abril de 2018.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1036



PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ – SESAPI.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

•**PORTARIA SESAPI/GAB nº 660/2018, de 17 de abril de 2018.** Cessar os Efeitos, da PORTARIA SESAPI/GAB nº 152/2016, de 27 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 31, de 18 de fevereiro de 2016, que designou, **Teresa Cristina Nogueira Barbosa Medeiros**, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 003512-2, para exercer a função de Supervisora Técnica, da Diretoria Executiva do **Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE**, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Símbolo DAI-7.

•**PORTARIAS SESAPI/GAB nº 661/2018, de 17 de abril de 2018.** Designar, **Ander Costa e Silva Oliveira Fabiano**, Técnico de Apoio Administrativo, matrícula funcional nº 308298-9, para exercer a função de Supervisor Técnico, da Diretoria Executiva do **Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE**, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Símbolo DAI-7.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 17 de abril de 2018.

José Richardson Da Costa Soares
Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas – DUGP

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1202

PORTARIA SESAPI/GAB. N.º 558/18

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 13 do decreto 8.726/2016 e o art. 2º, X da Lei nº 13.019/2014 que considera que a Comissão de Seleção é um órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Seleção das parcerias visando a operacionalização dos serviços de duas carretas de mamografias móveis, a serem celebradas entre o Estado do Piauí, por meio de Sua Secretaria de Saúde e as Organizações da Sociedade Civil e terá a seguinte composição:

SERVIDOR	SETOR
ANA MARIA MENEZES NEIVA EULÁLIO AMORIM	DUCARA
MARIA DAS GRAÇAS RUFINO	CPL
ANTÔNIO NERIS MACHADO JUNIOR	DUDOH
JOÃO ANGELINE DA SILVA JUNIOR	ANÁLISE DE CONTRATOS
MARCOS RANGEL SANTOS DE CARVALHO	ASSESSORIA TÉCNICA
LAILA DE MIRANDA CHAVES OLIVEIRA	COORD. AMIGOS DO PEITO
ANA EMÍLIA MOTA MELO	COORD. AMIGOS DO PEITO

Art. 2º. A Comissão terá como ações e procedimentos, consoante dispõe o art. 15, e art. 16, § 1º do Decreto nº 8.726/2016:

- I - As ações de processamento e julgamento do chamamento público;
- II - As ações de avaliação das propostas, divulgação e homologação dos resultados;
- III - As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

Art. 5º. Esta Portaria se vincula exclusivamente ao processo administrativo sob nº AA.900.1.142373/17.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 24 DE ABRIL DE 2018.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

PORTARIA SESAPI/GAB. N.º 712/18 TERESINA(PI), 23 de Abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 164 "caput" da Lei Complementar nº 13/94 (Estatuto do Servidor);

Considerando a necessidade de estabelecer Comissão que conduzirá processo de credenciamento de Serviço de Oftalmologia no Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a Comissão que conduzirá o processo para aquisição de serviços oftalmológicos no Estado do Piauí.

Art. 2º. O processo de credenciamento será conduzido pela Diretoria de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria - DUCARA, ficando como Presidente da Comissão, Ana Maria Menezes Neiva Eulálio Amorim.

Parágrafo Único: A Procuradoria Jurídica e a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Saúde do Piauí atuarão, de forma cooperada e complementar, no suporte à execução dos procedimentos a que se referem o caput, especialmente no que se refere ao cumprimento dos requisitos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011.

Art. 3º. O processo de contratação será conduzido pela Comissão formada por esta Portaria, sob a coordenação do representante da Comissão Permanente de Licitação - CPL da SES/PI e, com as seguintes atribuições:

- I - Implementar o processo de contratação, coordenando e supervisionando todas as etapas, e, quando necessário, prestando esclarecimentos;
- II - Monitorar o cumprimento desse Edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- III - Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- IV - Conferir os documentos em todas as etapas da contratação, emitindo parecer técnico, quando exigido pelo Edital;
- V - Elaborar a lista de classificação e encaminhar para publicação;
- VI - Proceder à avaliação de desempenho e ao rompimento da contratação das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital;
- VII - Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

VIII - Responsabilizar-se por providências necessárias à publicação do resumo do Termo de Adesão a Contratação no Diário Oficial do Estado;
IX - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Fará parte da Comissão de Credenciamento os servidores relacionados a seguir:

SERVIDOR	SETOR
ANA MARIA MENEZES NEIVA EULÁLIO AMORIM	DUCARA
MARIA DAS GRAÇAS RUFINO	CPL
SHIRLEY GOMES DA CUNHA SOUSA	COORD. DO ADULTO E INDOCO
VALDITE BARROS DA COSTA	COORD. DO ADULTO E INDOCO
TATIANA VIEIRA SOUZA CHAVES	DIVISA
ANTÔNIO NERIS MACHADO JUNIOR	DUDOH
JOÃO ANGELINE DA SILVA JUNIOR	ANÁLISE DE CONTRATOS
MARCOS RANGEL SANTOS DE CARVALHO	ASSESSORIA TÉCNICA/JURÍDICA

Of. 1329



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER

PORTARIA Nº 021/2018-GAB

Teresina(PI), 23 de Abril de 2018.

A COORDENADORA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER DO PIAUÍ-CDSOL, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, abaixo indicada, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí e: **EMPRESA: CONSTRUTORA PINHEIROS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**
CONTRATO: Nº 24/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 277/2017
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Tomada de Preços nº 010/2018 e o que consta no Processo Administrativo nº 277/17.
OBJETO: Execução dos serviços de 1.645m² de Pavimentação em paralelepípedo nas ruas Projetadas 1, 2 e 3 no município de São Luis do Piauí-PI.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados a partir de 28 de março de 2018.
FISCAL TITULAR: ANDRESSA KARYNE COELHO RIBEIRO-CPF 048.461.633-18
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIASARAÚJO
Coordenadora da CDSOL

PORTARIA Nº 022/2018-GAB

Teresina(PI), 23 de Abril de 2018.

A COORDENADORA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER DO PIAUÍ-CDSOL, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, abaixo indicada, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí e: **EMPRESA: MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**
CONTRATO: Nº 25/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 265/2017
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Tomada de Preços nº 029/2017 e o que consta no Processo Administrativo nº 265/17.
OBJETO: Execução dos serviços de 4.992m² de Pavimentação em paralelepípedo nas ruas das Carnaubas, Floriano, Associação e Nova Jericor do município de Luis Correia-PI.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados a partir de 18 de abril de 2018.
FISCAL TITULAR: ANDRESSA KARYNE COELHO RIBEIRO-CPF 048.461.633-18
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIASARAÚJO
Coordenadora da CDSOL

PORTARIA Nº 023/2018-GAB

Teresina(PI), 23 de Abril de 2018.

A COORDENADORA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER DO PIAUÍ-CDSOL, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, abaixo indicada, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí e: **EMPRESA: CONSTRUTORA CAXÉ LTDA-EPP**
CONTRATO: Nº 28/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 278/2017
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Tomada de Preços nº 013/2018 e o que consta no Processo Administrativo nº 278/17.
OBJETO: Execução dos serviços de 5.000m² de pavimentação em paralelepípedo nas Ruas Projetadas I, II, III e IV do município de São Miguel do Tapuio-PI.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados a partir de 19 de abril de 2018.
FISCAL TITULAR: ANDRESSA KARYNE COELHO RIBEIRO-CPF 048.461.633-18
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIASARAÚJO
Coordenadora da CDSOL

Of. 242

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI

PORTARIA Nº. 007/2018

**TORNAR PÚBLICO A RELAÇÃO DE
LEILOEIROS OFICIAIS
DEVIDAMENTE APTOS A REALIZAR
LEILÕES NO ESTADO DO PIAUÍ.**

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, no uso das atribuições legais, torna público a relação por antiguidade dos Leiloeiros Oficiais devidamente matriculados e aptos a realizar leilões no Estado do Piauí de acordo com o artigo 51º, V da Instrução Normativa DREI 17, de 5 de dezembro de 2013.

Salientamos ainda, conforme artigo 52º da IN supracitada, que os leilões efetuados via internet ou por meio de difusão televisiva, também obedecerão às mesmas normas desta Instrução Normativa.

NOME	MATRICULA	DATA DA MATRICULA	CPF
Erico Lages Soares	02/94	28/03/1994	200.716.393-49
Suzana Conceição Medeiros de Carvalho	04/96	14/10/1996	305.187.091-91
Ítalo Trindade Moura	11/06	18/12/2006	412.537.443-00
Erico Sobral Soares	15/15	09/03/2015	043.261.883-08
Sérgio Roberto Nogueira Lima	01/17	31/10/2017	341.895.643-20

PUBLIQUE -SE, CUMPRE-SE.

Teresina-PI, 25 de abril de 2018.

SIMOBNE GRASS SENISE
Vice-Presidente da JUCEPI

Of. 239

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA – SEADPREV

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 099/18

Teresina (PI), 23 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 29 da Lei Estadual nº 6.782/16,**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **AMANDA LEITE E SILVA BORGES** – GESTORA PÚBLICA, matrícula nº 298994-8, como responsável pela apuração da denúncia de irregularidade no **Pregão Eletrônico Nº 18/2016**, recebida através do processo administrativo AC.002.1.000569/18-00, no qual figura como denunciante a EMPRESA NACIONAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e como denunciada a EMPRESA AÇÃO CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.**José Ricardo Pontes Borges**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 731

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 100/2018

Teresina (PI), 24 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015,

Considerando o contido nos autos do Processo AA.337.1.000474/18-41, cujo objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência para realização de Procedimento Licitatório, constantes no Termo de Referência, para atender necessidade da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência para a realização de Procedimento Licitatório à Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, **especificamente** nos limites necessários à realização de Registro de Preços Setorial, para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Esportivos, conforme Termo de Referência anexo e ofício nº 290/2018 GAB/FUNDESPI.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem à Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pelo Secretário da FUNDESPI.

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI a organização processual, bem como a publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art. 5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
Secretário de Estado da Administração e Previdência do Piauí

Of. 733



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI

PORTARIA FAPEPINº 015/2018

O Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI, no uso de suas atribuições legais conferidas através do art. 16 do Decreto nº. 9.240, de 17 de novembro de 1994, em conformidade com o art. 51 da lei 8666 de 21 de junho de 1993 e com as atribuições e competência estatuídas no art. 16 do Regimento Interno da FAPEPI e no ato de designação do Decreto de 02/01/2015 publicado no DOE Nº 001, de 02/01/2015.

RESOLVE

I. Designar, **NAYARA HOSANA COSTA GOMES**, (matricula 321495-8), para exercer a função de Coordenadora da Assessoria jurídica da FAPEPI.
II. Revogada as disposições em contrário, os efeitos dessa portaria retroagem a data 01/09/2017.

Dá-se ciência, publique e cumpra-se.

Teresina-PI, 24 de Abril de 2018.

FRANCISCO GUEDESALCOFORADO FILHO
Presidente da FAPEPI

Of. 141



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA REGULÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS
DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI

RESOLUÇÃO N.º 001, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Estabelece o Regimento Interno da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Diretor da Agência de Regulação dos Serviços Públicos

Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 7.049, de 16 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 17.681, de 21 de março de 2018, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º - Fica aprovado o Regimento Interno da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 18 de abril de 2018.

EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO
Presidente do Conselho Diretor da AGRESPI

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 18 DE ABRIL DE 2018
REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º A Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI terá a seguinte estrutura organizacional e conforme Anexo I, deste Regimento:

- I - Conselho Diretor
- II - Diretor-Geral
- III - Diretores das Áreas Técnicas;
- IV - Diretor Administrativo-Financeiro;
- V - Ouvidoria
- VI - Assessorias Técnicas;
- VII - Gerente de Água e Saneamento;
- VIII - Gerente de Transportes;

- IX - Gerente de Energia e Comunicações;
- X - Coordenador de Licitações e Convênios;
- XI - Coordenadores de Áreas Técnicas;
- XII - Procurador-Chefe.

§ 1º A AGRESPI terá como órgão de deliberação máxima o Conselho Diretor.

§ 2º A representação judicial e a consultoria jurídica da AGRESPI, com prerrogativas processuais de Fazenda Pública, será exercida pela Procuradoria da Agência, vinculada à Procuradoria Geral do Estado para fins de orientação normativa e supervisão técnica.

§ 3º O Procurador-Chefe da Agência, nomeado pelo Governador do Estado dentre os integrantes da carreira de Procurador do Estado, poderá participar, sem direito a voto, das reuniões do Conselho Diretor, prestando assistência e esclarecimentos, quando requisitados com antecedência pelos Diretores, na forma deste Decreto.

§ 4º A convocação far-se-á de acordo com a praxe adotada entre o Procurador-Chefe e o Conselho Diretor ou, salvo inexistente esta, por meio de ordem escrita entregue com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º Nas ausências as substituições processar-se-ão da seguinte forma:

I - O Diretor Geral será substituído por um Diretor Técnico por ele indicado;

II - Os Diretores Técnicos, por um dos Gerentes por eles indicados;

III - Nas reuniões do Conselho Diretor, o Diretor Administrativo Financeiro substituirá o Diretor ausente, competindo-lhe o voto vogal.

Art. 2º O Conselho Diretor da AGRESPI, composto por 3 (três) diretores e presidido pelo Diretor Geral, é o seu órgão deliberativo superior, organizado em regime colegiado, responsável por implementar as diretrizes estabelecidas nesta Lei e demais normas aplicáveis, incumbindo-lhe exercer as competências executiva, fiscal e outras que lhe reservem a regulamentação desta Lei.

Parágrafo único. Quando reunidos em Conselho, o Diretor Geral e os demais Diretores assumirão a condição de Conselheiros.

CAPÍTULO II DO CONSELHO DIRETOR

Art. 3º Compete ao Conselho Diretor:

I - propor ao Governador do Estado alterações do regulamento da AGRESPI;

II - conceder, permitir ou autorizar a prestação de atividades reguladas;

III - exercer a função normativa da agência, consoante o devido processo decisório;

IV - acompanhar a evolução dos padrões de serviços, determinando análises e esclarecimentos nas situações de anormalidade;

V - analisar e opinar sobre as políticas públicas relativas às atividades concedidas, permitidas ou autorizadas;

VI - deliberar sobre todas e quaisquer questões a respeito das atividades de regulação, normatização e fiscalização das atividades reguladas, apresentadas por quaisquer dos seus membros;

VII - fixar percentual incidente sobre a tarifa cobrada por concessionária ou permissionária, nos termos estabelecidos em lei a título de taxa de regulação;

VIII - aprovar o regimento interno da AGRESPI;

IX - apreciar, em grau de recurso, decisões e penalidades impostas pela AGRESPI;

X - aprovar as normas relativas aos procedimentos administrativos internos da agência.

XI - aprovar previamente os procedimentos administrativos de licitação;

XII - aprovar minutas de editais de licitação, homologar adjudicações, transferência e extinção de contratos de concessão e permissão, na forma da legislação;

XIII - aprovar, até o último dia útil do mês de fevereiro, a agenda regulatória anual, a qual conterá, para cada uma das atividades reguladas de competência da AGRESPI, o relatório do exercício do ano anterior, bem como as metas da regulação para o exercício seguinte;

XIV - opinar e deliberar sobre outros assuntos de competência da AGRESPI.

§ 1º As atribuições do Conselho Diretor, no que se refere aos serviços de outras esferas governamentais, conveniados, ajustados, acordados ou contratados com a AGRESPI, observarão as disposições estabelecidas nos respectivos convênios, ajustes, acordos ou contratos de delegação.



§ 2º É vedado ao Conselho delegar a qualquer órgão ou autoridade as competências previstas neste artigo.

§ 3º O Conselho Diretor terá um Secretário, função não comissionada, escolhido pelo Diretor Geral dentre os servidores da Agência, a quem caberá distribuir os processos que dependam de deliberação do Conselho Diretor de acordo com o critério da especialização, organizar e fazer publicar a pauta de deliberação do Conselho bem como redigir a ata de deliberações, reunindo os documentos pertinentes a esta, colher as assinaturas dos Diretores presentes e convocar os substitutos legais na hipótese de falta justificada de algum de seus membros.

Art. 4º O Conselho Diretor atuará em regime de colegiado e será composto por 3 (três) Diretores.

§ 1º O Diretor - Geral será escolhido pelo Governador do Estado, dentre os membros do Conselho Diretor, e investido na função por 4 (quatro) anos, ou pelo prazo restante do seu mandato nos termos do artigo 8º, parágrafo segundo da Lei 7.049/17.

§ 2º O Conselho Diretor reunir-se-á com seus 3 (três) membros e suas decisões serão fundamentadas e tomadas por maioria simples.

§ 3º A matéria sujeita à deliberação do Conselho Diretor será distribuída, preferencialmente, ao Diretor responsável pela área para apresentação de relatório.

§ 4º As sessões deliberativas do Conselho Diretor que se destinem a resolver pendências entre concessionárias, permissionárias ou autorizadas, ou entre estes e usuários de serviços públicos, serão públicas.

CAPÍTULO II DAS DIRETORIAS

Art. 5º A AGRESPI terá as seguintes Diretorias, chefiadas pelo respectivo Diretor:

- I - Diretoria Geral;
- II - Diretoria de Saneamento, Transporte e Infraestrutura;
- III - Diretoria de Energia, Comunicação Gás Canalizado;
- IV - Diretoria Administrativa-Financeira.

SEÇÃO I Dos Diretores

Art. 6º Os Diretores serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados, devendo ser escolhidos pelo Governador e por ele nomeados, após serem aprovados pela Assembleia Legislativa.

§ 1º Os Diretores devem satisfazer, simultaneamente, as seguintes condições:

- I - ser maior de 25 (vinte e cinco) anos;
- II - ter habilitação profissional de nível superior em área sujeita ao exercício do poder regulatório da AGRESPI;
- III - não ter participação como sócio, acionista ou quotista do capital de empresa sujeita à regulação da AGRESPI;
- IV - não ter relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, com dirigentes, administrador ou conselheiro de empresa regulada pela AGRESPI, ou com pessoas que detenham mais de 1% (um por cento) de seu capital;
- V - não exercer qualquer cargo ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou consultor da empresa sujeita à regulação pela AGRESPI.

§ 2º A remuneração do Diretor-Geral será equivalente a 80% (oitenta por cento) da remuneração de Secretário de Estado.

§ 3º A remuneração dos demais Diretores será equivalente a 70% (setenta por cento) da remuneração de Secretário de Estado.

Art. 7º O Mandato dos Diretores será de 04 (quatro) anos.

§ 1º O mandato do primeiro Diretor Geral será de 02 (dois) anos e os dos primeiros Diretores Técnicos de 03 (três) anos, a contar da data do decreto de nomeação.

§ 2º Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no art. 7º desta Lei.

Art. 8º A exoneração imotivada dos Diretores da AGRESPI só poderá ocorrer nos 4 (quatro) meses iniciais do respectivo mandato.

§ 1º Após o prazo a que se refere o caput deste artigo, os diretores somente perderão o mandato em virtude de renúncia, de condenação penal transitada em julgado, cometimento de ato de improbidade administrativa ou de pena de demissão decorrente de processo administrativo disciplinar.

§ 2º Cabe ao Chefe do Poder Executivo Estadual instaurar o processo administrativo disciplinar, que será conduzido por comissão especial constituída por servidores públicos estaduais estáveis, na forma disciplinada pela Constituição Estadual, competindo-lhe determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, e proferir julgamento.

Art. 9º Sob pena de demissão do cargo, o Diretor não poderá:

I - exercer qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada;

II - receber a qualquer título, quantias, descontos, vantagens ou benefícios de qualquer entidade regulada;

III - tornar-se sócio, quotista ou acionista de qualquer entidade regulada;

IV - manifestar-se publicamente, salvo nas sessões do Conselho Diretor, sobre qualquer assunto submetido à AGRESPI, ou que, pela sua natureza possa vir a ser objeto de apreciação da Mesa;

V - ausentar-se de maneira não justificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas por ano.

Art. 10º É vedado aos diretores, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do término dos respectivos mandatos, exercer direta ou indiretamente qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada, nem patrocinar direta ou indiretamente interesses desta junto à AGRESPI.

§ 1º A infringência do disposto neste artigo sujeitará o Diretor à multa cobrável pela AGRESPI por via executiva, imposta nos termos do Regulamento da Lei nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis ou penais aplicáveis.

§ 2º Quanto ao período estabelecido no caput será garantido o pagamento de remuneração no mesmo valor.

SEÇÃO II Do Diretor Geral

Art. 11º Ao Diretor Geral compete:

I - representar a AGRESPI extrajudicialmente e, para fins de assinatura de contratos e demais instrumentos contratuais a serem firmados pela Agência, juntamente com o Diretor Técnico da área correspondente;

II - convocar o Conselho Diretor, presidi-lo e, por meio do Secretário do Conselho, organizar a pauta de deliberações e a ata respectiva;

III - relatar os processos que lhe caibam de acordo com a distribuição feita pelo Secretário do Conselho;

IV - resolver as questões que prejudiquem o andamento das deliberações ou propor ao Conselho forma de sua resolução;

V - votar por último, salvo nos processos dos quais seja o relator;

VI - zelar pela publicação das atas de deliberação do Conselho Diretor e execução destas;

VII - elaborar a proposta de orçamento da AGRESPI, com o auxílio do Diretor Administrativo-Financeiro, e enviá-la ao Governador do Estado no prazo legal após aprovada pelo Conselho Diretor;

VIII - convocar o Procurador-Chefe da Agência para participar das reuniões do Conselho Diretor;

IX - determinar ao Diretor Técnico competente que apure notícias e representações contra entidades reguladas e os serviços por estas prestados;

X - prestar contas ao Governador do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado de sua gestão, após aprovada pelo Conselho Diretor;

XI - deliberar, por proposta do Diretor Administrativo-Financeiro, sobre a concessão de férias, licenças e demais afastamentos dos servidores da AGRESPI, organizar o concurso para provimento dos cargos efetivos criados no quadro de cargos desta Autarquia, homologar o resultado final do concurso público e requerer ao Governador do Estado o seu provimento, ad referendum do Conselho Diretor;

§ 1º As decisões serão sempre fundamentadas, podendo adotar-se a fundamentação que remeta a estudos técnicos e demais documentos pertinentes, caso em que estes farão parte da decisão para todos os fins de direito.

§ 2º O Diretor-Geral somente tomará decisões singulares que repercutam fora do âmbito interno da autarquia se houver fundadas razões de interesse público que impeçam a postergação da análise da matéria até a próxima reunião marcada do Conselho Diretor.

§ 3º No caso de deliberações ad referendum o Conselho Diretor será convocado para apreciá-las imediatamente, ou na próxima reunião marcada.

SEÇÃO III Das Diretorias Técnicas

Art. 12º Compete aos Diretores Técnicos, de acordo com suas áreas específicas:

- I - substituir o Diretor Geral nas faltas deste;
 - II - organizar, de acordo com as deliberações do Conselho Diretor, o serviço de fiscalização atribuído à AGRESPI, através de suas Diretorias;
 - III - elaborar, ao final de cada trimestre, relatório das atividades de fiscalização realizadas e submetê-lo à aprovação do Conselho Diretor;
 - IV - processar as representações feitas por usuários de serviços públicos concedidos e permitidos, instruí-las e encaminhá-las, com relatório, à deliberação do Conselho Diretor, com sua proposta de voto;
 - V - analisar as minutas de edital de licitação, os estudos técnicos e demais documentos pertinentes aos serviços fiscalizados, submetendo seu relatório à deliberação do Conselho Diretor, com sua proposta de voto;
 - VI - requisitar informações pertinentes à sua competência bem como propor ao Conselho Diretor a contratação de técnicos e empresas especializadas para realização de serviços específicos de interesse da AGRESPI;
 - VII - outras atividades inerentes à função técnica da AGRESPI.
- Parágrafo Primeiro - A Diretoria de Saneamento, Transporte e Infraestrutura, será composta de:
- I - Secretaria
 - II - Assessoria Técnica
 - III - Gerência de Água e Saneamento
 - IV - Gerência de Transportes
 - V - Coordenação de Saneamento
 - VI - Coordenação de Transportes e Infraestrutura
- Parágrafo Segundo - A Diretoria de Energia, Comunicação e Gás Canalizado será composta de:
- I - Secretaria
 - II - Assessoria Técnica
 - III - Gerência de Energia, Comunicação e Gás Canalizado
 - IV - Coordenação de Energia e Gás Canalizado
 - V - Coordenação de Comunicação

SEÇÃO IV Do Diretor Administrativo-Financeiro

Art. 13º Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I - desenvolver normas, procedimentos, métodos, planos e programas administrativos da AGRESPI a fim de garantir fluxo de trabalho eficiente, acompanhando e avaliando a implantação dos mesmos;
- II - preparar programas e projetos básicos de expansão da AGRESPI a pedido do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva;
- III - preparar relatório para aferição do desempenho global da AGRESPI;
- IV - executar o plano de recursos humanos da AGRESPI, incluindo assuntos relativos a encargos e direitos de seus servidores, executando todas as atividades correlatas, tais como
 - a) formalizar a nomeação e a exoneração de pessoal;
 - b) elaborar relatório de frequência, cadastro de pessoal e escala de férias anual;
 - c) controlar o pagamento e alterações financeiras de subsídios;
 - d) fornecer atestados, declarações e outros documentos relativos a situação dos servidores da AGRESPI;
 - e) manter atualizadas as informações de pessoal junto ao órgão competente do Estado;
- V - planejar e executar as atividades relativas aos sistemas de informática da AGRESPI, tais como:
 - a) levantar as reais necessidades de sistemas informatizados;
 - b) definir os programas a serem utilizados;
 - c) dimensionar o equipamento necessário, atualizando os sistemas existentes; d) acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática;
- VI - executar os serviços relativos à contabilidade geral da AGRESPI, de forma a atender às necessidades administrativas e exigências legais, tais como:
 - a) organizar balancetes, balanços e demonstrativos contábeis;
 - b) autenticar livros fiscais nas instituições competentes;
 - c) classificar a documentação contábil;
 - d) elaborar o controle contábil dos bens patrimoniais;
 - e) realizar a conciliação bancária e a conferência dos valores de caixa, discriminando as receitas próprias da AGRESPI daquelas a serem repassadas ao Estado;

- f) acompanhar as inspeções do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e outros órgãos de fiscalização contábil;
- g) realizar o controle de contas a pagar;
- h) elaborar relatórios gerenciais sobre a situação patrimonial da AGRESPI;

VII - proceder à análise do fluxo de caixa da AGRESPI, realizando atividades correlatas, tais como:

- a) adotar medidas de segurança dos valores em espécie, papéis e títulos representativos, providenciando o transporte destes para depósito em bancos;
- b) elaborar boletins de movimento de caixa, bancos e demonstrativos das disponibilidades bancárias;
- c) efetuar depósitos e controlar saldos bancários;
- d) emitir cheques para assinatura do Presidente do Conselho Diretor e do Diretor Geral;
- e) observar e registrar atos suspensivos ou impedimentos de pagamento e recebimento;

VIII - planejar e executar as atividades de natureza econômico-financeira da AGRESPI, tais como:

- a) elaborar o orçamento anual e os planos plurianuais da AGRESPI, e acompanhar sua execução;
 - b) analisar as operações financeiras da AGRESPI relacionadas com a previsão de receitas, financiamento, crédito e outras operações correlatas;
 - c) elaborar estudos, análises e pareceres relativos a questões de ordem econômico-financeira, conforme requisitado pelo Conselho Diretor ou pela Diretoria Geral;
 - d) coordenar a emissão de relatórios financeiros para fundamentar decisões e atender exigências legais;
- IX - receber, protocolar, registrar e distribuir papéis e documentos destinados à AGRESPI;

X - planejar e executar atividades de biblioteconomia, tais como captar e arquivar as informações relevantes às atividades da AGRESPI, mantendo-as sempre atualizadas, e desenvolver sistemas que possibilitem a difusão e o intercâmbio de informações a nível interno;

XI - proceder a compra de material e equipamentos de acordo com as normas legais vigentes, mantendo atualizado o cadastro de bens móveis da AGRESPI;

XII - instruir processos administrativos, para posterior decisão do Conselho Diretor;

XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo regimento interno da AGRESPI.

XIV - elaborar a folha de pagamento com a lista de servidores e os respectivos vencimentos à Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí para fins de seu processamento e pagamento;

XV - organizar as fichas funcionais dos servidores da AGRESPI, decretos de nomeação, termos de posse e demais documentos, bem como os atos posteriores de movimentação funcional e concessão de férias, licenças e demais afastamentos previstos em lei, arquivando-os;

XVI - instar o Conselho Diretor a deliberar sobre a abertura de concurso público para os cargos vagos;

XVII - preparar os documentos pertinentes a seus atos e arquivá-los

Parágrafo Primeiro - A Diretoria de Energia, Comunicação e Gás Canalizado será composta de:

- I - Secretaria
- II - Coordenação Financeira e de Gestão de Pessoas
- III - Coordenação de Licitações e Convênios

CAPÍTULO III DA OUVIDORIA

Art. 14º Compete a Ouvidoria, segundo normas definidas pelo Conselho Diretor, através de instrumentos próprios, receber e processar pedidos de informações, esclarecimentos, sugestões e reclamações relacionadas com a prestação de serviços públicos regulados, sem prejuízo de outras atribuições fixadas no Regimento.

§ 1º As solicitações da Ouvidoria terão preferência na sua tramitação e atendimento, cabendo ao Conselho Diretor, quando necessário, as devidas providências junto aos órgãos públicos, concessionárias e consumidores.

§ 2º O Ouvidor será nomeado pelo Governador do Estado para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e atuará junto ao Conselho Diretor, sem subordinação hierárquica, exercendo exclusivamente a função de coordenador da Ouvidoria, vedada a acumulação com qualquer outra função.



§ 3º Cabe ao Ouvidor responder diretamente aos interessados e encaminhar, quando julgar necessário, seus pleitos ao Conselho Diretor da AGRESPI.

CAPÍTULO IV DAS GERÊNCIAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 15º São Gerências de Regulação e Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI:

- I - Gerência de Água e Saneamento;
- II - Gerência de Transportes; e
- III - Gerência de Energia, Comunicação e Gás Canalizado.

Art. 16º As Gerências de Regulação e Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, responsáveis diretamente pelas atividades de regulação dos serviços públicos, contemplam as seguintes atribuições, respeitadas as atividades preponderantes relativamente a cada setor:

I - zelar pelo fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e pactuadas relativas aos serviços públicos regulados, e em especial dos contratos de concessão e termos de permissão;

II - fiscalizar a qualidade dos serviços públicos e a razoabilidade das tarifas cobradas pelas entidades reguladas, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos em normas legais, regulamentares e pactuadas, inclusive efetuando auditorias técnicas quando necessário;

III - analisar os custos dos serviços públicos regulados para verificação da modicidade das tarifas e estruturas tarifárias e da razoabilidade de propostas apresentadas pelas entidades reguladas para revisão ou reajuste das mesmas;

IV - supervisionar o mercado com vistas à competição e ao equilíbrio entre oferta e demanda dos serviços públicos regulados;

V - elaborar regras e procedimentos sobre regulação técnica e econômica dos serviços públicos submetidos à competência regulatória da AGRESPI para aprovação do Conselho Diretor;

VI - promover consultas ao poder concedente, entidades reguladas e usuários sobre assuntos de natureza técnica relativos aos serviços públicos regulados;

VII - fiscalizar os aspectos técnico, operacional, econômico, contábil e financeiro das entidades reguladas, nos limites estabelecidos em normas legais, regulamentares e pactuadas, recomendando ao Conselho Diretor, quando for o caso, a adoção das sanções cabíveis;

VIII - promover estudos visando o acréscimo de qualidade e eficiência dos serviços públicos regulados, elaborando relatórios periódicos de sua evolução;

IX - coletar, armazenar e tratar dados relativos ao setor regulado, requisitando-os das entidades reguladas, com vistas ao fornecimento de subsídios para o desempenho eficiente das atividades de regulação;

X - fornecer subsídios ao Conselho Diretor para decisões envolvendo os setores regulados;

XI - administrar relações com prestadores de serviços terceirizados para desenvolver atividades de fiscalização da qualidade dos serviços públicos regulados;

XII - avaliar as instalações das entidades reguladas, identificando eventuais problemas com as mesmas e estabelecendo as medidas corretivas necessárias;

XIII - aplicar penalidades nas entidades reguladas, quando tal competência lhe for delegada pelo Conselho Diretor, conforme as normas legais, regulamentares e pactuadas;

XIV - promover a coordenação com órgãos públicos e privados, em assuntos de natureza técnica relativa ao setor regulado;

XV - promover a eficiência dos serviços públicos regulados e estimular a expansão dos respectivos sistemas de modo a atender às necessidades emergentes;

XVI - executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo regimento interno da AGRESPI;

XVII - desenvolver normas, procedimentos, métodos, planos e programas administrativos da AGRESPI a fim de garantir fluxo de trabalho eficiente, acompanhando e avaliando a implantação dos mesmos;

XVIII - preparar programas e projetos básicos de expansão da AGRESPI a pedido do Conselho Diretor ou de um dos Diretores;

PARÁGRAFO ÚNICO - As Gerências de Regulação subordinar-se-ão diretamente às Diretorias Técnicas.

CAPÍTULO V DAS COORDENADORIAS

Art. 17º Compete às coordenadorias:

I - auxiliar as Diretorias e as Gerências no exercício de suas atribuições;

II - guardar, preservar e movimentar os processos e demais documentos de interesse da Agência;

III - atender o público em geral e as partes interessadas em processos específicos;

IV - zelar pelo Mural e pela Página na Internet da Agência, mantendo-os sempre atualizados;

V - preparar o expediente a ser enviado para publicação no Diário Oficial do Estado;

VI - promover a intimação, na forma da lei, das partes e demais interessados nas decisões e processos da Agência; e

VII - promover os demais atos necessários ao pleno exercício das funções da Agência.

Art. 18º Compete à Coordenadoria de Licitações e Contratos:

I - instaurar, por ordem do Diretor Geral, as licitações que a Agência deva realizar;

II - guardar, preservar e movimentar os processos e demais documentos pertinentes a licitações e contratos;

III - presidir os processos licitatórios que não precisem de comissão de licitação, atuando na função de pregoeiro ou servidor responsável destes;

IV - presidir as comissões de licitações;

V - zelar para o bom e rápido andamento das licitações públicas organizadas pela Agência, praticando ou exigindo a prática dos atos competentes;

VI - encaminhar o processo licitatório para homologação do resultado pelo Diretor Geral da Agência, opinando por meio de relatório sobre a regularidade do feito;

VII - fazer publicar os atos pertinentes ao processo licitatório e os extratos dos contratos firmados;

VIII - arquivar os contratos administrativos firmados e zelar pela sua vigência, informando com antecedência o Diretor Geral da sua expiração e, no caso de ser a prorrogação do instrumento possível, recomendá-la por parecer escrito, instruindo o requerimento com os documentos pertinentes;

IX - manter relacionamento com os órgãos de controle interno externo da Administração Pública;

X - praticar os demais atos pertinentes ao seu mister.

CAPÍTULO VI DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 19º Compete à Procuradoria Jurídica da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI:

I - assessorar juridicamente o Conselho Diretor, a Diretoria Geral, as Diretorias Técnicas, a Diretoria Administrativa-Financeira, a Ouvidoria e as Coordenadorias de Regulação da AGRESPI;

II - emitir pareceres jurídicos com o objetivo de subsidiar as decisões do Conselho Diretor;

III - exercer a representação judicial da AGRESPI, salvo determinação em sentido diverso da Procuradoria Geral do Estado;

IV - representar ao Ministério Público para início de ação pública de interesse da AGRESPI;

V - elaborar e avaliar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos legais em que a AGRESPI se constitua como parte integrante;

VI - manter contatos com órgãos públicos e privados em assuntos da esfera jurídica de interesse da AGRESPI;

VII - coordenar a compilação da legislação relativa às atividades desenvolvidas pela AGRESPI;

VIII - examinar a legalidade e legitimidade de atos e documentos de interesse da AGRESPI, sugerindo as devidas medidas corretivas;

IX - representar ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, quando constatadas irregularidades do interesse deste;

X - executar outras atividades de natureza jurídica que lhe sejam atribuídas pelo regimento interno.

§ 1º A Procuradoria Jurídica será coordenada por um Procurador-Chefe, nomeado pelo Governador do Estado dentre os titulares da carreira de Procurador do Estado, e subordinar-se-á diretamente ao Conselho Diretor.

§ 2º O Procurador-Chefe permanecerá vinculado, para fins funcionais, à Procuradoria Geral do Estado, e deverá prestar, anualmente, relatório de suas atividades ao Corregedor Geral da Procuradoria.

§ 3º Salvo nos casos de despachos em que recomendada a adoção de medidas saneadoras, os pareceres da Procuradoria Jurídica, elaborados ou aprovados pelo Procurador-Chefe, serão submetidos à aprovação do Procurador Geral do Estado.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º Enquanto não houver quadro de servidores efetivos, a AGRESPI poderá requisitar servidores estatutários efetivos ou empregados da Administração Estadual direta e indireta, obedecidos os trâmites legais vigentes.

Art. 21º Este Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação do Conselho Diretor da Agência, na forma da lei.
Teresina, 18 de abril de 2018

JOSÉ MEDEIROS DENORONHA PESSOA
Diretor de Saneamento, Transporte e Infraestrutura

JOSÉ WILLIAM TRINDADE CARVALHO
Diretor de Energia, Comunicação e Gás Canalizado

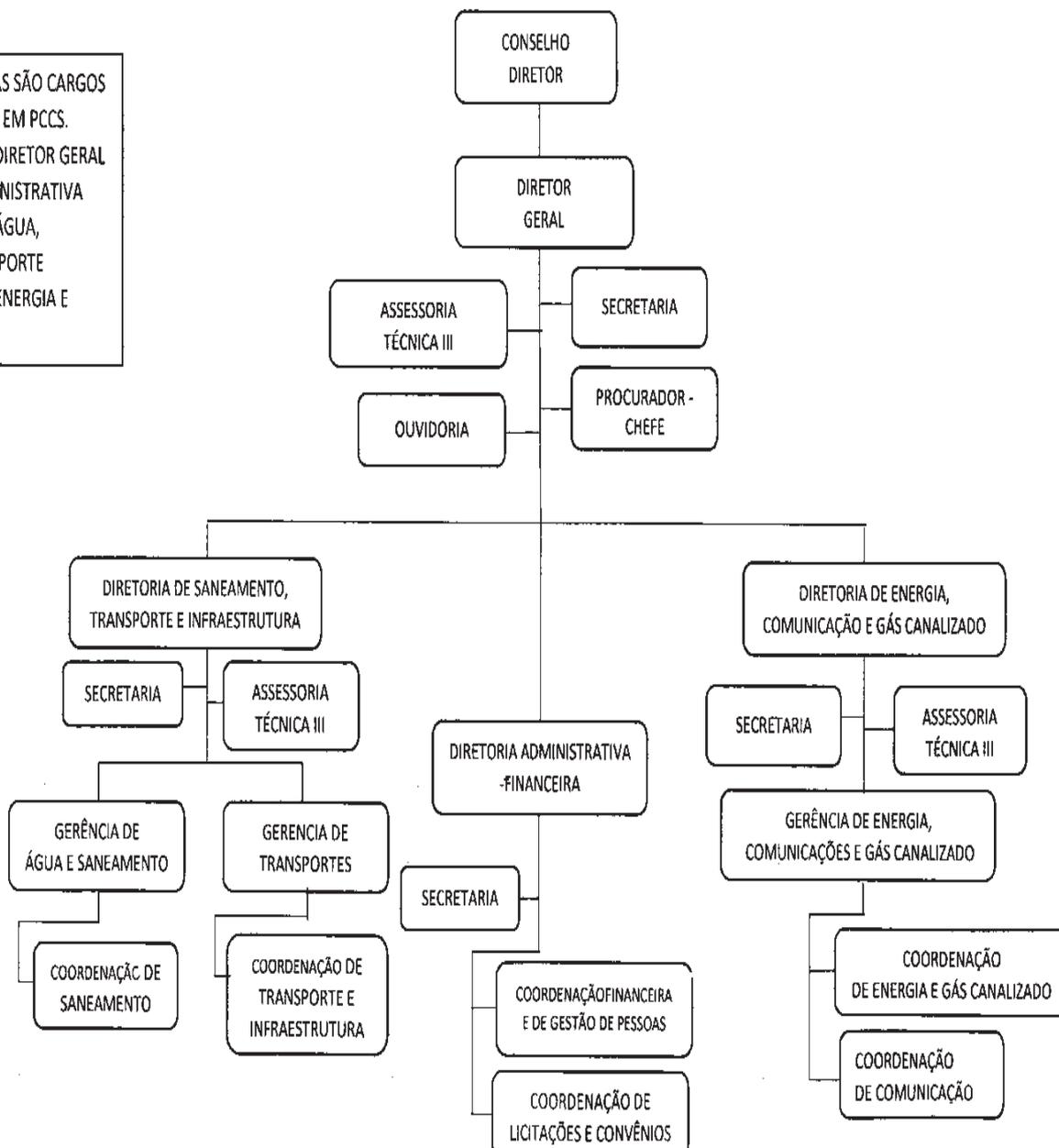
EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO
Diretor Geral

Aprovado na 1ª Reunião do Conselho Diretor de 18 de abril de 2018

Of. 004

ANEXO I - ORGANOGRAMA DA AGRESPI

OS 09 (NOVE) ANALISTAS SÃO CARGOS EFETIVOS, DEVEM ESTAR EM PCCS.
2 - LOTADOS ÁREA DO DIRETOR GERAL
1 - LOTADO ÁREA ADMINISTRATIVA
3 - LOTADOS ÁREA DE ÁGUA, SANEAMENTO E TRANSPORTE
3 - LOTADOS ÁREA DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA GSE/ADM Nº 0141/2018 Teresina, 09 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO A ODISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal de contrato, Sr. Gonçalo Soares Filho, matrícula de nº 60.0962, Sr. João Paulo da Silva Filho, matrícula nº 112.864-7 e o Sr. Francisco Clemente da Silva, CPF nº 218.221.073-34 representantes da SEED-PI para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 026/2018, celebrado com a empresa FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ Nº 04.869.711/0001-58 que têm por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de confecção de mobiliários diversos destinados à Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

Art. 2º Determinar que o fiscal deva informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, a fiscal dos contratos deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º Cientificar que o fiscal do contrato responderá, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 09 de abril de 2018.

Hélder Sousa Jacobina
Secretário de Estado da Educação

Portaria GSE/ADM Nº 0148/2018 Teresina (PI), 13 de abril de 2018.

Designa Comissão, composta por Servidores do quadro de Pessoal da FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, da área técnica afim, para acompanhamento da execução do objeto de Contratos Administrativos celebrados pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEED/PI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 35, II, "e" e "g", da Lei Complementar estadual n. 28, de 9 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Complementar nº 30 de 17/07/2003;
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão, composta pelos Servidores abaixo relacionados, técnicos na área de Rádio e televisão, pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Rádio e Televisão Educativa do estado do Piauí, entidade vinculada à Secretaria de Estado da Educação, por força da lei Complementar nº 30 de 17 de julho de 2003, para acompanhar a execução do objeto dos Contratos nº 020/2018 e 021/2018, celebrado com as empre-

sas Hitachi Kokusai Linear Equipamentos eletrônico LTD e Suporte - Flávia Cristina Silva Pimentel - ME, respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e dos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Nilson Pereira soares	027.505-X
Reginaldo furtado de Vasconcelos Júnior	289.306-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 13 de abril de 2018.

Hélder Sousa Jacobina
Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA GSE/ADM Nº 0150/2018 Teresina-PI, 13 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EM ATENDIMENTO A ODISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria GSE/ADM nº 338/2017, de 17 de Novembro de 2017;

Art. 2º Designar como fiscais de contratos, a Sra. Rosimeire de Moura Andrade, Matrícula de nº 130702-9 e o Sr. Danilo Francisco Pereira Lopes, CPF nº 047.440.133-25, representantes da SEED - PI, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos Nº 002/2016, 282/2017 e 065/2016, celebrados respectivamente com as empresas SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA E CET SEG SEGURANÇA ARMADA.

Art. 3º Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, a fiscal dos contratos deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 4º Cientificar que o fiscal do contrato responderá, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 13 de abril de 2018.

Hélder Sousa Jacobina
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - RESUMO DOS ATOS DELIBERATIVOS DO MÊS DE SETEMBRO/2017

RESOLUÇÕES CEE/PIMÊS DE SETEMBRO do nº 178 até 187/2017

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 178/2017 de 04/09/17 - Renova, até 31 de outubro de 2021, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 05/09/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 179/2017 de 14/09/17 - Renova, até 30 de setembro de 2022, a autorização de funcionamento do PATRONATO MARIA NARCISO E COLÉGIO IRMÃ MARIA EUGÊNIA, rede privada, em União (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com recomendação.
HOMOLOGADA EM: 18/09/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 180/2017 de 14/09/17 - Renova, até 31 de dezembro de 2021, a autorização de funcionamento da ESCOLA ARCO ÍRIS, rede privada, em Parnaíba (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 18/09/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 181/2017 de 14/09/17 - Reedita a Resolução CEE/PI nº 096/2013 - Renova, até 30 de junho de 2016, a autorização de funcionamento das ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA (PI), para ministrarem o curso Ensino Fundamental Completo, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com recomendação.
HOMOLOGADA EM: 18/09/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 182/2017 de 21/09/17 - Renova, até 31 de janeiro de 2021, a autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, rede privada, na cidade de Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 25/09/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 183/2017 de 21/09/17 - Renova, até 30 de maio de 2022, a autorização de funcionamento do COLÉGIO SÃO TOMÁS DE AQUINO, rede privada, na cidade de Teresina (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular.
HOMOLOGADA EM: 25/09/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 184/2017 de 21/09/17 - Renova, até 31 de maio de 2020, a autorização de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR ALCENOR CANDEIRA, rede privada, na cidade de Parnaíba (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 25/09/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 185/2017 de 21/09/17 - Autoriza a mudança de sede do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO LEONARDO DAS DORES, no município de Esperantina (PI).
HOMOLOGADA EM: 25/09/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 186/2017 de 22/09/17 - Autoriza a mudança de sede da ESCOLA DJANIRA ALVES RODRIGUES, rede privada, em Simplício Mendes (PI), e renova, até 31 de maio de 2019, a autorização de funcionamento da instituição para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 25/09/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 187/2017 de 22/09/17 - Autoriza, até 31 de maio de 2019, o funcionamento da ESCOLA DJANIRA ALVES RODRIGUES, rede privada, em Simplício Mendes (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 25/09/17

PARECERES CEE/PIMÊS DE SETEMBRO DO Nº. 201 até 211/2017

PARECER CEE/PI nº 201/2017 de 04/09/17 - Opina favoravelmente à renovação da autorização de funcionamento, até 31 de outubro de 2021, das ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações. Opina, ainda, à convalidação dos estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental Completo Regular.
RELATORA: Cons^a. Viviane Fernandes Faria

PARECER CEE/PI nº 202/2017 de 14/09/17 - Favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 30 de setembro de 2022, do PATRONATO MARIA NARCISO E COLÉGIO IRMÃ MARIA EUGÊNIA, rede privada, em União (PI), para ministrar os cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, ministrados com recomendação.
RELATOR: Cons. Danilo César Moraes da Silva Cruz
PARECER CEE/PI nº 203/2017 de 14/09/17 - Opina pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2021, da ESCOLA ARCO ÍRIS, rede privada, em Parnaíba (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações. Opina, ainda, pela convalidação de estudos.
RELATORA: Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa

PARECER CEE/PI nº 204/2017 de 14/09/17 - Opina sobre denúncia da Senhora Leninha, mãe de estudante do COLÉGIO EDUCACIONAL PORTINARI, rede privada, em Teresina (PI).
RELATOR: Cons. Francisco Guedes Alcoforado Filho

PARECER CEE/PI nº 205/2017 de 21/09/17 - Favorável à alteração na Matriz Curricular dos cursos Ensino Fundamental e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, da ESCOLA MADRE MARIA VILLAC, rede privada, em Teresina (PI).
RELATORA: Cons^a Adriana de Moura Elias Silva

PARECER CEE/PI nº 206/2017 de 21/09/17 - Opina favoravelmente à renovação da autorização de funcionamento, até 31 de janeiro de 2021, do EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, rede privada, na cidade de Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações.
RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI nº 207/2017 de 21/09/17 - Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de maio de 2022, do COLÉGIO SÃO TOMÁS DE AQUINO, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular.
RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI nº 208/2017 de 21/09/17 - Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de maio de 2020, da UNIDADE ESCOLAR ALCENOR CANDEIRA, rede privada de Parnaíba (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com recomendações.
RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI nº 209/2017 de 21/09/17 - Opina pela mudança de sede do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO LEONARDO DAS DORES, no município de Esperantina (PI).
RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI nº 210/2017 de 22/09/17 - Opina favoravelmente pela mudança de endereço da ESCOLA DJANIRA ALVES RODRIGUES, rede privada, no município de Simplício Mendes (PI), e pela renovação da autorização de funcionamento da instituição, até 31 de maio de 2019, para ofertar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.
RELATORA: Cons^a Maria Pereira da Silva Xavier

PARECER CEE/PI nº 211/2017 de 22/09/17 - Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento, até 31 de maio de 2019, da ESCOLA DJANIRA ALVES RODRIGUES, rede privada, no município de Simplício Mendes (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com determinações.
RELATORA: Cons^a Maria Pereira da Silva Xavier



PORTARIA CEE/PI MÊS DE SETEMBRO nº. 041 até 046/2017

Nº Portaria	Data	Resumo
041/17	14/09	Art 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, para fins de reconhecimento, oferecido pelo Colégio Êxito, rede privada, com sede na cidade de Parnaíba (PI), formada pelos seguintes membros: a) HELTON DIEGO DANTAS LINHARES, b) POLYANA FARIAS DE SOUSA FONSECA, c) DINIZ LOPES DOS SANTOS - Presidente.
042/17	14/09	Art 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, para fins de renovação de reconhecimento, oferecido pelo Centro de Educacional Profissional São Camilo - CESPROSC, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI), formada pelos seguintes membros: a) JOSELO CERQUEIRA FROTA, b) JOÃO BATISTA DE HOLANDA FREITAS, c) MARIA SANTANA DE CARVALHO NERI - Presidente.
043/17	14/09	Art 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Imobilizações Ortopédicas, para fins de renovação de reconhecimento, oferecido pelo Centro de Educacional Profissional São Camilo - CESPROSC, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI), formada pelos seguintes membros: a) SÂMIA GEÓRGIA DANTAS LINHARES, b) ANA CAROLINA VIEIRA BARROS DE ANDRADE, c) REGINA CELE BONFIM DE SABOIA PAZ - Presidente.
		Art 1º - Reeditar a Resolução CEE/PI Nº 096/2013, por substituição na versão original à redação seguinte: <i>Renova, até 30 de junho de 2016, a autorização de funcionamento das</i>
044/17	14/09	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA (PI), para ministrarem o curso Ensino Fundamental Completo, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com recomendação.
045/17	21/09	Art 1º - Constituir comissão para avaliar as reais condições do Instituto Zarynha de Educação para oferta do Ensino Fundamental 2º segmento e Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos/Educação a Distância, conforme determina a Resolução CEE/PI Nº 128/2015, no seu Artigo 9º, formada pelos seguintes membros: a) CONCEIÇÃO DE MARIA MARREIROS NUNES - Presidente, b) MARGARETH ACELINO RODRIGUES DE SÁ, c) ORISVALDO RODRIGUES DE CASTRO.
046/17	29/09	Art 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia, para fins de renovação de reconhecimento, oferecido pela Escola de Enfermagem Arte do Cuidar, rede privada, com sede na cidade de Angical do Piauí (PI), formada pelos seguintes membros: a) WILCRISON PIMENTEL DO PRADO, b) MARINA AMÉLIA DE CARVALHO NERI, c) SOLANGE DA LUZ RODRIGUES - Presidente.

OS ATOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: www.ceepi.pi.br

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - RESUMO DOS ATOS DELIBERATIVOS DO MÊS DE OUTUBRO/2017

RESOLUÇÕES CEE/PI MÊS DE OUTUBRO do nº 188 até 193/2017

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 188/2017 de 05/10/17 – Renova, até 31 de agosto de 2018, a autorização de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR SÃO JOÃO BATISTA, de Barro Duro (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Etapas Finais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com recomendações; e convalida os estudos realizados pelos alunos nos anos de 2016 e 2017.
HOMOLOGADA EM: 09/10/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 189/2017 de 26/10/17 – Renova, até 31 de dezembro 2020, a autorização de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR PEQUENO PRÍNCIPE, rede privada de Esperantina (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 30/10/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 190/2017 de 26/10/17 – Autoriza, até 12 de julho de 2020, o funcionamento do COLÉGIO PROGRESSO, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 30/10/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 191/2017 de 26/10/17 – Credencia o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ PACÍFICO DE MOURA NETO para atuar no campo da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autoriza a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio deste Centro, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 30/10/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 192/2017 de 26/10/17 – Aprova o Parecer CEE/PI nº. 218/2017, favorável ao reconhecimento, até 31 de outubro de 2018, do Curso de BACHARELADO EM ZOOTECNIA, do Centro de Ciências Agrárias (CCA), do Campus “Poeta Torquato Neto”, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI), com recomendações e determinações.
HOMOLOGADA EM: 30/10/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 193/2017 de 26/10/17 – Aprova o Parecer CEE/PI nº. 219/2017, favorável ao reconhecimento, até 31 de outubro de 2018, do Curso de BACHARELADO EM AGRONOMIA, do Centro de Ciências Agrárias (CCA), do Campus “Poeta Torquato Neto”, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI), com recomendações e determinações.
HOMOLOGADA EM: 30/10/17

PARECERES CEE/PI MÊS DE OUTUBRO DO Nº. 212 até 219/2017

PARECER CEE/PI nº 212/2017 de 05/10/17 – Opina favoravelmente à renovação da autorização de funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, de Barro Duro (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Etapas Finais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, até 31 de agosto de 2018, com recomendações, e pela convalidação de estudos referentes aos anos de 2016 e 2017.
RELATOR: Cons. Danilo César Moraes da Silva Cruz

PARECER CEE/PI nº 213/2017 de 09/10/17 – Opina sobre pedido de orientação quanto à matrícula de aluna na ESCOLA CIDADÃO CIDADÃ, rede particular de Teresina (PI).
RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI nº 214/2017 de 09/10/17 – Favorável à alteração na matriz curricular do Ensino Fundamental Anos Finais das Escolas da Rede Municipal de São João da Varjota (PI).
RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI nº 215/2017 de 26/10/17 – Favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2020, da UNIDADE ESCOLAR PEQUENO PRÍNCIPE, rede privada de Esperantina (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com determinações e recomendação.
RELATORA: Consª Viviane Fernandes Faria

PARECER CEE/PI nº 216/2017 de 26/10/17 – Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento, até 12 de julho de 2020, do COLÉGIO PROGRESSO, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular, com recomendações.
RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira
PARECER CEE/PI nº 217/2017 de 26/10/17 – Opina sobre pedido da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, objetivando o credenciamento institucional e a autorização de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Centro Estadual de Educação Profissional José Pacifico de Moura Neto, com determinações.
RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI nº 218/2017 de 26/10/17 – Opina pelo reconhecimento, até 31 de outubro de 2018, do Curso de BACHARELADO EM ZOOTECNIA do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI), com recomendações e determinações.
RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº 219/2017 de 26/10/17 – Opina pelo reconhecimento, até 31 de outubro de 2018, do Curso de BACHARELADO EM AGRONOMIA, do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Estadual do Piauí, no Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI), com recomendações e determinações.
RELATORES: Comissão de Educação Superior

PORTARIAS CEE/PI MÊS DE OUTUBRO nº. 047 até 0/2017

Nº Portaria	Data	Resumo
047/17	09/10	Art 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Sebastião Leal - Piauí, dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada.

OS ATOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: www.ceepi.pi.br

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - RESUMO DOS ATOS DELIBERATIVOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2017

RESOLUÇÕES CEE/PI MÊS DE NOVEMBRO do nº 194 a 198 e de 200 até 212/2017

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 194/2017 de 09/11/17 – Reconhece, até 31 de outubro de 2021, os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde e o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, ofertados pelo CENTRO EDUCACIONAL SUL DO PIAUÍ - CESP, rede privada, em São João do Piauí (PI), com determinações.

HOMOLOGADA EM: 13/11/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 195/2017 de 09/11/17 – Aprova o Parecer CEE/PI nº. 221/2017, favorável à manutenção da denegação do CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR – Bacharelado em Segurança Pública, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA da Universidade Estadual do Piauí, no Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI), e reconhece a equivalência aos estudos realizados por seus concluintes ao Curso de BACHARELADO EM SEGURANÇA PÚBLICA, por meio de apostilamento nos Diplomas.

HOMOLOGADA EM: 13/11/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 196/2017 de 09/11/17 – Autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, nas formas subsequente e concomitante, a ser ofertado pela **ESCOLA TÉCNICA KAMILA VARGAS**, rede privada, com sede na cidade de Bom Jesus (PI), com determinações.

HOMOLOGADA EM: 13/11/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 197/2017 de 09/11/17 – Renova, até 05 de janeiro de 2022, a autorização de funcionamento do GINÁSIO PRIMEIRO DE MAIO, rede privada, em Floriano (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular e autoriza, pelo mesmo período, o funcionamento do Curso Ensino Médio Regular, com recomendações e determinações.

HOMOLOGADA EM: 13/11/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 198/2017 de 09/11/17 – Credencia a ESCOLA TIA ANINHA, rede privada, no município de Joaquim Pires (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e autoriza o funcionamento da instituição, até 30 de novembro de 2020, para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações.

HOMOLOGADA EM: 13/11/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 199/2017 - CANCELADA

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 200/2017 de 16/11/17 – Credencia o INSTITUTO DE ENSINO IRMÃ ROSITA PAIVA, rede privada, em Boqueirão do Piauí (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza, até 31 de dezembro de 2021, o funcionamento para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações.

HOMOLOGADA EM: 20/11/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 201/2017 de 16/11/17 – Renova, até 31 de dezembro de 2020, a autorização de funcionamento do BONUS, rede privada, na cidade de Água Branca (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com determinações, e autoriza a mudança do nome de fantasia, bem como o endereço da instituição.

HOMOLOGADA EM: 20/11/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 202/2017 de 16/11/17 – Renova, até 31 de dezembro 2019, a autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO RAIOS DE LUZ, rede privada, em Boa Hora (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.

HOMOLOGADA EM: 20/11/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 203/2017 de 16/11/17 – Credencia o EDUCANDÁRIO SANTA MARIA, rede privada, na cidade de Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza o funcionamento, até 25 de novembro de 2020, para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio ambos na modalidade Regular, com determinações

HOMOLOGADA EM: 20/11/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 204/2017 de 27/11/17 – Concede a Medalha do Mérito Educacional “Monsenhor José Luiz Barbosa Cortez”

HOMOLOGADA EM: 23/11/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 205/2017 de 23/11/17 – Autoriza, até 31 de dezembro de 2020, o funcionamento da ESCOLA PIAGET, rede privada, em Água Branca (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular, com determinações.

HOMOLOGADA EM: 27/11/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 206/2017 de 23/11/17 – Renova, até 31 de março de 2020, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo - EJA com recomendações.

HOMOLOGADA EM: 27/11/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 207/2017 de 23/11/17 – Renova, até 31 de dezembro 2021, a autorização de funcionamento da COOPERATIVA EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CEDEF, rede privada, em São João do Piauí (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com recomendações.

HOMOLOGADA EM: 27/11/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 208/2017 de 29/11/17 – Renova, até 31 de outubro de 2022, a autorização de funcionamento das UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ, para praticar a Educação Básica que lhes é atribuída na forma dos documentos estruturantes, com recomendações e determinações.

HOMOLOGADA EM: 30/11/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 209/2017 de 29/11/17 – Autoriza o funcionamento, até 29 de dezembro de 2021, do INSTITUTO ZARYNHA DE EDUCAÇÃO, rede privada, com sede na cidade de Pedro II (PI), para atuar com Educação a Distância na Educação Básica. Autoriza, ainda, os polos de apoio presencial instalados nas cidades de Pedro II (PI), Paulistana (PI) e Picos (PI) para ofertarem os Cursos Ensino Fundamental – 2º segmento e Ensino Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos semipresencial, com determinações.

HOMOLOGADA EM: 01/12/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 210/2017 de 29/11/17 – Reconhece, até 31 de maio de 2020, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Necropsia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo COLÉGIO SAGRA INTERATIVO, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.

HOMOLOGADA EM: 01/12/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 211/2017 de 29/11/17 – Revoga a Resolução CEE/PI nº 038/2017 que denega o pedido de autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental Anos Finais, na modalidade Regular, solicitado pelo EDUCANDÁRIO SANTA CLARA, rede privada, em Demerval Lobão (PI), e autoriza o funcionamento, até 31 de dezembro de 2019, do referido curso.

HOMOLOGADA EM: 01/12/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 212/2017 de 29/11/17 – Cessa os efeitos da autorização de funcionamento do COLÉGIO CERTO, rede privada, em Teresina (PI), e considera encerradas as atividades da instituição de ensino.

HOMOLOGADA EM: 01/12/17

**PARECERES CEE/PI MÊS DE NOVEMBRO DO Nº. 220 até 237/2017**

PARECER CEE/PI nº 220/2017 de 09/11/17 – Opina favoravelmente pelo reconhecimento, até 31 de outubro de 2021, dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde e do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, ofertados pelo CENTRO EDUCACIONAL SUL DO PIAUÍ - CESP, rede privada, em São João do Piauí (PI), com determinações.

RELATORES: Comissão de Educação Profissional.

PARECER CEE/PI nº 221/2017 de 09/11/17 – Opina pela manutenção da denegação do curso de FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR – Bacharelado em Segurança Pública, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA da Universidade Estadual do Piauí, no Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI), e pelo reconhecimento da equivalência aos estudos realizados por seus concludentes ao curso de BACHARELADO EM SEGURANÇA PÚBLICA, por meio de apostilamento nos Diplomas.

RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

PARECER CEE/PI nº 222/2017 de 09/11/17 – Opina pela autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ministrado pela ESCOLA TÉCNICA KAMILA VARGAS, rede privada, em Bom Jesus (PI), nas formas concomitante e subsequente, com determinações.

RELATORES: Comissão de Educação Profissional.

PARECER CEE/PI nº 223/2017 de 09/11/17 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 05 de janeiro de 2022, do GINÁSIO PRIMEIRO DE MAIO, rede privada, em Floriano (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular e pela autorização de funcionamento, até a data citada acima, do Curso Ensino Médio Regular, com recomendações e determinações.

RELATOR: Cons. Danilo César Moraes da Silva Cruz

PARECER CEE/PI nº 224/2017 de 09/11/17 – Opina pelo credenciamento da ESCOLA TIA ANINHA, rede privada, na cidade de Joaquim Pires (PI) como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e pela autorização de funcionamento, até 30 de novembro de 2020, para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações.

RELATOR: Cons. Danilo César Moraes da Silva Cruz

PARECER CEE/PI nº 225/2017 de 10/11/17 – Emite parecer sobre comunicado da Superintendência do SESI no Piauí sobre autorização do CNE/CEB para oferta da nova EJA pelo sistema SESI em todo território nacional, com avaliação e monitoramento da SECADI/MEC.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI nº 226/2017 de 10/11/17 – Opina favoravelmente pela alteração na matriz curricular da 1ª série do Ensino Médio e do 8º ano do Ensino Fundamental do INSTITUTO DOM BARRETO, rede privada, em Teresina (PI).

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI nº 227/2017 de 16/11/17 – Opina pelo credenciamento do INSTITUTO DE ENSINO IRMÃ ROSITA PAIVA, rede privada, em Boqueirão do Piauí (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí; bem como pela autorização de funcionamento para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, até 31 de dezembro de 2021, com recomendações.

RELATOR: Cons. Francisco Guedes Alcoforado Filho

PARECER CEE/PI nº 228/2017 de 16/11/17 – Opina sobre pedido de renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2020, do BONUS, rede privada, na cidade de Água Branca (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com determinações. Opina, ainda, pela mudança do nome de fantasia e de sede da instituição.

RELATOR: Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

PARECER CEE/PI nº 229/2017 de 16/11/17 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2019, do EDUCANDÁRIO RAI DE LUZ, rede privada, em Boa Hora (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.

RELATORA: Consª Gildete Milu da Silva Sousa

PARECER CEE/PI nº 230/2017 de 23/11/17 – Opina favoravelmente pelo pedido de autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2020, da ESCOLA PIAGET, rede privada, na cidade de Água Branca (PI), para ministrar o curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular, com determinações.

RELATOR: Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

PARECER CEE/PI nº 231/2017 de 23/11/17 – Opina favoravelmente pelo pedido de autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2020, da ESCOLA PIAGET, rede privada, na cidade de Água Branca (PI), para ministrar o curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular, com determinações.

RELATOR: Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

PARECER CEE/PI nº 232/2017 de 23/11/17 – Opina favoravelmente à renovação da autorização de funcionamento das quinze escolas da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOM INOCÊNCIO (PI), para ministrarem Educação Infantil, Ensino Fundamental completo regular e Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31 de março de 2020, com recomendações. Opina ainda pela validação dos estudos realizados pelos alunos matriculados na rede, no período de 31 de março de 2016, listados no Processo CEE/PI nº 256/2016, até a homologação do novo ato autorizativo.

RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

PARECER CEE/PI nº 233/2017 de 23/11/17 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2021, da COOPERATIVA EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CEDEF, rede privada, em São João do Piauí (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com recomendações.

RELATOR: Cons. Francisco Guedes Alcoforado Filho

PARECER CEE/PI nº 234/2017 de 29/11/17 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de outubro de 2022, das UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, com determinações e recomendações.

RELATORES: Comissão de Análise

PARECER CEE/PI nº 235/2017 de 29/11/17 – Favorável à autorização de funcionamento, até 29 de dezembro de 2021, do INSTITUTO ZARYNHA DE EDUCAÇÃO, rede privada, com sede na cidade de Pedro II (PI), para atuar com Educação a Distância na Educação Básica, bem como à autorização dos polos de apoio presencial instalados nas cidades de Pedro II (PI), Paulistana (PI) e Picos (PI) para ofertarem os Cursos Ensino Fundamental – 2º segmento e Ensino Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos semipresencial, com determinações.

RELATOR: Consª. Viviane Fernandes Faria

PARECER CEE/PI nº 236/2017 de 29/11/17 – Opina pelo reconhecimento, até 31 de maio de 2020, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Necropsia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo COLÉGIO SAGRA INTERATIVO, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.

RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI nº 237/2017 de 29/11/17 – Emite parecer favorável à revogação da Resolução CEE/PI nº 038/2017, que denega a autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental Anos Finais, na modalidade Regular, do EDUCANDÁRIO SANTA CLARA, rede privada, em Demerval Lobão (PI), e recomendo a autorização do mesmo curso até 31 de dezembro de 2019.

RELATOR: Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

OS ATOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: www.ceeipi.pro.br

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - RESUMO DOS ATOS DELIBERATIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2017

RESOLUÇÕES CEE/PI MÊS DE DEZEMBRO do nº 213 até 242/2017

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 213/2017 de 07/12/17 – Autoriza, até 31 de dezembro de 2022, o EDUCANDÁRIO BOM JESUS, rede privada, em Esperantina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental séries iniciais, regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 11/12/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 214/2017 de 07/12/17 – Renova, a autorização de funcionamento, até 30 de outubro de 2021, do EDUCANDÁRIO JEAN PIAGET, rede privada, na cidade de Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 11/12/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 215/2017 de 07/12/17 – Credencia a ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOSÉ, rede privada, em Campo Maior (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrado ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, nas formas subsequente e concomitante, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 11/12/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 216/2017 de 07/12/17 – Credencia a COOPERATIVA EDUCACIONAL LOURDINHA GOMES rede privada, na cidade de Bom Jesus (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza o funcionamento, até 30 de dezembro de 2021, para ministrar os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 11/12/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 217/2017 de 07/12/17 – Reconhece, até 30 de novembro de 2019, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pela escola EDUCOMPANY, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI), com determinações.
HOMOLOGADA EM: 11/12/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 218/2017 de 07/12/17 – Renova, até 30 de novembro de 2021, o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Imobilizações Ortopédicas, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO CAMILO - CEPROSC, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI), com determinações.
HOMOLOGADA EM: 11/12/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 219/2017 de 14/12/17 – Renova, até 30 de janeiro de 2020, o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pela ESCOLA DE ENFERMAGEM ARTE DO CUIDAR, rede privada, com sede na cidade de Angical do Piauí (PI).
HOMOLOGADA EM: 18/12/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 220/2017 de 14/12/17 – Autoriza o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Oncologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ministrado pelo INSTITUTO WANDA HORTA, rede privada, em Parnaíba (PI).
HOMOLOGADA EM: 02/01/18

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 221/2017 de 14/12/17 – Denega o pedido de credenciamento, autorização de funcionamento para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, e validação de estudos solicitado pela escola PASSO A PASSO, rede privada, em Parnaíba (PI).
HOMOLOGADA EM: 02/01/18

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 222/2017 de 14/12/17 – Renova até 31 de dezembro de 2019, a autorização de funcionamento do ISE - INSTITUTO DE SABEDORIA E ENSINO, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 02/01/18

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 223/2017 de 14/12/17 – Renova, até 30 de novembro de 2021, o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, ministrado pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO CAMILO - CEPROSC, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI), com determinações.
HOMOLOGADA EM: 19/01/18

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 224/2017 de 14/12/17 – Renova, até 30 de novembro de 2021, a autorização de funcionamento da ESCOLA MACHADO DE ASSIS, rede privada, com sede em Picos (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 18/12/17

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 225/2017 de 14/12/17 – Renova, até 31 de março de 2020, a autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO SANTO ANTONIO, rede privada, na cidade de Barras (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, com recomendações. Convalida os estudos realizados pelos alunos durante o ano de 2017.
HOMOLOGADA EM: 02/01/18

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 226/2017 de 14/12/17 – Credencia o COLÉGIO GILBERTO CAMPELO rede privada, na cidade Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza o funcionamento, até 30 de dezembro de 2021, para ministrar os cursos Ensino Fundamental Anos Finais Regular e Ensino Médio Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 02/01/18

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 227/2017 de 20/12/17 – Renova, até 31 de dezembro de 2022, a autorização de funcionamento da ESCOLA MADRE ROSA, rede privada, na cidade de Pedro II (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio ambos Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 02/01/18

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 228/2017 de 20/12/17 – Autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, nas formas concomitante e subsequente, a ser ministrado pelo INSTITUTO KAIROS, rede privada, em Jaicós (PI), com determinações.
HOMOLOGADA EM: 02/01/18

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 229/2017 de 20/12/17 – Renova, até 30 de junho de 2020, a autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO CRISTUS, rede privada, em Piripiri (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 02/01/18

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 230/2017 de 20/12/17 – Credencia o CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PIAUÍ - CESP, rede privada, na cidade de Campo Maior (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí; e autoriza o funcionamento, até 30 de dezembro de 2020, para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com recomendações e determinações.
HOMOLOGADA EM: 02/01/18

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 231/2017 de 20/12/17 – Renova, até 31 de julho de 2022, a autorização de funcionamento do COLÉGIO PONTUAL – Unidade Dirceu I, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 02/01/18

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 232/2017 de 20/12/17 – Renova, até 30 de agosto de 2022, a autorização de funcionamento da ESCOLINHA DISNEYLÂNDIA, rede privada, da cidade de Luzilândia (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 02/01/18

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 233/2017 de 20/12/17 – Renova, até 31 de dezembro de 2018, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE JOCA MARQUES (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA. Opina ainda pela autorização de funcionamento, por igual período, da ESCOLA MUNICIPAL EDILBERTO AGUIAR MARQUES, com determinações, e convalida estudos.
HOMOLOGADA EM: 02/01/18

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 234/2017 de 21/12/17 – Renova até 30 de novembro de 2020, a autorização de funcionamento da ESCOLA MEGA DE FLORIANO, rede privada, em Floriano (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 02/01/18



RESOLUÇÃO CEE/PI nº 235/2017 de 21/12/17 – Renova, até 30 de junho de 2018, a autorização de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR MOISÉS BEZERRA, da Rede Municipal de Campo Grande do Piauí (PI), para ministrar o curso de Ensino Fundamental Completo, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 02/01/18

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 236/2017 de 21/12/17 – Autoriza, até 31 de dezembro de 2020, o funcionamento da ESCOLA TIA RUBENITA, rede privada, em Floriano (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 02/01/18

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 237/2017 de 21/12/17 – Renova, até 30 de março de 2022, a autorização de funcionamento do COLÉGIO SÃO FRANCISCO, rede privada, em Valença do Piauí (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 02/01/18

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 238/2017 de 21/12/17 – Renova, até 30 de novembro de 2019, a autorização de funcionamento das ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo nas modalidades Regular e EJA, até 30 de novembro de 2019, com determinações e recomendações. Convalida os estudos dos alunos.
HOMOLOGADA EM: 02/01/18

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 239/2017 de 21/12/17 – Autoriza o funcionamento, até 31 de dezembro de 2021, do CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA - CENSA, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 02/01/18

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 240/2017 de 21/12/17 – Renova até 31 de dezembro de 2022, a autorização de funcionamento do COLÉGIO PEQUENO APRENDIZ, rede privada, em Parnaíba (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 02/01/18

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 241/2017 de 21/12/17 – Credencia o COLÉGIO PRO CAMPUS BABY LESTE – MAPLE BEAR, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado Piauí, e autoriza o funcionamento, em regime experimental (Art. 81, LDB 9394/96), até 30 de novembro de 2022, para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, na modalidade Bilingue, nas Línguas Portuguesa e Inglesa, com a utilização do PROGRAMA MAPLE BEAR.
HOMOLOGADA EM: 02/01/18

RESOLUÇÃO CEE/PI nº 242/2017 de 21/12/17 – Credencia o COLÉGIO NOVA GERAÇÃO, rede privada, com sede em Palmeiras (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí; autoriza o funcionamento, até 31 de dezembro de 2019, para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações; e denega a convalidação dos estudos realizados no ano de 2017.
HOMOLOGADA EM: 02/01/18

PARECERES CEE/PI MÊS DE DEZEMBRO DO Nº. 238 até 270/2017

PARECER CEE/PI nº 238/2017 de 07/12/17 – Favorável à autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2022, do EDUCANDÁRIO BOM JESUS, rede privada, em Esperantina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais, Regular, com recomendações.
RELATORA: Consª Gildete Milu da Silva

PARECER CEE/PI nº 239/2017 de 07/12/17 – Opino favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento, até 30 de outubro de 2021, do EDUCANDÁRIO JEAN PIAGET, rede privada, na cidade de Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.
RELATOR: Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

PARECER CEE/PI nº 240/2017 de 07/12/17 – Opina favoravelmente ao credenciamento da ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOSÉ como instituição integrante do Sistema Estadual de Ensino, pertencente à rede privada, em Campo Maior (PI), e pela autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem,

integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, nas formas subseqüente e concomitante, com determinações.
RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI nº 241/2017 de 07/12/17 – Opina favoravelmente pelo credenciamento da COOPERATIVA EDUCACIONAL LOURDINHA GOMES, rede privada, na cidade de Bom Jesus (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e pela autorização de funcionamento, até 30 de dezembro de 2021, para ministrar os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com recomendações.
RELATOR: Cons. Danilo César Moraes da Silva Cruz

PARECER CEE/PI nº 242/2017 de 07/12/17 – Opina pelo reconhecimento, até 30 de novembro de 2019, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pela escola EDUCOMPANY, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI), com determinações.
RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI nº 243/2017 de 07/12/17 – Opina pela renovação de reconhecimento, até 30 de novembro de 2021, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Imobilizações Ortopédicas, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO CAMILO - CEPROSC, rede privada, localizado na cidade de Teresina (PI), com determinações.
RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI nº 244/2017 de 14/12/17 – Opina pela renovação de reconhecimento, até 30 de janeiro de 2020, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia, integrante do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ministrado pela ESCOLA DE ENFERMAGEM ARTE DO CUIDAR, rede privada, localizada na cidade de Angical do Piauí (PI).
RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI nº 245/2017 de 14/12/17 – Opina pela autorização de funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Oncologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ministrado pelo INSTITUTO WANDA HORTA, rede privada, em Parnaíba (PI).
RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI nº 246/2017 de 14/12/17 – Opina sobre pedido de credenciamento do estabelecimento escolar denominado PASSO A PASSO, e de autorização de funcionamento, do Ensino Fundamental Anos Iniciais; organização da rede privada, na cidade de Parnaíba, Piauí, e solicitação cumulada de validação de estudos referentes ao ano de 2017, com determinação.
RELATORA: Consª Odeni de Jesus da Silva

PARECER CEE/PI nº 247/2017 de 14/12/17 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2019, do ISE - INSTITUTO DE SABEDORIA E ENSINO, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações e recomendação.
RELATORA: Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

PARECER CEE/PI nº 248/2017 de 14/12/17 – Opina pela renovação de reconhecimento, até 30 de novembro de 2021, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança, ministrado pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO CAMILO - CEPROSC, rede privada, localizado na cidade de Teresina (PI), com determinações.
RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI nº 249/2017 de 14/12/17 – Emite parecer favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 30 de novembro de 2021, para a ESCOLA MACHADO DE ASSIS, rede privada, com sede em Picos (PI), ministrar os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com determinações.
RELATOR: Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

PARECER CEE/PI nº 250/2017 de 14/12/17 – Emite Parecer sobre pedido de alteração da carga horária da matriz curricular do COLÉGIO PROGRESSO, rede privada, em Teresina (PI).
RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI nº 251/2017 de 14/12/17 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de março de 2020, do EDUCANDÁRIO SANTO ANTÔNIO, rede privada, na cidade de Barras

(PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, com recomendações. Opina, ainda, pela convalidação de estudos realizados pelos alunos durante o ano de 2017.
RELATOR: Cons. Danilo César Moraes da Silva Cruz

PARECER CEE/PI nº 252/2017 de 14/12/17 – Opina pelo credenciamento do COLÉGIO GILBERTO CAMPELO, rede privada, na cidade de Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e pela autorização de funcionamento, até 30 de dezembro de 2021, para ministrar os cursos Ensino Fundamental, Anos Finais, e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, com determinações e recomendação.
RELATORA: Cons^a. Maria Pereira da Silva Xavier

PARECER CEE/PI nº 253/2017 de 20/12/17 – Opina favoravelmente à renovação de autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2022, da ESCOLA MADRÊ ROSA, rede privada, na cidade de Pedro II (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, com determinações.
RELATORA: Cons^a Adriana de Moura Elias Silva

PARECER CEE/PI nº 254/2017 de 20/12/17 – Opina pela autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, a ser ministrado pelo INSTITUTO KAIROS, rede privada, em Jaicós (PI), nas formas concomitante e subsequente, com determinações.
RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI nº 255/2017 de 20/12/17 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de junho de 2020, do EDUCANDÁRIO CHRISTUS, escola da rede privada de Piripiri (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, com determinações.
RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

PARECER CEE/PI nº 256/2017 de 20/12/17 – Opina favoravelmente pelo credenciamento do Centro de Educação Superior do Piauí – CESP, rede privada, em Campo Maior (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e pela autorização de funcionamento, até 30 de dezembro 2020, para oferta dos Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, com recomendações e determinações.
RELATORA: Cons^a. Maria Margareth Rodrigues dos Santos

PARECER CEE/PI nº 257/2017 de 20/12/17 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de julho de 2022, do COLÉGIO PONTUAL, rede privada, situado em Teresina (PI) para a oferta dos Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com determinações.
RELATORA: Cons^a. Maria Margareth Rodrigues dos Santos

PARECER CEE/PI nº 258/2017 de 20/12/17 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de agosto de 2022, da ESCOLINHA DISNEYLÂNDIA, rede privada, no município de Luzilândia (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.
RELATORA: Cons^a Odêni de Jesus da Silva

PARECER CEE/PI nº 259/2017 de 20/12/17 – Opina favoravelmente à renovação de autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE JOCÁ MARQUES (PI), para ministrarem os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, Ensino Fundamental Completo modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, até 31 de dezembro de 2018. Opina também pela autorização de funcionamento, por igual período, da ESCOLA MUNICIPAL EDILBERTO AGUIAR MARQUES para ministrar o curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações e recomendações.
RELATORA: Cons^a Viviane Fernandes Faria

PARECER CEE/PI nº 260/2017 de 21/12/17 – Emite parecer sobre pedido de reconsideração do Parecer CEE/PI nº 013/2017, dado em desfavor à renovação de autorização de funcionamento do COLÉGIO ESQUADRUS, rede privada, em Teresina (PI), pelo fato que especifica.
RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI nº 261/2017 de 21/12/17 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de novembro de

2020, da ESCOLA MEGA DE FLORIANO, rede privada, em Floriano (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações.
RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI nº 262/2017 de 21/12/17 – Favorável à renovação da autorização de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR MOISÉS BEZERRA, Rede Municipal de Campo Grande do Piauí (PI), para ministrar o curso Ensino Fundamental Completo, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 30 de junho de 2018, com recomendações, e convalida estudos.
RELATOR: Cons. Danilo César Moraes da Silva Cruz

PARECER CEE/PI nº 263/2017 de 21/12/17 – Responde consulta do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI) ao Conselho Estadual de Educação (CEE/PI) sobre o excesso de carga horária e a pertinência do sábado letivo em algumas escolas da rede privada da cidade de Teresina (PI).
RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

PARECER CEE/PI nº 264/2017 de 21/12/17 – Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2020, da ESCOLA TIA RUBENITA, rede privada, no município de Floriano (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Finais na modalidade Regular, com amplas determinações.
RELATORA: Cons^a Odêni de Jesus da Silva

PARECER CEE/PI nº 265/2017 de 21/12/17 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de março de 2022, do COLÉGIO SÃO FRANCISCO, rede privada, na cidade de Valença do Piauí (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, com determinações.
RELATORA: Cons^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos

PARECER CEE/PI nº 266/2017 de 21/12/17 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento das ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIBEIRA DO PIAUÍ (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo nas modalidades Regular e EJA, até 30 de novembro de 2019, com determinações e recomendações; bem como pela convalidação de estudos dos alunos.
RELATORA: Cons^a Viviane Fernandes Faria

PARECER CEE/PI nº 267/2017 de 21/12/17 – Opina pela autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2021, do CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA - CENSA, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular, com determinações.
RELATOR: Cons. Francisco Guedes Alcoforado Filho

PARECER CEE/PI nº 268/2017 de 21/12/17 – Favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2022, do COLÉGIO PEQUENO APRENDIZ, rede privada, com sede em Parnaíba (PI), para ministrar o Curso Fundamental Anos Iniciais Regular, com determinações.
RELATOR: Cons. Francisco Guedes Alcoforado Filho

PARECER CEE/PI nº 269/2017 de 21/12/17 – Favorável ao credenciamento do COLÉGIO PROCAMPUS BABY LESTE – MAPLE BEAR, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado Piauí, bem como à autorização de funcionamento, em regime experimental (Art. 81, LDB 9394/96), até 30 de novembro de 2022, para oferecer o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, na modalidade Bilíngue, nas Línguas Portuguesa e Inglesa, com a utilização do PROGRAMA MAPLE BEAR.
RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI nº 270/2017 de 21/12/17 – Emite parecer favorável pelo credenciamento do COLÉGIO NOVA GERAÇÃO, rede privada, com sede em Palmeiras (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí; pela autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2019, para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações; bem como pela denegação da convalidação dos estudos realizados pelos alunos no ano de 2017.
RELATOR: Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

OS ATOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: www.ceepi.pro.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais:

Portaria: 126/2018

Data: 24 de abril de 2018

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA membros para compor Comissão:

1. **Guilherme Fernandes Gondolo**, matrícula nº 243.700-7;
2. **Rômulo Alves Oliveira**, matrícula nº 291.754-8;
3. **José Filho de Souza Andrade**, CPF 043.081.263-98;
4. **Francisca Maria Pontes de Aguiar Araújo**, matrícula nº 295.711-6;
5. **José Abner Teles Dobh**, matrícula nº 025.699-4;
6. **Leonyldo de Souza Reis**, CPF 032.740.693-37;
7. **Francisco das Chagas Sousa Veras**, matrícula 006213-8.

Art. 2º O servidor **José Abner Teles Dobh**, matrícula nº 025.699-4, funcionará como interlocutor entre a Secretaria de Desenvolvimento Rural e a Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN;

Art. 3º Altera Portarias nº 07 de 03 de fevereiro de 2016 e 17 de 17 de março de 2016;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária do Desenvolvimento Rural
Of. 482



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO GESTOR DE PARCERIA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2018

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Convênio nº 009/2018.

A Secretaria, da Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Vicente Luiz Santos Rufino Vieira**, matrícula nº 318091-3, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Convênio nº 009/2018, celebrado com a Prefeitura Municipal de Cabeceiras, tendo como objeto Aniversário do município de Cabeceiras – PI 2018, em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 20 de Abril de 2018.

Marlenildes Lima da Silva
Secretária.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2018

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Convênio nº 009/2018.

O Secretário, da Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Nayane Sousa de Carvalho**, matrícula nº 311063-0, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Convênio nº 009/2018, celebrado com a Prefeitura Municipal de Cabeceiras, tendo como objeto Aniversário do município de Cabeceiras – PI 2018, em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 20 de abril de 2018.

Marlenildes Lima da Silva
Secretária.
Of. 049

LICITAÇÕES E CONTRATOS



ERRATA

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2018, CONTRATAÇÃO DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEGOV

Fica retificado o extrato de publicação veiculado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no dia 06 de fevereiro de 2018, para corrigir as seguintes informações:

Onde se lê:

CNPJ do Contratado: 34.967.265/0001-85

Leia-se:

CNPJ do Contratado: 13.220.398/0001-13

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária Estadual de Governo

Of. 207



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 016-2018
Processo Administrativo nº 15105.164/2017

O ESTADO DO PIAUÍ através da COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-CPCPR - por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a abertura **prevista para o dia 30 de abril de 2018 às 8:00hs**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para construção de 6.550,00m² de pavimentação em paralelepípedo no município de Passagem Franca-PI, na forma da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais normas específicas ao caso, **prorroga-se o prazo para o dia 03 de maio de 2018 às 9:00hs** na sala de licitações da CPCPR, sito na Rua Gabriel Ferreira 155 bairro Centro - Teresina Piauí. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação da CPCPR, em todos os dias úteis, das 7:30 às 13:00 horas.

Publique-se
 Teresina, PI, 26 de abril de 2018.

Lasthênia Fontinelle S. de A. Freitas
 Presidente da CPL

Leonardo Sobral Santos
 Coordenador

Of. 310

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/CPCPR-PI

PROCESSO ADMIN. nº 15105-233 /2017 - CPL- CPCPR-PI

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 06/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS MUNICÍPIO DE PAVUSSU, SÃO JOÃO BATALHA, BOA HORA E CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, vinculado à Coordenadoria do Programa de Combate a Pobreza Rural- CPCPR-PI, devidamente nomeada pela Portaria. nº 04/2017, após estudo circunstanciado do Processo Administrativo nº 15105-233/2017, bem como realização de todas as etapas internas e externas relacionadas ao procedimento licitatório - Concorrência nº 06/2018, especialmente classificação objetiva das propostas, com fundamento em todas as disposições legais vigentes,

RESOLVE ADJUDICAR, o procedimento em favor da empresa:

EMPRESA	ITENS ADJUDICADOS	VALOR
F.COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 27.537.410/0001-22	LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE 4.144,00 M ² PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI	R\$ 496.250,85 (quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)
F.COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 27.537.410/0001-22	LOTE 02 - CONSTRUÇÃO DE 4.250,00 M ² PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PI	R\$ 484.487,79 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)

F.COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 27.537.410/0001-22	LOTE 03 - CONSTRUÇÃO DE 4.080,00 M ² PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI	R\$ 497.583,57 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos)
F.COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 27.537.410/0001-22	LOTE 04 - CONSTRUÇÃO DE 3.780,00 M ² PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BOA HORA - PI	R\$ 468.237,59 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)
F.COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 27.537.410/0001-22	LOTE 05 - CONSTRUÇÃO DE 3.990,00 M ² PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI	R\$ 496.369,82 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

DECIDE, ainda, fazer subida em devolução dos autos em submissão à necessidade de apreciação por parte da autoridade superior.

Sala da Comissão Permanente de Licitações da CPCPR-PI.

Teresina - PI, em 23 de ABRIL de 2018.

 Lasthênia Fontinelle S. de A. Freitas
 Presidente da CPL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 06/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15105-233/2017

OBJETO: LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE 4.144,00 M² PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI

DATA DA SESSÃO: 09/04/2018

ADJUDICADA: F.COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 27.537.410/0001-22

VALOR: R\$ 496.250,85 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/04/2018

Comissão Permanente de Licitação - CPL/CPCPR

Of. 311

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/CPCPR-PI**

PROCESSO ADMIN. nº 15105-233 /2017 – CPL- CPCPR-PI
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 06/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO NOS MUNICÍPIO DE PAVUSSU, SÃO JOÃO BATALHA, BOA HORA E CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Coordenador do Programa de Combate a Pobreza Rural-PI, na forma da legislação vigente que trata sobre as Licitações e contratações administrativas e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, realizado sob a modalidade **Concorrência**, com o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO NOS MUNICÍPIO DE PAVUSSU, SÃO JOÃO BATALHA, BOA HORA E CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL C 06/2018**, com reunião ocorrida no dia **09/04/2018**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, após detida verificação do desenvolvimento das fases interna e externa relacionadas ao certame, em estrita observação do que vai descrito no Termo de Adjudicação, especialmente no que concerne a classificação e declaração dos vencedores, na forma ali prevista, acatando para tanto, a expectativa de direito gerada a favor da empresa **F.COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 27.537.410/0001-22**. Convoque-se a vencedora para assinar o Contrato.

Publique-se, cumpra-se e arquite-se nos autos do processo.

Teresina – PI, 25 de abril de 2018.

Leonardo Sobral Santos
Coordenador

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 06/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15105-233/2017

OBJETO: LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE 4.144,00 M² PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI: R\$ 496.250,85 (quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos); LOTE 02 - CONSTRUÇÃO DE 4.250,00 M² PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PI: R\$ 484.487,79 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos); LOTE 03 - CONSTRUÇÃO DE 4.080,00 M² PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI: R\$ 497.583,57 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos); LOTE 04 - CONSTRUÇÃO DE 3.780,00 M² PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BOA HORA – PI: R\$ 468.237,59 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos); LOTE 05 - CONSTRUÇÃO DE 3.990,00 M² PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ – PI R\$ 496.369,82 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA RURAL- CPCPR, VEM POR MEIO DE SUSAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, HOMOLOGAR O CERTAME EM EPIGRAFE À **F.COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 27.537.410/0001-22**.

DATA DA SESSÃO: 09/04/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2018

Of. 312

PROCESSO ADMIN. nº 15105-234 /2017 - CPL- CPCPR-PI

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 07/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO NOS MUNICÍPIOS DE ANGICAL E PIRIPIRI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, vinculado à Coordenadoria do Programa de Combate a Pobreza Rural- CPCPR-PI, devidamente nomeada pela Portaria. nº 04/2017, após estudo circunstanciado do Processo Administrativo nº 15105-234/2017, bem como realização de todas as etapas internas e externas relacionadas ao procedimento licitatório - Concorrência nº 07/2018, especialmente classificação objetiva das propostas, com fundamento em todas as disposições legais vigentes,

RESOLVE ADJUDICAR, o procedimento em favor da empresa:

EMPRESA	ITENS ADJUDICADOS	VALOR
JOSE WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.851.187/0001-70	LOTE I - CONSTRUÇÃO DE 7.170 M ² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI	R\$ 778.367,42 (SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
JOSE WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.851.187/0001-70	LOTE II - CONSTRUÇÃO DE 7.900 M ² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ANGICAL	R\$ 857.308,17 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

DECIDE, ainda, fazer subida em devolução dos autos em submissão à necessidade de apreciação por parte da autoridade superior.

Sala da Comissão Permanente de Licitações da CPCPR-PI.

Teresina - PI, em 16 de ABRIL de 2018.

Lathênia Fontinelle S. de A. Freitas
Presidente da CPL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 07/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15105-234/2017

OBJETO: LOTE II - CONSTRUÇÃO DE 7.900 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ANGICAL

DATA DA SESSÃO: 10/04/2018

ADJUDICADA: JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.851.187/0001-70

VALOR: R\$ 778.367,42 (SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/04/2018

Comissão Permanente de Licitação - CPL/CPCPR

Of. 313



**PROCESSO ADMIN. nº 15105-234/2017 – CPL- CPCPR-PI
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 07/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE
OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO
NOS MUNICÍPIOS DE ANGICAL E PIRIPIRÍ.**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Coordenador do Programa de Combate a Pobreza Rural-PI, na forma da legislação vigente que trata sobre as Licitações e contratações administrativas e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, realizado sob a modalidade **Concorrência**, como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NOS MUNICÍPIOS DE ANGICAL E PIRIPIRÍ-PI CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL C 07/2018**, com reunião ocorrida no dia **10/04/2018**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, após detida verificação do desenvolvimento das fases interna e externa relacionadas ao certame, em estrita observação do que vai descrito no Termo de Adjudicação, especialmente no que concerne a classificação e declaração dos vencedores, na forma ali prevista, acatando para tanto, a expectativa de direito gerada a favor da empresa **JOSE WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.851.187/0001-70**. Convoque-se a vencedora para assinar o Contrato.

Publique-se, cumpra-se e arquivem-se nos autos do processo.

Teresina – PI, 17 de abril de 2018.

Leonardo Sobral Santos
Coordenador

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 067/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15105-234/2017
OBJETO: LOTE I - CONSTRUÇÃO DE 7.170 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRÍ. R\$ 778.367,42 (SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS); LOTE II - CONSTRUÇÃO DE 7.900 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE ANGICAL R\$ 857.308,17 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); O COORDENADOR DA COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA RURAL- CPCPR, VEM POR MEIO DE SUSAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, HOMOLOGAR O CERTAME EM EPIGRAFE A **JOSE WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.851.187/0001-70**.
DATA DA SESSÃO: 10/04/2018
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2018**

Of. 314



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO 005/2018

**Nº DO PROCESSO: 315/2017/HEMOPI
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E 10.520/2002
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.564/0100-10
CONTRATADA: G2 PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 11.224.757/0001-85
RESUMO DO OBJETO: MICROCVETAS (MATERIAL PARA LABORATÓRIO).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO: N/C
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2018
VALOR GLOBAL: 1.145.000,00
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2222**

**NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSOS: /0113000000
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela Contratante: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Pela Contratada: MARCELO AUGUSTO ROMEU MEDICI**

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral - HEMOPI

EXTRATO DO CONTRATO 004/2018

**Nº DO PROCESSO: 541/2017/HEMOPI
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E 10.520/2002
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.564/0100-10
CONTRATADA: JEAN CARLOS DE ALMEIDA RODRIGUES (BOM LAVAR)
CNPJ DO CONTRATADO: 11.720.305/0001-94
RESUMO DO OBJETO: LIMPEZA DE CADEIRAS E LONGARINAS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO: N/C
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2018
VALOR GLOBAL: 1.539,00
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2222
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSOS: 100
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela Contratante: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Pela Contratada: JEAN CARLOS DE ALMEIDA RODRIGUES**

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral - HEMOPI

EXTRATO DO CONTRATO 003/2018

**Nº DO PROCESSO: 1.112/2016/HEMOPI
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, LEI 8666/93 E 10.520/2002
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.564/0100-10
CONTRATADA: PORTELA & CAMPELO LTDA ME (QUALLY MAIS)
CNPJ DO CONTRATADO: 29.537.612/0001-08
RESUMO DO OBJETO: TREINAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO: N/C
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2018
VALOR GLOBAL: 6.750,00
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2222
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSOS: 100
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela Contratante: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Pela Contratada: THAIS PORTELA TEIXEIRA CAMPELO**

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral - HEMOPI

EXTRATO DO CONTRATO 002/2018

**Nº DO PROCESSO: 332/2017/HEMOPI
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2017/ALEPI
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E 10.520/2002
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.564/0100-10
CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 02.412.944/0001-00
RESUMO DO OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO: N/C
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2018
VALOR GLOBAL: 267.302,97
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2222
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSOS: 100
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela Contratante: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Pela Contratada: JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral - HEMOPI

Of. 157



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA SESSÃO DE ABERTURA: DIA 25.04.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000091/18-98 – SETUR-PI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 – SETUR-PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS DOS MUNICÍPIOS DE PIRIPIRI, ÁGUA BRANCA E SÃO BRAZ, TUDO COM VISTAS DE MELHORIAS E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO ESTADO DO PIAUÍ, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA PROJETO.

A Comissão Permanente de Licitação analisou os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em sessão pública e proferiu a seguinte decisão de HABILITAÇÃO:

CONSTRUTORA EDIFICAR CNPJ 12.104.468/0001-05 - HABILITADA; CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS LTDA – ME CNPJ 10.561.456/0001-84 - DESABILITADO; ANCAL CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ 26.912.948/0001-07 - HABILITADA; FELIPE DE SANTANA MACHADO - EPP, CNPJ 24.667.970/0001-03 – HABILITADA; MAGALHAES DOS SANTOS GONCALVES E MEDEIROS LTDA – EPP, CNPJ 27.630.849/0001-03 - HABILITADA E; F. FERNANDES FILHO ME CNPJ 15.510.756/0001-58 - DESABILITADO. As desabilitações foram motivadas pelos seguintes fatos: **CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS LTDA – ME CNPJ 10.561.456/0001-84 - DESABILITADO:** DIVERGÊNCIA DE ENDEREÇOS NA CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL; AUSÊNCIA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A INSCRIÇÃO ESTADUAL FLS. 09 E; **F. FERNANDES FILHO ME CNPJ 15.510.756/0001-58 – DESABILITADO:** AUSÊNCIA DE CÓPIAS AUTENTICADAS NAS VIAS DAS HABILITAÇÕES NEM DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA EM SESSÃO; AUSÊNCIA DE SEGURO GARANTIA EM CONFORMIDADE COM O EXIGIDO NO EDITAL.

Em respeito aos princípios que regem as licitações e contratos administrativos a CPL decidiu suspender o certame e encaminhar a ATA por e-mail e/ou publicar a decisão a todos os licitantes participantes da licitação para manifestação de recurso administrativo em conformidade com o art. 109 da lei 8.666/93.

Roselyne Barros Morais da Silva
Presidente da CPL – SETUR-PI

Gustavo Furtado Marinho Loiola
Secretário da CPL - SETUR-PI

Danísio Guimarães Marabuco
Membro da CPL - SETUR-PI

Of. 300

JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA SESSÃO DE ABERTURA: DIA 25.04.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000122/18-92 – SETUR-PI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018 – SETUR-PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS DOS MUNICÍPIOS DE JOSÉ DE FREITAS, LAGOINHADO PIAUÍ E FARTURA DO PIAUÍ, TUDO COM VISTAS DE MELHORIAS E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO ESTADO DO PIAUÍ, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA PROJETO.

A Comissão Permanente de Licitação analisou os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em sessão pública e proferiu a seguinte decisão de HABILITAÇÃO:

ANTONIO DE PADUA COELHO BARBOSA EPP CNPJ 03.050.436/0001-83 - HABILITADA; CONSTRUTORA NOVO MILÊNIO LTDA – ME CNPJ 04.191.947/0001-88 - DESABILITADO; ANCAL CONSTRUÇÕES LTDA- ME CNPJ 26.912.948/0001-07- HABILITADA; MAGALHAES DOS SANTOS GONCALVES E

MEDEIROS LTDA – EPP CNPJ 27.630.849/0001-03 - HABILITADA; JOSE WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO EPP CNPJ 22.851.187/0001-70 - HABILITADA; BS CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP CNPJ 17.780.223/0001-11 - HABILITADA. As desabilitações foram motivadas pelos seguintes fatos: **CONSTRUTORA NOVO MILÊNIO LTDA – ME CNPJ 04.191.947/0001-88 - DESABILITADO:** DIVERGÊNCIA DO EDITAL NO ITEM 4.9.2 DO EDITAL DEVIDO A AUSÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DAS AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA LICITANTE, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI 11.101/05.

Em respeito aos princípios que regem as licitações e contratos administrativos a CPL decidiu suspender o certame e encaminhar a ATA por e-mail e/ou publicar a decisão a todos os licitantes participantes da licitação para manifestação de recurso administrativo em conformidade com o art. 109 da lei 8.666/93.

Roselyne Barros Morais da Silva
Presidente da CPL – SETUR-PI

Gustavo Furtado Marinho Loiola
Secretário da CPL - SETUR-PI

Danísio Guimarães Marabuco
Membro da CPL - SETUR-PI

Of. 301



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí, vem retificar publicação referente aviso de classificação final da Tomada de Preços nº 01/2018 – CPL, publicado no D.O.E. nº 76 de 24/04/2018, página 17, onde está escrito, empresas classificadas, José Washington Barros Alvarenga Neto-EPP e Construtora Costa e Moura Ltda-ME, leia-se empresas desclassificadas”. Publique-se.

Teresina, 24 de abril de 2018.

Deusval Lacerda de Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 283



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/18
Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.000842/18-06
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60
Contratado (a): J S A PRODUÇÕES.
CNPJ do Contratado: 00.974.333/0001-11

Resumo do Objeto do Contrato: apresentações musicais dentro da programação da Festa do Trabalhador que acontecerá no dia 1º de maio de 2018 no município de Caráúbas – PI. Advindo de Emenda Parlamentar do Deputado Evaldo Gomes.

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)
Data da Assinatura do Contrato: 23/04/2018
Valor Global: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Ação Orçamentária: 51101
Natureza de Despesa: 3390.39
Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Marlenildes Lima da Silva
Pela Contratada: J S A PRODUÇÕES

Of. 042



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA – SEADPREV

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018 - SEADPREV//PI
PROCESSO Nº AA.002.1.003084/17-87 - SEADPREV/PI**

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TELEFONIA FIXA CAPITAL E INTERIOR, DDG 0800 E ENTRONCAMENTO DIGITAL, DEVERÁ SER UTILIZADO DISPOSITIVO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP COM OS SEGUINTE LOTES: LOTE 01 - SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA CAPITAL; LOTE 02 – DDG - 0800; LOTE 03 – ENTRONCAMENTOS DIGITAIS; LOTE 04 – SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DEMAIS CIDADES DO PIAUÍ (EXCETO TERESINA) DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
TIPO: Menor Preço por lote, Adjudicação por lote. **Fica suspenso o Pregão Eletrônico nº 11/2018, que seria realizado com abertura para o dia 26.04.2018, às 09h00min (nove horas) no sistema www.licitacoes-e.com.br, em razão de alterações a serem realizadas no Edital por acatamento ao pedido de impugnação, ate ulterior deliberação da Administração Pública.**

INFORMAÇÕES: Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar – Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina – PI. Telefone: (86) 3216-1720, ramal 215 e-mail:

licitacao@seadprev.pi.gov.br; email: antoniof.silva@seadprev.pi.gov.br

Antônio Francisco da Silva
Pregoeiro – DL/SEADPREV

Allan Ricardo Alves Cirilo
Diretor de Licitações/SEADPREV

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
Secretário de Estado da Administração e Previdência

Of. 179



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Dispensa de licitação nº100/2018 – Processo nº104/2018

Empresa: MED PHARMA

Objeto: Medicamentos manipulados **Valor:** 1.256,00

Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº166/2018 – Processo nº174/2018

Empresa: RRS EVENTOS

Objeto: Transporte de medic. parenteral

Valor: 1.200,00. **Fundamentação:** Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº186/2018 – Processo nº194/2018

Empresa: DISTRIBUIDORA SAUDE E VIDA

Objeto: Medicamento. **Valor:** 1.093,00

Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº187/2018 – Processo nº195/2018

Empresa: DISTRIBUIDORA SAUDE E VIDA

Objeto: Material Hospitalar **Valor:** 1.014,30.

Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº205/2018 – Processo nº213/2018

Empresa: 2MV DISTRIBUIDORA

Objeto: Equipamento Hospitalar **Valor:** 4.250,00

Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº207/2018 – Processo nº215/2018

Empresa: F. REIS FILHO E CIA LTDA.

Objeto: Acess. Vent. Mecânico **Valor:** 4.667,00.

Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Of. 061



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – ADAPI

EXTRATOS DE CONTRATOS – ADAPI/2018

CONTRATO Nº 07/2018

CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI

CONTRATADO: F. R. SILVA COSTA & CIA LTDA EPP

CNPJ: 17.125.120/0001-18

OBJETO: Locação de espaço físico para eventos (5 dias)

VALOR GLOBAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Plano de Trabalho de Convênio MAPA/ADAPI nº 820629/2015, Lei nº 8.666/93, Pregão nº 012/2016, Parecer Jurídico nos Autos do Processo Nº 15.204 – 3161/17 e Parecer Técnico nº 642/2018 – UNIGGP/SEFAZ - PI

FONTE DE RECURSO: 0210003617 (Convênio MAPA/ADAPI nº 820629/2015)

PROJETO ATIVIDADE: 2386

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2018

DATA DA VIGÊNCIA: 09 de abril de 2019

CONTRATO Nº 08/2018

CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI

CONTRATADO: F. R. SILVA COSTA & CIA LTDA EPP

CNPJ: 17.125.120/0001-18

OBJETO: Locação de espaço físico para eventos (5 dias)

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Plano de Trabalho de Convênio MAPA/ADAPI nº 820629/2015, Lei nº 8.666/93, Pregão nº 012/2016, Parecer Jurídico nos Autos do Processo Nº 15.204 – 2552/17 e Parecer Técnico nº 643/2018 – UNIGGP/SEFAZ - PI

FONTE DE RECURSO: 210 (Convênio MAPA/ADAPI nº 820629/2015)

PROJETO ATIVIDADE: 2386

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2018

DATA DA VIGÊNCIA: 09 de abril de 2019

Of. 200



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO CONTRATO 07/2018

CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí

CNPJ: 12.176.046/0001-45

CONTRATADA: MODERNA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.871.453/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração do Termo de Referência para plano de segurança de Barragens a partir do estudo de priorização de riscos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 dias

DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2018.

VALOR MENSAL: R\$ 147.954,20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 28.101.04.122.0090.2000; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 110

SIGNATÁRIOS: Robério Aslay de Araújo Barros - Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí e Sergio Roberto Matos Lemos- Sócio Administrador.

Of. 277



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017 – Data da Sessão: 04/04/2018
Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Rural./PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **AA.014.1.003893/16-08**
Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Licitatório Tomada de Preço nº 007/2018, que tem como objeto: implantação de um sistema de Abastecimento de Água em domicílio, com captação através de dois poços tubulares já perfurados, adução, reservação, e rede de distribuição com ligações domiciliares em residências nas localidades Vilarinho I e Vilarinho II zona rural de Elizeu Martins/PI, em favor da Empresa vencedora: Poços e Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.990.693/0001-07. Com o valor R\$ 265.356,13 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e treze centavos). Assinatura: 24/04/2018.

Of. 80

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 002/2016 – PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 002/2016 – PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.
CNPJDA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84
CONVENENTE: Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos de Queimada Nova – CAPRINOVA, município de Queimada Nova – PI.
CNPJDA CONVENENTE: 12.637.517/0001-75
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 002/2016 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 13/04/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13/04/2018
VALOR GLOBAL (R\$): 163.516,02
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 150.101-1297
NATUREZA DE DESPESA: 44.50.41 / 33.50.41
FONTE DE RECURSOS: 117/100
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:
CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima /
CONVENENTE: Natividade Vieira Rodrigues

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 003/2016 – PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 003/2016 – PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.
CNPJDA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84
CONVENENTE: Associação Rural dos Irrigantes e Piscicultores do Povoado Moreira – ARIPIPOMO, município de Dom Inocêncio – PI.
CNPJDA CONVENENTE: 01.332.764/0001-47
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 003/2016 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 13/04/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13/04/2018
VALOR GLOBAL (R\$): 228.304,62
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 150.101-1297
NATUREZA DE DESPESA: 44.50.41 / 33.50.41
FONTE DE RECURSOS: 117/100
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:
CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima /
CONVENENTE: Raimundo Nonato dos Santos Silva

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 006/2016 – PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 006/2016 – PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.
CNPJDA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84
CONVENENTE: Associação dos Criadores de Ovinos e Caprinos de Betânia do Piauí – ASCOBETÂNIA, município de Betânia do Piauí – PI.
CNPJDA CONVENENTE: 15.872.321/0001-53
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 006/2016 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 11/04/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/04/2018
VALOR GLOBAL (R\$): 1.355.458,06
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 150.101-1297
NATUREZA DE DESPESA: 44.50.41 / 33.50.41
FONTE DE RECURSOS: 117/100
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:
CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima /
CONVENENTE: Francisca Neri Bida

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

Of. 475



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Extrato de publicação

Dispensa nº 04/2018 – Seguro de Vida para Estagiários

Ref. ao processo nº PGE/2018038090-0

Objeto: Contratação de seguros para estagiários da PGE-PI.

Partes: Procuradoria Geral do Estado e Empresa Porto Seguro Seguros - CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

Fundamentação Legal: Contratação direta com fundamento 24, II, Lei nº 8.666/93, dispensa de licitação pelo menor valor.

Valor Estimado – Total: R\$ 467,28 (quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) – entrega imediata, condicionada à expedição de

Ordem de Fornecimento.

Vigência: 01 ano da expedição da apólice.

Dotação Orçamentária da Procuradoria Geral do Estado - Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de recursos: 100.

Of. 514



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 006/2016	
Número do Processo de Licitação (ou de dispensa ou inexigibilidade)	AA.321.1.000028/18-08/CBMEPI
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico nº 011/2015 - ALEPI (Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2015 - ALEPI)
Fundamento legal	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 3.931/01, da Lei 9.784/99, Decreto Estadual nº 11.317, de 13.02.2004, Decreto Estadual nº 11.319 de 13/02/04, Decreto Estadual nº 11.320 de 17/02/04, Decreto Estadual 11.346 de 30/03/04, Liberação nº 043/2016 e Parecer PGE/PLC nº 409/2018.
Contratante	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí
CNPJ da Contratante	05.485.613/0001-80
Contratado	SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do Objeto do Contrato	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2016.
Prazo de Vigência	13 de abril de 2018 a 13 de abril de 2019
Prazo de Execução	13 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018
Data de assinatura do contrato	13 de abril de 2018
Valor Global	R\$ 183.798,72
Ação Orçamentária	0612200902000
Natureza da Despesa	33.90.37
Fonte de Recursos	0100001001
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Carlos Frederico Macêdo Mendes Pela Contratada: Daniela Roberta Duarte da Cunha

Carlos Frederico Macêdo Mendes - Cel. QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI

Of. 115



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO - SETRE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2016.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.775.435/0001-10

CONTRATADO: E R MARTINS E CIA LTDA-ME

CNPJ DO CONTRATADO: 11.842.881/0001-04

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 14/2016, firmado entre as partes, acima qualificadas.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 01/02/2018 para 01/02/2019.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01/02/2018.

VALOR GLOBAL: R\$64.305,72 (sessenta e quatro mil trezentos e cinco reais e setenta e dois centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

NATUREZA DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 00 TESOURO ESTADUAL.

SEGNETÁRIOS DO ADITIVO:

PELA SETRE: GESSIVALDO ISAIAS DE CARVALHO SILVA

PELA CONTRATADA: EMANOELLE RIBEIRO MARTINS

Of. 087



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 024/2017 - ADH-PI.

Base legal: Concorrência 001/2017-ADH-PI.

Processo Administrativo Nº AA. 118.1.000602/18-23.

O Estado do Piauí por meio da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI**, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Av. José dos Santos e Silva, nº 1155, Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.787.769/0001-03, neste ato representada por sua Diretora Geral, **GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS**, brasileira, casada, Assistente Social, residente e domiciliada nesta Capital, na Av. Dom Severino, nº 4375, bairro Morada do Sol, portadora do CPF nº 398.771.591-04 doravante denominada CONTRATANTE.

FRANCA CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, com sede e foro na cidade de Teresina - PI, na Rua 07, nº 5916, Lot. Orgmar Monteiro, Bairro Uruguai, CEP 64.073-470, inscrita no CNPJ sob o nº 00.300.339/0001-03 e Inscrição na Junta Comercial sob o nº 22200154760 denominada CONTRATADA.

OBJETO: Redução do valor do Contrato contido na cláusula Sétima de R\$ 1.317.435,93 (Um milhão, trezentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), foi reduzido para 1.300.00.946,56 (Um milhão, trezentos mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade com as correções das Planilhas Orçamentárias da Escola Fundamental P4 edificada no Residencial Jacinta Andrade, elaboradas pela Diretoria de Unidade Técnica de engenharia da ADH-PI, por determinação da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal através do Ofício nº 405/2018/GIGOV/TE.

Teresina-Pi, 23 de abril de 2018.

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS.
Diretora Geral

Of. 229



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 065/2016

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes, que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa **CCR DE ASSUNÇÃO MACEDO - ME**, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 1.351.034,38 (um milhão e trezentos e cinquenta e um mil e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), tudo conforme Relatório Final da CL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo nº 287/16.

Teresina (PI), 20 de abril de 2018.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Diretor Geral
Of. 601

Extrato de contrato
Processo: nº 287/16;
Tomada de Preços nº: 065/2016;
Contrato: nº 021/2018;
Contratante: instituto de desenvolvimento do Piauí IDEPI;
Contratada: CCR ASSUNÇÃO DE MACEDO;
Fundamento legal: lei nº 8.666/93;
Objeto: serviços de empresa especializada em pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de Santo Antônio de Lisboa – PI
Fonte de Recursos: 100/116/210 (governo do estado do Piauí/IDEPI);
Valor: R\$ 1.351.034,38 (um milhão e trezentos e cinquenta e um mil e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)
Prazo de vigência: 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias;
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias;
Data da Assinatura: 25/04/2018.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Diretor Geral do IDEPI

Of. 602

Extrato de contrato
Processo: nº 245/17;
Tomada de Preços nº: 075/2017;
Contrato: nº 022/2018;
Contratante: instituto de desenvolvimento do Piauí IDEPI;
Contratada: CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS LTDA;
Fundamento legal: lei nº 8.666/93;
Objeto: serviços de empresa especializada em pavimentação em paralelepípedo no povoado Brejo da Fortaleza do município de Ipiranga – PI
Fonte de Recursos: 100/116/210 (governo do estado do Piauí/IDEPI);
Valor: R\$ 714.200,00 (setecentos e quatorze mil e duzentos reais)
Prazo de vigência: 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias;
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias;
Data da Assinatura: 25/04/2018.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Diretor Geral do IDEPI

Of. 603

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 075/2017

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes, que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço

apresentada pela empresa **CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS LTDA**, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 714.200,00 (setecentos e quatorze mil e duzentos reais), tudo conforme Relatório Final da CL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo nº 245/17.

Teresina (PI), 20 de abril de 2018.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Diretor Geral
Of. 604

Extrato de contrato
Processo: nº 271/17;
Tomada de Preços nº: 052/2017;
Contrato: nº 023/2018;
Contratante: instituto de desenvolvimento do Piauí IDEPI;
Contratada: HIGILAR CONSTRUÇÕES;
Fundamento legal: lei nº 8.666/93;
Objeto: serviços de empresa especializada em pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de Santa Luz – PI
Fonte de Recursos: 100/116/210 (governo do estado do Piauí/IDEPI);
Valor: R\$ 710.108,20 (setecentos e dez mil e cento e oito reais e vinte centavos)
Prazo de vigência: 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias;
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias;
Data da Assinatura: 25/04/2018.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Diretor Geral do IDEPI

Of. 605

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2017

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes, que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa **HIGILAR CONSTRUÇÕES**, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 710.108,20 (setecentos e dez mil e cento e oito reais e vinte centavos), tudo conforme Relatório Final da CL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo nº 271/17.

Teresina (PI), 20 de abril de 2018.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Diretor Geral

Of. 606

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 069/2016

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes, que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa **CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ – MF: nº **10.525.283/0001-49**, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 651.233,47 (seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), tudo conforme Relatório Final da CL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo nº 210/16.

Teresina (PI), 13 de abril de 2018.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Diretor Geral
Of. 432



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Extrato de contrato
Processo: nº 210/16;
Tomada de preços; nº 069/2016;
Contrato: nº 017/2018;
Contratante: instituto de desenvolvimento do Piauí IDEPI;
Contratada: empresa: construir empreendimentos LTDA – me fundamento legal: lei nº8.666/93;
Objeto: contratação de empresa para a execução de 5.900,00 m² de pavimentação em paralelepípedo do município de Padre Marcos – PI, Sede. Fonte de Recursos: 100/16 (governo do estado do Piauí/IDEPI);
Valor: R\$ 651.233,47 (seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos). Prazo de vigência: 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias;
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias;
Data da Assinatura: 18/04/2018;

Of. 434

AVISO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 013/2018

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, através da Coordenadoria de Licitações e a Comissão Permanente de Licitações do IDEPI, instituída pela Portaria DG nº 001/2018, avisa aos interessados o resultado da análise de Habilitação das empresas participantes da Concorrência nº 013/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em paralelepípedo conforme os respectivos lotes, referentes aos municípios de: Itainópolis – PI, Alvorada do Gurgueia – PI e Castelo do Piauí – PI, declara as empresas: IRISNAYRA REJANE PEREIRA LUSTOSA EIRELI, GWM CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP e empresa CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME, Habilitadas, por apresentarem toda a documentação essenciais para a fase de habilitação. A ata de julgamento e demais documentos, encontram-se no processo administrativo e à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: idepicpl@gmail.com, de segunda a quinta-feira, das 08:00 h às 13:00 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), 23 de abril de 2018.

MARCILIO KALSONALMEIDA OLIVEIRA
Coordenador de Licitações do IDEPI

GERALDO MAGELABARROS AGUIAR
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 464

AVISO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, através da Coordenadoria de Licitações e a Comissão Permanente de Licitações do IDEPI, instituída pela Portaria DG nº 001/2018, avisa aos interessados o resultado da análise dos documentos da fase de Habilitação das empresas participantes da Concorrência nº 001/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de implantação de pavimentação em paralelepípedo dos respectivos lotes referente aos municípios de: São Gonçalo do Gurgueia – PI, Gilbués – PI, Pajeú – PI, São Brás – PI e Nossa Senhora dos Remédios – PI, tudo com vistas de melhorias e desenvolvimento dos municípios no estado do Piauí, declara as empresas: F & W CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – ME, CONSTRUTORA CAXÉ LTDA, CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS LTDA, GWM CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP, ANCAL CONSTRUÇÕES LTDA e a empresa PAULO LOPES SERVIÇOS DA

CONSDTRUÇÃO EIRELI, Habilitadas, por apresentarem toda a documentação essencial para a fase de habilitação. A ata de julgamento e demais documentos, encontram-se no processo administrativo e à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: idepicpl@gmail.com, de segunda a quinta-feira, das 08:00 h às 13:00 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), 23 de abril de 2018.

MARCILIO KALSONALMEIDA OLIVEIRA
Coordenador de Licitações do IDEPI

GERALDO MAGELABARROS AGUIAR
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 466

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 021/2018

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, avisa aos interessados que retificou e anexou, em 24 de abril de 2018, o anexo – Planilhas e Projetos, no “licitações web”, referente ao processo TC 005991/18 do TCE – PI, referente as planilhas orçamentarias do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 021/2018**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviços de melhoramento da implantação e pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo com banho diluído na pista de rolamento e Tratamento Superficial Simplex com banho diluído nos acostamentos no Trecho: Entronc. PI 301 / Povoado São José / Entronc. BR 402 (PI 210), Município de Cajueiro da Praia – PI, com 4,82 km de extensão, tudo com vistas de melhorias e desenvolvimento do respectivo município no Estado do Piauí, em conformidade as especificações técnicas do projeto. Que no dia, horário e local abaixo discriminado a comissão de licitação instituída pela portaria de DG de nº 001/2018 estará reunida. Os interessados deverão entregar à Coordenadoria de Licitações do IDEPI, os documentos de habilitação e propostas, na sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, Sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, até às 09:00 horas, do dia 02 de maio de 2018. Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por preço unitário. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através do IDEPI. Classificação Orçamentária: Programa Atividade: 16.208.15.451.0021.1186, Natureza da Despesa: 4490.51, na fonte: 100/116. O valor estimado da obra/serviços é: R\$ 1.827.969,55 (um milhão oitocentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: idepicpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta, e aquisição no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), cujo valor, é para a reprodução do material de aquisição do Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas. Publique-se.

Teresina (PI), 24 de abril de 2018.

MARCILIO KALSONALMEIDA OLIVEIRA
Coordenador de Licitações do IDEPI

GERALDO MAGELADE BARROS AGUIAR
Diretor Geral- IDEPI

Of. 468



EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2018

CONCEDENTE: SECRETARIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEED/CNPJ Nº06.554.729/0001-96.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS DO PIAUÍ-AMA/PI CNPJ Nº 04.169.928/0001-55.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0052834/2017.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto estabelecer regime de cooperação técnico – pedagógica para garantir a assistência educacional às pessoas com deficiência através da liberação de 35 (trinta e cinco) servidores para prestarem serviços junto a CONVENIENTE:

Servidor (a)	Matrícula	Regime
1. Aline Maria Amorim Franco	110.500-X	40 horas
2. Angélica Maria Lima de Castro	063.896-0	40 horas
3. Antonia Francisca da Rocha	142.075-5	40 horas
4. Antonia Vieira do Nascimento	061.895-x	40 horas
5. Cleudia Xavier Santana	170.995-x	40 horas
6. Conceição de Maria da Silva Orsano	135.817-X	40 horas
7. Djaci Quaresma do Nascimento	050.666-4	40 horas
8. Edmilson Timóteo da Silva	066.627-X	40 horas
9. Edna Borges de Sousa	069.753-2	40 horas
10. Janieire Rodrigues Mendes	116.053-2	40 horas
11. João Lourenço Neres de Sousa	105.797-9	20 horas
12. Joana D' Arc de Sousa Martins	110.613-9	40 horas
13. Joselina Fernandes da Silva	115.426-5	20 horas
14. Luciana Fernandes de Moraes	114.683-1	40 horas
15. Lucinette Maria Ferreira Lima	080.570-0	40 horas
16. Maria Leidiane Soares	232.615-9	40 horas
17. Maria de Fátima Orsano Vieira C.Branco	087.852-9	40 horas
18. Maria das Graças do S. Leal	069.009-X	40 horas
19. Maria do Céu Carvalho	077.098-1	40 horas
20. Maria do Socorro Silva Castelo Branco	109.216-2	40 horas
21. Maria Lúcia Moreira dos Santos	114.752-8	40 horas
22. Maria Rozalia Soares de Sousa	115.556-3	40 horas
23. Marilda Matos Pereira Cardoso	063.684-3	40 horas
24. Marlene de Sousa	062014-9	40 horas
25. Raimunda Ferreira de Oliveira	064.022-x	40 horas
26. Rosiane de Moraes Santos	103.856-7	40 horas
27. Sandra Maria de O. Leal Sampaio	105.845-2	40 horas
28. Silvia Maria Cardoso Magalhães	113000-5	20 horas
29. Sonia Maria Silva Castelo Branco	105.812-6	20horas
30. Soraia Amorim Martins	072.083-6	40 horas
31. Tânia Regina Soares Maroto	232.831.3	40 horas
32. Valéria Pinheiro Calou Holanda	1082028-8	40 horas
33. Francisca da Silva Ferreira	179.269-5	40 horas
34. Solene Maria Santos Falcão	179.271-7	40 horas
35. Teresa Alves de Lemos Reis	077035-3	40 horas
36. Maria Naece Carvalho da Rocha	063.080-3	40 horas

VIGÊNCIA: Da data de assinatura a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2018.

SIGNATÁRIOS: Helder Sousa Jacobina - Secretário Estadual de Educação e Maria Rosália Sousa Oliveira /Presidente Associação de Amigos dos Autistas do Piauí – AMA/PI

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº002/2018AO
CONTRATO DE Nº 149/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0040295/2016; 0025403/2017; 0007412/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ/ SEED/PI, CNPJ Nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: LOCAR TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 13.118.835/0001-92;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, parágrafos 6º e 8º da Lei 8.666/1993;

OBJETO: ACRESCENTAR na classificação orçamentária do Termo Aditivo nº 002 do Contrato nº 149/2016 a FONTE nº 15, alterando o disposto na CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – do respectivo Termo.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2018.

Hélder Sousa Jacobina
Secretário Estadual de Educação do Piauí

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA DE
VIGÊNCIA EX-OFÍCIO Nº 003/2018AO TERMO DE
FOMENTO Nº 009/2017**

PROCESSO Nº: 0025702/2017

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96

PARCEIRA: Fundação Santa Ângela, CNPJ nº. 07.447.808/0001-60

OBJETO: Prorrogar EX-OFÍCIO o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 009/2017, por mais 01 (um) mês, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros. A prorrogação dar-se-á pelo exato período do atraso verificado, de 30/04/2018 à 31/05/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 30/04/2018 à 31/05/2018.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril 2018

SIGNATÁRIOS: **CONCEDENTE:** Helder Sousa Jacobina: Secretário de Estado da Educação do Piauí; **Pela PARCEIRA:** Nanete dos Santos Paraíso: Presidente da Fundação Santa Ângela.

HELDER SOUSA JACOBINA
Secretário de Estado da Educação do Piauí

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA DE
VIGÊNCIA EX-OFÍCIO Nº 010/2018AO TERMO DE
FOMENTO Nº 010/2016**

PROCESSO Nº: 0029234/2016

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96

PARCEIRA: Associação de Judô Expedito Falcão – AJEF, CNPJ nº 10.464869/0001-40

OBJETO: Prorrogar EX-OFÍCIO o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 010/2016, por mais 01 (um) mês, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros. A prorrogação dar-se-á pelo exato período do atraso verificado, de 30/04/2018 à 31/05/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 30/04/2018 à 31/05/2018.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril 2018

SIGNATÁRIOS: **CONCEDENTE:** Helder Sousa Jacobina: Secretário de Estado da Educação do Piauí; **Pela PARCEIRA:** Antônia Teófilo Pereira dos Santos - Associação Judô Expedito falcão- AJEF

HELDER SOUSA JACOBINA
Secretário de Estado da Educação do Piauí

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA DE
VIGÊNCIA EX-OFÍCIO Nº 004/2018AO TERMO DE
FOMENTO Nº 001/2017**

PROCESSO Nº: 0020382/2016.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96

PARCEIRA: Educandário Nossa Senhora do Bom Sucesso, CNPJ nº. 06.718.258/0001-04

OBJETO: Prorrogar EX-OFÍCIO o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2017, por mais 01 (um) mês, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros. A prorrogação dar-se-á pelo exato período do atraso verificado, de 30/04/2018 à 31/05/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 30/04/2018 à 31/05/2018.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril 2018

SIGNATÁRIOS: **CONCEDENTE:** Helder Sousa Jacobina: Secretário de Estado da Educação do Piauí; **Pela PARCEIRA:** Pe. José Adairton de Jesus Coelho: Educandário Nossa Senhora do Bom Sucesso.

HELDER SOUSA JACOBINA
Secretário de Estado da Educação do Piauí

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA DE VIGÊNCIA EX-OFÍCIO Nº 009/2018 AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2016

PROCESSO Nº: 00032293/2015

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,
CNPJ nº. 06.554.729/0001-96

PARCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Piracuruca- PI - CNPJ 07.778.684/0001-04.

OBJETO: Prorrogar EX-OFÍCIO o prazo de vigência do Termo de
Fomento nº 007/2016, por mais 02 (dois) meses, tendo em vista o atraso
ocorrido no repasse dos recursos financeiros. A prorrogação dar-se-á
pelo exato período do atraso verificado, de 30/04/2018 à 30/06/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, de 30/04/2018 à 30/06/2018.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Abril de 2018

SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Helder Sousa Jacobina: Secretário de
Estado da Educação do Piauí; Pela PARCEIRA: Maria Haidee de Carvalho
Sousa- Presidente da APAE de Piracuruca- PI.

HELDER SOUSA JACOBINA

Secretário de Estado da Educação do Piauí

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA DE VIGÊNCIA EX-OFÍCIO Nº 003/2018 AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2017

PROCESSO Nº: 0027935/2017

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO
PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96

PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ – ACEP-, CNPJ Nº
06.872.345/0001-11

OBJETO: Prorrogar EX-OFÍCIO o prazo de vigência do Termo de
Fomento nº 008/2017, por mais 01 (um) mês, tendo em vista o atraso
ocorrido no repasse dos recursos financeiros. A prorrogação dar-se-á
pelo exato período do atraso verificado, de 30/04/2018 à 31/05/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 30/04/2018 à 31/05/2018.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril 2018

SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Helder Sousa Jacobina: Secretário
de Estado da Educação do Piauí; Pela PARCEIRA: Raimunda Deuselena
Andrade: Associação dos Cegos do Piauí- ACEP, CPF: 239.850.203-10

HELDER SOUSA JACOBINA

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 117



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2018.

CONTRATANTE: Sindicato dos Médicos do Estado do Piauí

CONTRATADA: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do
Piauí/ ATI.

OBJETO: Permissão de acesso ao sistema (DESCONTONET), para
implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos
servidores públicos do Estado do Piauí.

VALOR: O valor será por linha impressa no contracheque de cada
servidor, equivalente à quantidade de lançamentos conforme tabela da
Instrução Normativa 010/2015.

DATA DA ASSINATURA: 10.04.2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura,
salvo quando o prazo de validade do Certificado De Registro Cadastral e
Credenciamento se extinguir antes, podendo o mesmo ser renovado por
iguais períodos mediante a apresentação atualizada do Certificado De
Regularidade Cadastral e Credenciamento – CRCC.

Of. 250



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO C ONTRATO PJU Nº 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0447/18

OBJETO: A prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses,
pertinente à locação de 02 (dois) veículos categoria hatch e 04 (quatro)
veículos categoria picape.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

DATA DO ADITIVO: 20 de abril de 2018.

VALOR: O valor inicial do Contrato permanece inalterado em R\$ 24.936,00
(vinte e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais), mensais, totalizando
o valor anual de R\$ 299.232,00 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos
e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 100 – Recursos Ordinários;
Projeto/Atividade: Cód. 46.201.04.122.0090.2000 – Administração da
Unidade; Natureza da Despesa: Cód. 3.3.90.39 – Outros Serviços de
Terceiros Pessoa Jurídica.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/
DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: NETFAST LTDA. CNPJ: 08.623.688/0001-34.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/
PI) e Daniel Magno Garcia Vale (Representante Legal/Net Fast Ltda).

José Dias de Castro Neto
Diretor Geral/DER/PI

Of. 049



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 28/2018/DPE/PI

Processo Administrativo nº 00421/2018/DPE/PI.

Pregão Eletrônico nº 005/2017/SEADPREV-PI

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADA: EDINAR FLORES E EVENTOS LTDA (A PEREIRA
MARTINS MARTINS-ME)

CNPJ: 13.622.435/0001-10

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração
de ambientes com fornecimento de flores, arranjos florais, buquês e
plantas e fornecimento de coroas fúnebres para atendimento das
necessidades da DPE/PI.

Valor do contrato: R\$ 25.585,30 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta
e cinco reais e trinta centavos).

Fonte Recursos: fonte (100) e elemento de despesa 339030 e 339039.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2018.

Vigência: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E
EDINAR FLORES E EVENTOS LTDA (A PEREIRA MARTINS
MARTINS-ME)

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da
Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety,
138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.

Of. 086



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 063.a/18

Referente à publicação do dia 25 de abril de 2018, página 34.

ONDE SE LÊ: “Valor Global: R\$ 65.000,00 (Seiscentos Mil Reais)”.

LEIA-SE: “Valor Global: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)”.

MARLENILDES LIMA DASILVA

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062.a/2018

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.000658/18

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): S. L. A. DOS SANTOS SERVIÇOS - ME

CNPJ do Contratado: 28.108.182/0001-38

Resumo do Objeto do Contrato: disponibilização de recursos financeiros a título de Emenda Parlamentar do Deputado Dr. Hélio, referente realização dos festejos de Brejo do Piauí - PI, a ser realizado no período de 19 de março de 2018.

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)

Data da Assinatura do Contrato: 16/03/2018

Valor Global: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Fábio Núñez Novo

Pela Contratada: S. L. A. DOS SANTOS SERVIÇOS - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2018

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.000913/18-07

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): LIMA & CAVALCANTE ENTRETENIMENTO CULTURAL

CNPJ do Contratado: 26.306.169/0001-68

Resumo do Objeto do Contrato: disponibilização de recursos financeiros a título de Emendas Parlamentares dos Deputados Dr. Hélio e Georgiano Neto referente realização do aniversário do município de Santa Cruz dos Milagres - PI, a ser realizado no período de 29 de abril de 2018.

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)

Data da Assinatura do Contrato: 16/04/2018

Valor Global: 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Marlenildes Lima da Silva

Pela Contratada: LIMA & CAVALCANTE ENTRETENIMENTO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 009/2018

PROCESSO Nº AA. 021.1.000556/18-67

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ-SECULT; CONVENIADO (A): PREFEITURA DE CABECEIRAS - PI, CNPJ 41.522.277/0001-61. **OBJETO:** disponibilização de recursos financeiros oriundos a título de Emenda Parlamentar do Excelentíssimo Senhor Deputado Zé Santana, com o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para a realização do ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

DE CABECEIRAS - PI. **Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**. Unidade Orçamentária: 51101; Elemento de Despesa: 33.40.41; Fonte de Recurso: 0100001001. Projeto atividade: 2244-0112. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Convênio tem vigência de 90 dias a contar da data de sua assinatura; **DATA DE ASSINATURA:** 20/04/2018.

MARLENILDES LIMA DASILVA

Secretária de Estado de Cultura do Piauí

ERRATA DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 087/2018

Referente à publicação no Diário Oficial do dia 25 de abril de 2018, página 34

Onde se lê: **OBJETO:** disponibilização de recursos financeiros a título de Emenda Parlamentar do Deputado João Mádisson referente à “REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE POLE DANCE, NESTA CAPITAL”, que irá ocorrer nos dias 05 e 06 de maio de 2018. **VALOR:** R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Leia-se: **OBJETO:** disponibilização de recursos financeiros a título de Emendas Parlamentares dos Deputados João Madison e Marden Menezes referente à “REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE POLE DANCE, NESTA CAPITAL”, que irá ocorrer nos dias 05 e 06 de maio de 2018. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Onde se lê: “Projeto Atividade: 1789-I0122”

Leia-se: “Projeto Atividade: 1789-I0122 e 1789-I0136”

MARLENILDES LIMA DASILVA

Secretária de Estado de Cultura do Piauí

Of. 049



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 - SEFAZ

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender demandas desta Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, bem como de suas agências e gerências regionais, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

TIPO: Menor preço.

ADJUDICAÇÃO: Por Lote

Observando-se o horário de Brasília:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/05/2018, às 11:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2018, às 10:00h.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/05/2018, às 11:00h.

LOCAL DE ABERTURA: Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.licitacoes-e.com.br,

www.sefaz.pi.gov.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal: 2301. E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 25 de Abril de 2018.

Dalva Leal Soares Tourinho
Pregoeira SEFAZ

Visto:

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 009



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

Nº DA PUBLICAÇÃO: 73, fl. 25, de 19 de abril de 2018. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.337.1.000086/17-74. Referente ao Contrato nº 03/2018. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEMPORÁRIO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ. Onde se lê “Data da assinatura do contrato: 07 de novembro de 2017, leia-se Data da assinatura do contrato : 24 de janeiro de 2018”.

Teresina- PI, 25 de abril de 2018.

JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO FILHO
PRESIDENTE DA FUNDESPI

Of. 340



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.028.1.001179/18 – PMPI;
CONTRATO Nº 013/2018 – CPL/PMPI
OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ,
LANCHES E ALIMENTAÇÃO
CONTRATADA: NUTRIBRASILLTDA-ME, CNPJ 69.626349/0001-30**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na sala do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí, **RETIFICO** o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº **013/2018** – CPL/PMPI, publicado no **DOE nº 70**, de **16 de abril de 2018, página 19**, com a seguinte alteração:

Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.001497/18

Leia se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.028.1.001179/18

Do que, para constar, lavro este Termo.

LINDOMAR CASTILHO MELO- Cel PM
Comandante Geral da PMPI

Of. 128

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI **AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da **CPL**, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 007/2018**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPRETADA GLOBAL)**, em 14/05/2018, às 09:30h, tendo como objeto a Prestação de serviços de reforma de estádio municipal. **RECURSO:** Orçamento Geral-Convênio Federal. **Edital:** Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. **Valor:** R\$ 284.272,52. **TEL: 89-34561434.**

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da **CPL**, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 008/2018**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPRETADA GLOBAL)**, em 14/05/2018, às 11:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de adequação de estrada vicinal. **RECURSO:** Orçamento Geral-Convênio Federal. **Edital:** Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. **Valor:** R\$ 360.379,86. **TEL: 89-34561434.**

EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 013/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. **CONTRATADA:** CONSTRUSERV – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.637.108/0001-58. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de estrutura para eventos. **VALOR:** R\$ 113.880,00. **RECURSOS:** Orçamento Geral. **ASSINATURA:** 13/04/2018. **VIGÊNCIA:** 12 meses.

Simões (PI), 24 de abril de 2018.

João Mairton Alves de Sousa
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS **EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial SRP Nº 042/2018. Objeto: **aquisição futura de material de consumo (expediente, didático e escolar) para a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, através de sistema de registro de preço.** Contratante: Município de Picos/PI. Contratada: ANA KELLES E ANTONIA AURIDETE LTDA – ME, CNPJ 22.442.846/0001-14, Vigência: 31/12/2018. Valor: R\$ 2.476.852,81. Recursos: FPM, ICMS, IPVA, IPTU, ISS, ITR, ARRECAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, TRANSFERENCIA A EDUCAÇÃO, TRANSFERENCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO, OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE, OUTROS RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO, TRANSFERENCIAS DO FUNDEB, TRANSFERENCIAS A SEMTAS, FNAS, TRANSFERENCIAS A SAÚDE E TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS, FMT.FUMIP, FMPS/PICOSPREV. Assinatura: 25/04/2018.

Yara Moura Bezerra
Pregoeira
P. P. 23565

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI, através da **CLP**, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2018**, do tipo **MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBALE EMPREITADA GLOBAL**, em 11/05/2018 às 08 h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de iluminação e pavimentação asfáltica de vias públicas Município. **RECURSO:** PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 417.052,58. Mais informações estão disponíveis no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, Corrente - PI, fone/fax (089) 3573-1285. Email: clpcorrente2013@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI, através da **CLP**, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2018**, do tipo **MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBALE EMPREITADA GLOBAL**, em 11/05/2018 às 10h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços e reforma e ampliação de postos de saúde. **RECURSO:** PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/FMS/OUTROS. **VALOR ESTIMADO:** R\$. Mais informações estão disponíveis no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, Corrente - PI, fone/fax (089) 3573-1285. Email: clpcorrente2013@hotmail.com

Corrente - PI, 19 de fevereiro de 2018.

Jessica de Souza Lima
Presidente da CLP.
P. P. 23566



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA – PI

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018. 1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA, ESTADO DO PIAUÍ, solicita propostas lacradas dos licitantes elegíveis para contratação de empresa especializada para construção da arquibancada do Estádio Municipal Ewaldão, Município de Paulistana-PI. Valor: R\$ 244.000,00. Fonte de Recurso: Convênio do IDEPI – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ e contrapartida do orçamento geral do Município. Os licitantes elegíveis e interessados poderão obter maiores informações na sede deste Município na Av. Marechal Deodoro, 121, Centro, até 72h antes da abertura das propostas. 2. As propostas serão abertas na presença dos representantes dos licitantes que comparecerem à sessão pública de abertura, às 08:30 h do dia 11/05/2018, no setor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulistana-PI, no endereço acima.

Paulistana-PI, 25 de abril de 2018.

IVANILSON SILVADA ROCHA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP.N.º 0027/2018 – REPUBLICAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 001.000242/2018. O Município de União - PI, por intermédio da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços (do tipo menor preço por ITEM), (Art. 15 c/c art. 45, I da Lei n.º 8.666/93 e art. 4, X da Lei Federal nº 10.520/02), destinada a aquisição parcelada no fornecimento de lanches para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do município de União - PI, Conforme especificações contidas no Termo de Referência e edital, cuja sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerá às 10h:00min, do dia 11/05/2018, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de União - PI, na Praça Barão de Guruguéia, 443, Centro, União (PI). Fonte de Recursos: Próprio, FMS, QSE, FUNDEB e FMAS. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura bem como no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Mais informações pelo telefone (86) 3265 2403 ou pelo E-mail: uniaocpl2017@gmail.com.

União - PI, 25 de abril de 2018.

ROSINEIDE C. GOMES.
Pregoeira CPL/PMU-PI
P. P. 23563

OUTROS

VALE DO PRATA EMPREENDIMENTOS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, pedido de RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL -LO, para finalidade de extração de areia na margem esquerda do Rio Poty, situado na ESTRADA DA ALEGRIA S/ Nº- PRÓXIMO DO LUGAR DENOMINADO TORRÕES- ZONA RURAL SUL, município de TERESINA - PI.

A ACCIONA WINDPOWER BRASIL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EÓLICOS LTDA., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, a Licença de Operação, para o empreendimento Fábrica Móvel de Torres de Concreto, com área de 70.000m², a ser localizada no Município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí

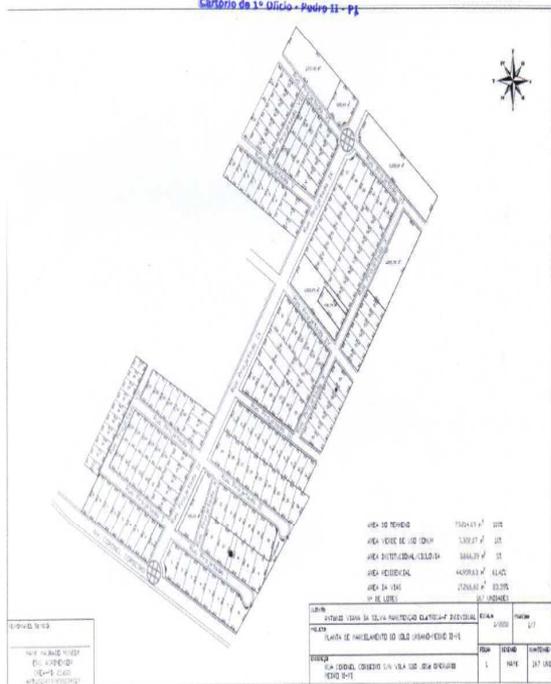
P. P. 23563



EDITAL DE LOTEAMENTO

Fátima Maria Passos Galvão, Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Pedro II-PI, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos os interessados que a Empresa ANTONIO VIANA DA SILVA MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PR CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS- ATIVIDADE PRINCIPAL – LOTEAMENTO DE IMÓVEIS, com sede na cidade de Pedro II-PI, na Rua Cosme Tomaz nº 810, Bairro Vila Operária, CEP 64255-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.842.835/0001-66 representada por seu administrador ANTONIO VIANA DA SILVA, brasileiro, casado, Empresário, nascido na cidade de Pedro II-PI, residente na Cosme Tomaz, 810, Vila Operária – Pedro II-PI, inscrito no CPF sob o nº 429.246.503-72 e Reg. Geral nº 603.480-SSP-PI, depositaram neste Cartório os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da lei Federal nº 6.766/79, para o registro do Loteamento Urbano denominado “RESIDENCIAL VILA DAS FLORES”, localizado neste município de Pedro II-PI, em terreno situado na Av. Coronel Cordeiro, bairro Vila Operária, zona Urbana nesta Cidade de Pedro II-PI, tendo acesso principal pela Avenida Coronel Cordeiro, confrontado por seus diferentes lados, Ao Norte com a Estrada para localidade Aroeira; Ao Sul com a Avenida Coronel Cordeiro; Ao Leste com terrenos do Patrimônio da Paróquia de São José Operário; Ao Oeste com terreno do Patrimônio da Paróquia de São José Operário – PI, matriculado sob o nº 6573, Livro Registro Geral 2, ficha 01, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pedro II-PI. O loteamento contém uma área total de 73.214,69m², que foi dividida em 167 (cento e sessenta e sete lotes); 04 (quatro) Vilas, designadas pelos nomes Vila Bromélia, Vila Helicônia, Vila Gardênia e Vila Girassol; da área total 73.214,69m² estão destinados aos lotes a área de 44.949,63m², ocupados pelo sistema viário a área de 17.272,46m² ocupados pela área verde 7.322,07m² ocupados por área institucional 3.666,39m². Destina-se a uma zona residencial e comercial e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Pedro II-PI, pelo Decreto nº 504/2017, e registro no CREA-PI conforme ART. Nº 00019104297835034517 e pelas demais repartições competentes. Não há garantia para execução das obras, uma vez que o decreto Municipal no art. 5º dispensa o Caução por ter contratado a empresa RP Construções e Serviços Imobiliários, CNPJ 20.347.539.0001-29, para executar as obras de infra-estrutura do Loteamento. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este Edital que será publicado por três dias consecutivos no jornal de circulação nesta cidade e no Diário Oficial do Estado - PI e afixado no quadro de editais desta serventia, podendo o Registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada lei Federal nº 6.766/79.

Pedro II-PI, 20 de Abril de 2018
Fátima Maria Passos Galvão
FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO
Tabelão Público
Cartório do 1º Ofício - Pedro II - PI



P. P. 23562

Ventos de Santa Albertina Energias Renováveis S.A.													
CNPJ nº 23.037.357/0001-40													
Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro - Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma													
Balço patrimonial					Demonstração dos fluxos de caixa								
Ativo	2017	2016	Passivo e patrimônio líquido	2017	2016								
Circulante	89.026	13.200	Circulante	105.525	945	Fluxos de caixa das atividades operacionais							
Caixa e equivalentes de caixa	84.963	11.261	Fornecedores	12.209	869	Lucro antes do IR e CS 1.286							
Contas a receber de clientes	3.227	-	Empréstimos e financiamentos	73.870	-	Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa							
Impostos e contribuições a recuperar	35	36	Dividendos	208	-	Depreciação e amortização 1.688							
Outros ativos	801	1.903	Impostos e contribuições a recolher	366	76	Juros de empréstimos e financiamentos (1.000)							
Não circulante	178.314	39.807	Partes Relacionadas	17.466	-	Decréscimo (acrécimo) em ativos 1.974							
Imobilizado	172.175	33.403	Provisões	865	-	Contas a receber de clientes (3.227)							
Intangível	6.054	6.389	Outros Passivos	541	-	Impostos e contribuições a recuperar 1 (36)							
Outros ativos	85	15	Não circulante	108.518	19	Outros ativos - (1.903)							
Total do ativo	267.340	53.007	Empréstimos e financiamentos	104.689	-	Decréscimo (acrécimo) em passivos							
Demonstração de resultado			Impostos e contribuições a recolher	847	19	Fornecedores - 862							
Lucro bruto	2017		Provisões	2.982	-	Impostos e contribuições a recolher 852 94							
Receita dos produtos vendidos	5.247		Total do passivo	214.044	964	Caixa gerado pelas operações (400) (983)							
Custo dos produtos vendidos	(1.811)		Patrimônio Líquido	53.296	52.043	IR e CS Pagos (143)							
	3.436		Capital social	52.628	52.043	Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais (543) (983)							
Despesas operacionais			Reserva Legal	44	-	Fluxos de caixa das atividades de investimentos							
Gerais e administrativas	(1.029)		Reservas de lucros	624	-	Aquisições de ativo imobilizado (145.975) (21.003)							
Outras despesas operacionais, líquidas	(194)					Outros ativos (70)							
	(1.223)					Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos (146.045) (21.003)							
Lucro operacional antes do resultado financeiro	2.213					Fluxos de caixa das atividades de financiamentos							
Resultado financeiro líquido						Captação de empréstimos, financiamentos e debêntures 179.559 -							
Receitas financeiras	821					Aumento de capital 18.051 33.000							
Despesas financeiras	(1.748)					Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos 197.610 33.000							
	(927)					Aumento de caixa e equivalentes de caixa, líquidos 51.022 11.014							
Lucro antes do IR e da CS IR e CS	1.286					Caixa e equivalentes de caixa no início do período 11.261 247							
Correntes	(410)					Caixa e equivalentes de caixa no final do período 84.963 11.261							
Lucro líquido do exercício	876		Total do passivo e patrimônio líquido	267.340	53.007	Principais transações que não afetam o caixa							
Demonstração das mutações no patrimônio líquido													
			Capital social			Reserva legal		Reserva de lucros		Lucros acumulados	Total		
Em 1º de janeiro de 2016			8.890			-		-		-	8.890		
Aumento de capital			43.153			-		-		-	43.153		
Em 31 de dezembro de 2016			52.043			-		-		-	52.043		
Lucro líquido do exercício			-			-		876		876	-		
Aumento de capital			18.051			-		-		18.051	-		
Redução de capital			(17.466)			-		-		(17.466)	-		
Constituição de reserva legal			-			44		-		(44)	-		
Dividendos mínimo obrigatório			-			-		-		(208)	(208)		
Transferência para reserva			-			-		624		(624)	-		
Em 31 de dezembro de 2017			52.628			44		624		-	53.296		
Fabio Rogério Zanfelicé			Mauro Sergio Gaspar										
Cesar Augusto Conservani			Contador - CRC 1SP120914/O-9										
As Demonstrações Financeiras na íntegra encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede da Empresa													

Diário Oficial

52



Teresina(PI), Quinta-feira, 26 de abril de 2018 • Nº 78

Ventos de Santo Afonso Energias Renováveis S.A.								
CNPJ nº 21.869.347/0001-45								
Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro - Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma								
Balço patrimonial				Demonstração dos fluxos de caixa				
Ativo	2017	2016	Passivo e patrimônio líquido	2017	2016	Fluxos de caixa das atividades operacionais	2017	2016
Circulante	130.095	16.859	Circulante	134.108	1.648	Lucro antes do IR e CS	12.609	—
Caixa e equivalentes de caixa	124.203	14.972	Fornecedores	930	1.565	Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa	—	—
Contas a receber de partes relacionadas	5.032	—	Empréstimos e financiamentos	31.139	—	Depreciação e amortização	3.456	—
Impostos e contribuições a recuperar	44	61	Dividendos a pagar	2.774	—	Juros de empréstimos e financiamentos	(1.907)	—
Outros ativos	816	1.826	Impostos e contribuições a recolher	639	83	Decréscimo (acrécimo) em ativos	14.158	—
Não circulante	177.001	44.028	Partes Relacionadas	97.257	—	Contas a receber	(5.032)	—
Imobilizado	170.853	37.608	Provisões	865	—	Impostos e contribuições a recuperar	17	(61)
Intangível	6.071	6.406	Outros passivos	504	—	Outros ativos	—	(1.826)
Outros ativos	77	14	Não circulante	111.926	76	Decréscimo (acrécimo) em passivos	—	1.483
Total do ativo	307.096	60.887	Empréstimos e financiamentos	108.228	—	Impostos e contribuições a recolher	631	141
Demonstração de resultado			Impostos e contribuições a recolher	716	76	Caixa gerado pelas operações IR e CS Pagos	(365)	—
Lucro bruto	2017		Provisões	2.982	—	Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	9.409	(263)
Receita líquida dos produtos vendidos	17.892		Total do passivo	246.034	1.724	Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Custo dos produtos vendidos	(3.980)		Patrimônio Líquido	61.062	59.163	Aquisições de ativo imobilizado	(131.639)	(24.965)
	13.912		Capital social	52.156	59.163	Outros ativos	(63)	
Despesas operacionais			Reserva Legal	584	—	Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(131.702)	(24.965)
Gerais e administrativas	(1.412)		Reservas de lucros	8.322	—	Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Outras despesas operacionais, líquidas	(198)		Total do passivo e patrimônio líquido	307.096	60.887	Captação de empréstimos, financiamentos e debêntures	141.274	—
	(1.610)					Aumento de capital	90.250	39.400
Lucro operacional antes do resultado financeiro	12.302					Caixa líquido provenientes das atividades de financiamentos	231.524	39.400
Resultado financeiro líquido						Aumento de caixa e equivalentes de caixa, líquidos	109.231	14.173
Receitas financeiras	1.171					Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	14.972	799
Despesas financeiras	(864)					Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	124.203	14.972
	307					Principais transações que não afetam o caixa		
Lucro antes do IR e da CS IR e CS	12.609					Captação de empréstimos, financiamentos e debêntures	3.847	—
Correntes	(929)					Redução de capital a pagar	97.257	—
Lucro líquido do exercício	11.680					Dividendos a pagar	2.774	—
Demonstração das mutações no patrimônio líquido								
			Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total	
Em 1º de janeiro de 2016			9.592	—	—	—	9.592	
Aumento de capital			49.570	—	—	—	49.570	
Em 31 de dezembro de 2016			59.163	—	—	—	59.163	
Lucro líquido do exercício			—	—	—	11.680	11.680	
Aumento de capital			90.250	—	—	—	90.250	
Redução de capital			(97.257)	—	—	—	(97.257)	
Constituição de reserva legal			—	584	—	(584)	—	
Dividendos mínimos obrigatórios			—	—	—	(2.774)	(2.774)	
Transferência para reserva			—	—	8.322	(8.322)	—	
Em 31 de dezembro de 2017			52.156	584	8.322	—	61.062	
Raul Almeida Cadena			Mauro Sergio Gaspar					
Cesar Augusto Conservani			Contador - CRC 1SP120914/O-9					
As Demonstrações Financeiras na íntegra encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede da Empresa								

Ventos de Santo Agostinho Energias Renováveis S.A.									
CNPJ nº 21.840.567/0001-46									
Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)									
Balço patrimonial			Demonstração das mutações no patrimônio líquido						
Ativo	2017	2016		Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros	Lucros acumulados		Total
Circulante			Em 1º de janeiro de 2016	9.592	-	-	-		9.592
Caixa e equivalentes de caixa	61.461	10.882	Aumento de capital	43.049	-	-	-		43.049
Contas a receber de clientes	3.056	-	Em 31 de dezembro de 2016	52.641	-	-	-		52.641
Impostos e contribuições a recuperar	30	39	Lucro líquido do exercício	-	-	-	519		519
Outros ativos	1.020	2.111	Aumento de capital	14.050	-	-	-		14.050
	65.567	13.032	Redução de capital	(13.466)	-	-	-		(13.466)
Não circulante			Constituição de reserva legal	-	26	-	(26)		-
Imobilizado	175.996	34.296	Dividendo mínimo obrigatório	-	-	-	(123)		(123)
Intangível	6.049	6.384	Transferência para reserva	-	-	370	(370)		-
Outros ativos	177	108	Em 31 de dezembro de 2017	53.225	26	370	-		53.621
	182.222	40.788							
Total do ativo	247.789	53.820							
Passivo e patrimônio líquido			Demonstração dos fluxos de caixa						
Passivo e patrimônio líquido	2017	2016		2017	2016		2017	2016	
Circulante			Fluxos de caixa das atividades operacionais			Fluxos de caixa das atividades de investimentos			
Fornecedores	7.414	1.087	Lucro antes do IR e CS	882	-	Aquisições de ativo imobilizado	(130.845)	(21.735)	
Empréstimos e financiamentos	58.699	-	Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa			Outros ativos	(69)	-	
Dividendos	123	-	Depreciação e amortização	1.444	-	Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(130.914)	(21.735)	
Impostos e contribuições a recolher	278	72	Juros de empréstimos e financiamentos	(1.379)	-	Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Partes relacionadas	13.466	-	Decréscimo (acrécimo) em ativos	947	-	Captação de empréstimos, financiamentos e debêntures	168.759	-	
Provisões	865	-	Contas a receber de clientes	(3.056)	-	Aumento de capital	14.050	32.900	
Outros passivos	697	-	Impostos e contribuições a recuperar	9	(39)	Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	182.809	32.900	
	81.542	1.159	Outros ativos	-	(2.111)	Aumento de caixa e equivalentes de caixa, líquidos	50.579	10.127	
Não circulante			Decréscimo (acrécimo) em passivos			Caixa e equivalentes de caixa no início do período	10.882	755	
Empréstimos e financiamentos	108.681	-	Fornecedores	-	1.038	Caixa e equivalentes de caixa no final do período	61.461	10.882	
Impostos e contribuições a recolher	963	19	Impostos e contribuições a recolher	936	73	Principais transações que não afetam o caixa			
Provisões	2.982	-	Caixa gerado pelas operações	(1.164)	(1.039)	Provisão para desmobilização dos parques	3.847	-	
	112.626	19	IR e CS Pagos	(152)	-	Redução de capital a pagar	13.466	-	
Total do passivo	194.168	1.179	Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	(1.316)	(1.039)	Dividendos a pagar	123	-	
Patrimônio líquido									
Capital social	53.225	52.641							
Reserva legal	26	-							
Reservas de lucros	370	-							
Total do patrimônio líquido	53.621	52.641							
Total do passivo e patrimônio líquido	247.789	53.820							
Demonstração de resultado									
				2017		2017			
Cesar Augusto Conservani			Lucro bruto			Resultado financeiro líquido			
Raul Almeida Cadena			Receita dos produtos vendidos	3.968		Receitas financeiras	807		
Mauro Sergio Gaspar			Custo dos produtos vendidos	(1.547)		Despesas financeiras	(1.437)		
Contador - CRC 1SP120914/O-9				2.421			(630)		
As Demonstrações Financeiras na íntegra encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede da Empresa.			Despesas operacionais			Lucro antes do IR e da CS	882		
			Gerais e Administrativas	(715)		IR e CS			
			Outras despesas operacionais, líquidas	(194)		Correntes	(363)		
				(909)		Lucro líquido do exercício	519		
			Lucro operacional antes do res. financeiro	1.512					

Ventos de São Adeodato Energias Renováveis S.A.									
CNPJ nº 21.877.676/0001-38									
Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro - Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma									
Balança patrimonial			Demonstração das mutações do patrimônio líquido						
Ativo	2017	2016		Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total	
Circulante	107.453	16.606	Em 1º/01/2016	9.592	-	-	-	9.592	
Caixa e equivalentes de caixa	102.612	14.754	Aumento de capital	48.399	-	-	-	48.399	
Contas a receber de clientes	4.045	-	Em 31/12/2016	<u>57.991</u>	-	-	-	<u>57.991</u>	
Impostos e contribuições a recuperar	76	40	Lucro líquido do exercício	-	-	-	5.520	5.520	
Outros ativos	720	1.812	Aumento de capital	6.250	-	-	-	6.250	
Não circulante	176.736	42.963	Redução de capital	(12.353)	-	-	-	(12.353)	
Imobilizado	170.613	36.570	Constituição de reserva legal	-	276	-	(276)	-	
Intangível	6.049	6.384	Dividendos mínimo obrigatório	-	-	-	(1.311)	(1.311)	
Outros ativos	74	9	Transferência para reserva	-	-	3.933	(3.933)	-	
Total do ativo	<u>284.189</u>	<u>59.569</u>	Em 31/12/2017	<u>51.888</u>	276	3.933	-	<u>56.097</u>	
Passivo e patrimônio líquido			Demonstração dos fluxos de caixa						
Circulante	2017	2016		2017	2016		2017	2016	
Fornecedores	707	1.410	Fluxos de caixa das ativ. operacs.			Caixa líquido aplicado nas			
Empréstimos e financiamentos	104.426	-	Lucro antes do IR e CS	6.219	-	ativ. de invests.	(131.667)	(23.877)	
Dividendos	1.311	-	Ajustes de itens que não representam			Fluxos de caixa das			
Impostos e contribuições a recolher	580	78	alteração de caixa e equivalentes de caixa			ativ. de financs.			
Partes relacionadas	12.353	-	Depreciação e amortização	2.647	-	Captação de emprést.,			
Provisões	865	-	Juros de emprést. e financ.	(376)	-	financs. e debêntures	208.261	-	
Outros passivos	514	-	Decréscimo (acrécimo) em ativos	8.490	-	Aumento de capital	6.250	38.250	
Não circulante	107.336	90	Contas a receber de clientes	(4.045)	-	Caixa líquido aplicado nas			
Empréstimos e financiamentos	103.460	-	Impostos e contrib. a recuperar	(36)	(39)	ativ. de financs.	214.511	38.250	
Impostos e contribuições a recolher	894	90	Outros ativos	-	(1.812)	Aumento de caixa e			
Provisões	2.982	-	Decréscimo (acrécimo) em passivos			equivalentes de caixa, líquidos	87.858	13.988	
Total do passivo	<u>228.092</u>	<u>1.578</u>	Fornecedores	-	1.321	Caixa e equivalentes de caixa			
Patrimônio Líquido	<u>56.097</u>	<u>57.991</u>	Impostos e contribuições a recolher	805	145	no início do período	14.754	766	
Capital social	51.888	57.991	Caixa gerado pelas operações	5.214	(385)	Caixa e equivalentes de			
Reserva legal	276	-	IR e CS Pagos	(200)	-	caixa no final do período	102.612	14.754	
Reservas de lucros	3.933	-	Caixa líquido proveniente das			Principais transações que			
Total do passivo e patrimônio líq.	<u>284.189</u>	<u>59.569</u>	(aplicado nas) ativ. operacs.	5.014	(385)	não afetam o caixa			
Demonstração de resultado			Fluxos de caixa das ativ. de invests.			Provisão para desmobilização de			
	2017		Aquisição de intangível			ativos e compensação ambiental	3.847	-	
Lucro bruto	<u>8.806</u>		Aquisições de ativo imobilizado	(131.604)	(23.877)	Redução de capital a pagar	12.353	-	
Receita dos produtos vendidos	11.706		Outros ativos	(63)	-	Dividendos a pagar	1.311	-	
Custo dos produtos vendidos	(2.900)								
Despesas operacionais	(1.286)		Receitas financeiras	1.069					
Gerais e administrativas	(1.090)		Despesas financeiras	(2.370)					
Outras despesas operacionais, líquidas	(196)		Lucro antes do IR e da CS	6.219					
Lucro operac. antes do result. financeiro	<u>7.520</u>		IR e CS: Correntes	(699)					
Resultado financeiro líquido	<u>(1.301)</u>		Lucro líquido do exercício	<u>5.520</u>					

Fabio Rogerio Zanflice
Raul Almeida Cadena
Mauro Sergio Gaspar
 Contador - CRC 1SP120914/O-9
 As Demonstrações Financeiras na íntegra encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede da Empresa

Diário Oficial

56



Teresina(PI), Quinta-feira, 26 de abril de 2018 • Nº 78

Ventos de São Casimiro Energias Renováveis S.A.									
CNPJ nº 21.877.685/0001-29									
Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)									
Balço patrimonial			Demonstração das mutações do patrimônio líquido						
Ativo	2017	2016			Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total
Circulante			Em 1º de janeiro de 2016		9.592	-	-	-	9.592
Caixa e equivalentes de caixa	114.015	17.593	Aumento de capital		50.971	-	-	-	50.971
Contas a receber de clientes	4.804	-	Em 31 de dezembro de 2016		<u>60.563</u>	-	-	-	<u>60.563</u>
Impostos e contribuições a recuperar	91	48	Lucro líquido do exercício		-	-	-	7.602	7.602
Outros ativos	<u>1.005</u>	<u>2.079</u>	Aumento de capital		42.850	-	-	-	42.850
	<u>119.915</u>	<u>19.720</u>	Redução de capital		(51.193)	-	-	-	(51.193)
Não circulante: Imobilizado	172.792	36.581	Constituição de reserva legal		-	380	-	(380)	-
Intangível	6.071	6.406	Dividendos mínimos obrigatórios		-	-	-	(1.805)	(1.805)
Outros ativos	<u>98</u>	<u>7</u>	Transferência para reserva		-	-	5.417	(5.417)	-
	<u>178.961</u>	<u>42.994</u>	Em 31 de dezembro de 2017		<u>52.220</u>	<u>380</u>	<u>5.417</u>	-	<u>58.017</u>
Total do ativo	<u>298.876</u>	<u>62.714</u>							
Demonstração dos fluxos de caixa									
	2017	2016			2017	2016			
Passivo e patrimônio líquido	2017	2016	Fluxos de caixa das atividades operacionais		Fluxos de caixa das atividades de investimentos				
Circulante			Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		Aquisições de ativo imobilizado				
Fornecedores	745	2.017	Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa		(134.578) (23.867)				
Empréstimos e financiamentos	73.949	-	Depreciação e amortização		Outros ativos				
Dividendos	1.805	-	Juros de empréstimos e financiamentos		(91) -				
Impostos e contribuições a recolher	587	98	Outros ativos		<u>(134.669)</u> <u>(23.867)</u>				
Partes relacionadas	51.193	-	Decréscimo (acrécimo) em ativos		Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos				
Provisões	865	-	Contas a receber de clientes		Captação de empréstimos, financiamentos e debêntures				
Outros passivos	<u>510</u>	-	Impostos e contribuições a recuperar		Aumento de capital				
	<u>129.654</u>	<u>2.115</u>	Outros ativos		Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos				
Não circulante			Decréscimo (acrécimo) em passivos		<u>225.013</u> <u>40.800</u>				
Empréstimos e financiamentos	107.170	-	Fornecedores		Aumento de caixa e equivalentes de caixa, líquidos				
Impostos e contribuições a recolher	1.053	36	Impostos e contribuições a recolher		96.422 16.819				
Provisões	<u>2.982</u>	-	Imposto de renda e contribuição social		Caixa e equivalentes de caixa no início do período				
	<u>111.205</u>	<u>36</u>	Imposto de renda e contribuição social pagos		Caixa e equivalentes de caixa no final do período				
Total do passivo	<u>240.859</u>	<u>2.151</u>	Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais		<u>114.015</u> <u>17.593</u>				
Patrimônio líquido			Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais		Principais transações que não afetam o caixa				
Capital social	52.220	60.563	Provisão para desmobilização de ativos e compensação ambiental		3.847 -				
Reserva legal	380	-	Redução de capital a pagar		51.193 -				
Reservas de lucros	<u>5.417</u>	-	Dividendos a pagar		1.805 -				
Total do patrimônio líquido	<u>58.017</u>	<u>60.563</u>							
Total do passivo e patrimônio líquido	<u>298.876</u>	<u>62.714</u>							
Demonstração de resultado									
	2017	2016			2017	2016			
Fabio Rogerio Zanfelic			Lucro bruto		Resultado financeiro líquido				
Cesar Augusto Condervani			Receita dos produtos vendidos		Receitas financeiras				
Mauro Sergio Gaspar			Custo dos produtos vendidos		Despesas financeiras				
Contador - CRC 1SP120914/O-9					(533)				
As Demonstrações Financeiras na íntegra encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede da Empresa			Despesas operacionais		Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social				
			Gerais e administrativas		8.407				
			Outras despesas operacionais, líquidas		Imposto de renda e contribuição social				
					(805)				
			Lucro operacional antes do resultado financeiro		Correntes				
					7.602				

Diário Oficial

58



Teresina(PI), Quinta-feira, 26 de abril de 2018 • Nº 78



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS
DO ESTADO DO PIAUÍ – AGRESPI

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – AGRESPI, CNPJ (MF) Nº 30.128.386/0001-82, REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2018, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 17.681, DE 21 DE MARÇO DE 2018, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 7.049, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

DATA: 18 de abril de 2018

LOCAL E HORA: Sala de Reunião da sede provisória da AGRESPI, localizada na Rua David Caldas, nº 134, Edifício Cidade Verde, Mezanino, Centro, Teresina - Piauí, às 09h00.

FORMA DE CONVOCAÇÃO: Memorando Circular nº 001/2018, datado de 17/04/2018.

COMPARECIMENTO: Estavam presentes à reunião os Diretores que compõem o Conselho Diretor, conforme consta das assinaturas apostas no "AO FINAL DA PRESENTE ATA".

COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos da reunião foram presididos pelo Diretor Geral da AGRESPI, EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO.

PAUTA DA REUNIÃO: 1. Analisar e aprovar o Regimento Interno da AGRESPI;

2. Apreciação da proposta do PPA/LDO da AGRESPI para o exercício 2019;

3. Outros assuntos de interesse das DIRETORIAS.

DELIBERAÇÕES: O Presidente da sessão, colocou em primeira votação a proposta do Regimento Interno da AGRESPI, e em segunda o PPA/LDO exercício 2019, conforme consta da pauta da reunião, já mencionada, e por unanimidade, após discussão das matérias, constante da ordem do dia, o Conselho Diretor, sem quaisquer oposições ou ressalvas aprovou o referido Regimento Interno em conformidade com o artigo 118º, do Decreto nº 17.681, de 21 de março de 2018 e a proposta de PPA/LDO da AGRESPI para o exercício 2019 na forma prevista do Artigo 11º, inciso VII, do Regimento Interno da Agência.

ASSINATURAS:

JOSÉ MEDEIROS DENORONHA PESSOA
Diretor de Saneamento, Transporte e Infraestrutura

JOSÉ WILLIAM TRINDADE DE CARVALHO
Diretor de Energia, Comunicação e Gás Canalizado

EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO
Diretor Geral
Presidente do Conselho Diretor da AGRESPI

ADEMIAS DO NASCIMENTO SILVA
Secretário designado para a Reunião

Of. 004

NELSON RODEN, inscrito no CPF: 604.289.379-34, torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, **Licença de Operação** para realização de atividades agrícolas na Fazenda CONDOMÍNIO RODEN, localizado no município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

P. P. 23559

AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Regularização de LP e LI, para Estação Rádio Base, localizada a Rua: Projetada, S/Nº, Centro, Caldeirão Grande do Piauí/PI.

Foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 23560

RAZÃO SOCIAL: A F DOS REIS SILVA, NOME FANTASIA: ERUS MOTEL, inscrito sob CNPJ: 06.992.466/0001-05, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMAD-PIRIPIRI-PI, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para o empreendimento- Moteis, localizada á BR-343, Nº 1480, Bairro Petecas,, na cidade de Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.

Foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 23561



OFÍCIO Nº 106/2018 - SUTESP/SEFAZ

Teresina(PI), 20 de abril de 2018

Ilmo. Sr.

ROBERT STÊNIO DE FREITAS BANDEIRA

Gerente do Banco do Brasil S.A.

Agência Setor Público

Teresina/PI

REF.: DELEGACÃO DE PODERES

Delegamos os poderes constantes da Tabela 01 (Descrição dos Poderes) aos servidores relacionados na Tabela 02 (Outorgados), para a(s) conta(s) vinculadas ao ESTADO DO PIAUÍ - CNPJ 06.553.481/0001-49, conforme abaixo, sendo necessárias, sempre, duas assinaturas.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES	AGÊNCIA/CONTA
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO	Agência: 3791-5
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO	Conta: 7267-2

ÓRGÃO	OUTORGADOS	CPF
Fundação CEPRO	LIÉGE DE SOUSA MOURA	349.451.563-87
	MARILLAC MARIA RODRIGUES LEAL	338.990.103-53

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Cordialmente,

Rafael Tajra Fonteles
Secretário de Fazenda

Emílio Joaquim Oliveira Júnior
Superintendente do Tesouro Estadual

Of. 112



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD



CONVOCAÇÃO Nº 006 REFERENTE AO EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 001/2018

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por intermédio da Coordenação de Projetos e Documentação – COPDOC, do Núcleo de Educação a Distância – NEAD, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Formador, Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 001/2018 para a função de **Professor Formador**, resolve **CONVOCAR** a candidata classificada, abaixo relacionada, no referido Processo Seletivo para comparecer, no período de **26 de abril a 03 de maio de 2018**, das **08h às 12h** (dias úteis), na Secretaria do Curso de Especialização em Ensino de Matemática do Núcleo de Educação a Distância – NEAD, (Rua João Cabral, nº 2231, bairro Pirajá, Teresina-PI), munido de cópias e originais dos seguintes documentos: **RG, CPF, Diploma de graduação, Diploma da última titulação, Comprovante de Endereço (que contenha bairro e CEP), Estado civil (caso seja casado(a), o nome do cônjuge), Extrato bancário do Banco do Brasil, Número de dois telefones, Endereço de e-mail, Comprovante de experiência: 1) 1 ano no ensino superior; e/ou mestrado e/ou vínculo com programa de mestrado ou doutorado = bolsa de R\$ 1.100,00 ou 2) a partir de 3 anos no ensino superior = bolsa de R\$ 1.300,00.**

ORDEM	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
02	SHIRLEY CRISTINA VIEIRA DA SILVA COSTA	CLASSIFICADO(A)

Teresina (PI), 24 de abril de 2018

Prof. Dr. Franklin Oliveira Silva
Diretor Geral Núcleo de Educação a Distância - NEAD
Of. 037



AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Dispensa do Licenciamento Ambiental, referente à Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas cidades de Cristino Castro, Palmeira do Piauí, Eliseu Martins, Currais e Julio Borges, com área de 70.077,85m².

Lote	Município	Atividade
1	Cristino Castro-PI	Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Zona Urbana do Município
2	Palmeira do Piauí-PI	Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Zona Urbana do Município
3	Eliseu Martins-PI	Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Zona Urbana do Município
4	Currais-PI	Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Zona Urbana do Município
5	Julio Borges-PI	Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Zona Urbana do Município

Teresina, 20 de Abril 2018.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 271

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM/PI, a **Prorrogação da Licença de Instalação**, referente à execução dos Serviços de Melhoria da Implantação e Pavimentação Asfáltica em TSD – Trecho: BR-222, Domingos Mourão/Div. Piauí/Ceará com 69,10 Km de extensão.

Teresina, 20 de Abril 2018.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI
Of. 272

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM/PI, a **Prorrogação da Licença de Instalação**, referente aos Serviços de Melhoria da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, da Rodovia TER-335, Trecho: Fazenda Nova (Leste)/Entrº. PI-113 (Bulena), com 4,665 Km de extensão.

Teresina, 20 de Abril 2018.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI
Of. 273

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM/PI, a **Prorrogação da Licença de Instalação**, referente a execução dos Serviços de Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, da Rodovia PI-464, Trecho: Socorro do Piauí/Pedro Laurentino, com 37,418 Km de extensão.

Teresina, 20 de Abril 2018.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI
Of. 274

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Prorrogação da Licença de Operação**, referente aos Serviços de Melhoria da Implantação com Areia Asfalto Usinado à Quente (AAUQ), da Rodovia Estadual PI-240/PI-247, Trecho: Marcos Parente/Antônio Almeida/Uruçuí/Ribeiro Gonçalves, com uma extensão de 216,0 km.

Teresina, 20 de Abril 2018.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI
Of. 275



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Helder Sousa Jacobina

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
José Ricardo Pontes Borges

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Roberto Aslay de Araújo Barros

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
Raimundo José Reis de Castro

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Rosalena Maria de Medeiros Ferreira

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Ana Paula Mendes de Araújo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Deusval Lacerda de Moraes

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Bruno Ferreira Correia Lima

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Raimundo Coelho de Oliveira Filho

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
André Luiz Feitosa Quixada

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Marlenides Lima da Silva

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Nonato de Oliveira

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

UM MOSQUITO
NÃO É MAIS
FORTE QUE UM
PAÍS INTEIRO.



#ZIKAZERO